



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2023 Nº 6323



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.051 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

- SORAYA MARIA DANTAS DEUSDARA, 3 de maio de 2023;
- SUREIA MACIEL DE SOUSA, 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.052 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

- LILLIAN APARECIDA CARNEIRO SOUZA, Gerente de Currículo e Avaliação da Aprendizagem - DAI-1, 9 de maio de 2023;
- LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO, Gerente de Ensino Fundamental - DAI-1, 9 de maio de 2023;
- MARIA FRANCINETE SOARES CONCEIÇÃO, Gerente de Educação de Jovens e Adultos - DAI-1, 9 de maio de 2023;
- TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, Diretor de Tecnologias Educacionais - DAS-4, 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DO TURISMO	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DA FAZENDA	20
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	21
SECRETARIA DA SAÚDE	22
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	49
ADAPEC	68
AEM	71
ATS	71
DETRAN	72
NATURATINS	74
ITERTINS	74
UNITINS	75
TRIBUNAL DE CONTAS	78
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	79
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	81

ATO Nº 1.053 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

HELEM FERNANDA DE LIMA, matrícula 1208268-1, para o exercício da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-4, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.054 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Executivo - FC-EDUCAÇÃO-1, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. JANCÊNIO AZEVEDO JACUNDÁ, matrícula 461894-3, 12 de abril de 2023;
2. MARIA BONFIM ABREU VASCONCELOS, matrícula 877089-4, 6 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.055 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

DARLAN BEZERRA CARVALHO, matrícula 1057766-3, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.056 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LUZIA DIAS PIAUILINO LOPES, matrícula 713020-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.057 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e com fulcro no art. 4º da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - COCRE, pelo período de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025, os seguintes representantes:

I - do Fisco:

Titulares:

- a) JOÃO ALBERTO BARBOSA DIAS, Presidente;
- b) LUCIENE SOUZA GUIMARÃES PASSOS, Vice-Presidente;
- c) RUI JOSÉ DIEI, Conselheiro;
- d) RICARDO SHINITI KONYA, Conselheiro;

Suplentes:

- a) DELMA ODETE RIBEIRO;
- b) JUSCELINO DE OLIVEIRA CÉSAR;
- c) LUIZ CARLOS VIEIRA;
- d) ZENAIDE ALVES PEREIRA;
- e) WAGNER GARCIA DE SOUZA;
- f) DENISE BAIOSCHI ALVES;

II - dos contribuintes, indicados pelas Federações da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO-TO, das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO e do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Periciais, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP-TO:

Titulares:

- a) OSMAR DEFANTE, Conselheiro;
- b) TAUMATURGO JOSÉ RUFINO NETO, Conselheiro;
- c) EDSON JOSÉ FERRAZ, Conselheiro;

Suplentes:

- a) VALCY BARBOSA RIBEIRO;
- b) MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO;
- c) GALTHIERY ALVES DE SOUSA LOPES;
- d) SANI JAIR GARAY NAIMAYER;
- e) JOSIMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.058 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DAVYLA PINTO ALENCAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.059 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ATOS GOMES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.060 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RAUL CAYRES SANTOS DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer - DAS-3, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.061 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Esportes - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.062 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RODRIGO DE CARVALHO AYRES para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Pesca e Aquicultura, a partir de 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.063 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 9 de maio de 2023:

1. ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
2. RALPH TADEU GONÇALVES DE SOUZA, Diretor de Pesos e Medidas - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.064 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LEONTINO LABRE FILHO para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.065 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DYEGO SANTANA REIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento da Pesca - DAS-4, da Secretaria da Pesca e Aquicultura, a partir de 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.066 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 3 de maio de 2023, para a estrutura operacional da Secretaria da Pesca e Aquicultura, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, ocupado por KEILIANE LEITE NEVES, nomeada pelo Ato nº 1.040 - NM, de 2 de maio de 2022, publicado na edição 6.078 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 845 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PATRÍCIA DA SILVA FREITAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 9 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 846 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

RAIMUNDO FERREIRA DE MELO NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologias Educacionais - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 847 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

TATIANA BRITO DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação à Distância - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 848 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-4 a servidora NIVAIR CAMARGO GOMES, matrícula 302810-5, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 849 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada Especial de Assessor Executivo - FC-EDUCAÇÃO-1 a servidora CARMEM DE SOUSA MENDES, matrícula 70790-3, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 3 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 850 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Assessor Executivo - FC-EDUCAÇÃO-1 o servidor WILKER DIVINO RAMALHO BARRETO, matrícula 857340-6, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 12 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 851 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 8 de maio de 2023:

1. CLÁUDIO BAIAPEREIRA, matrícula 1274732-1, Segurança Pública - 5, FCSP-5;
2. CLÁUDIO PEREIRA FONSECA, matrícula 682825-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
3. DIVINO GONÇALVES RIOS, matrícula 1278207-2, Segurança Pública - 3, FCSP-3;

4. EDUARDO MARACAÍPES MILHOMEM, matrícula 115578-3, Segurança Pública - 1, FCSP-1;
5. ELENICEALVES PEREIRA, matrícula 1149512-5, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
6. ELTON BISPO RODRIGUES, matrícula 721429-2, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
7. FERNANDA SENA RIBEIRO, matrícula 11142308-2, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
8. GABRIELA GONÇALVES MATOS OLINGER, matrícula 1273078-1, Segurança Pública - 4, FCSP-4;
9. PATRIK RICARDO DUARTE DEMÉTRIO, matrícula 1155628-2, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
10. REGIANEROCCHATOLEDO, matrícula 1034812-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
11. WAGNO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1274848-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 852 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3 a servidora ROSA LEA GOMES MARINHO, matrícula 908116-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 853 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JÚLIA LABRE BATISTA MIRANDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 9 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 854 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 9 de maio de 2023:

1. ATOS GOMES DE ARAÚJO, Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer - DAS-3;
2. RAUL CAYRES SANTOS DE ALMEIDA, Diretor Regional de Esportes - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 855 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RODRIGO DE CARVALHO AYRES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo - DAS-2, da Secretaria da Administração, a partir de 9 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 856 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 9 de maio de 2023:

1. ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, Diretor de Pesos e Medidas - DAS-4;
2. RALPH TADEU GONÇALVES DE SOUZA, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 857 - RVG, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 9 de maio de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Extensionista Rural DYEGO SANTANA REIS, matrícula 1291971-1, cedido à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 858 - CSS, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Pesca e Aquicultura o Extensionista Rural DYEGO SANTANA REIS, matrícula 1291971-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 9 de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 78 - APT, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 779 - EX, de 27 de abril de 2023, publicada na edição 6.317 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 10 de abril de 2023 os efeitos da exoneração de RAFAELA BORGES FARIAS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 79 - APT, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.016 - DSG, de 3 de maio de 2023, publicado na edição 6.320 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de abril de 2023 os efeitos da designação de JANEIDE CARVALHO PEREIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 80 - APT, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 801 - DISP, de 3 de maio de 2023, publicada na edição 6.320 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 2 de maio de 2023 os efeitos da dispensa de DIVINA PEREIRA DE SOUSA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 81 - APT, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.022 - NM, de 3 de maio de 2023, publicado na edição 6.320 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Vera Schere de Oliveira para VERA RITA SCHERER OLIVEIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS****EDITAL Nº 01/CBMTO, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, por intermédio do seu Comandante Geral, Coronel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para frequência no Curso de Formação de Brigadistas Florestais (CFBF) e para a prestação de serviço voluntário na prevenção e combate aos incêndios florestais no Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital.

1.2 O processo seletivo visa selecionar voluntários para o ingresso no Curso de Formação de Brigadistas Florestais (CFBF) e para a atuação em prevenção e combate aos incêndios florestais, no ano de 2023, no Estado do Tocantins.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.bombeiros.to.gov.br.

1.4 A seleção consistirá na realização de Teste de Aptidão física e preenchimento dos demais requisitos constantes neste edital.

2. DO CURSO

2.1 Nome: Curso de Formação de Brigadistas Florestais - CFBF

2.2 Carga horária: 40 horas/aula

2.3 Modalidade de ensino: O curso será ministrado na modalidade presencial e contará com aulas teóricas e práticas.

2.4 Local: As aulas teóricas serão ministradas nas dependências dos quartéis do CBMTO ou outro lugar definido pelo Comandante da Unidade Bombeiro Militar - UBM. As aulas práticas serão realizadas em áreas propícias para esse fim, inclusive em ambientes externos aos quartéis.

2.5 Período de realização: Semana compreendida entre 05 e 09 de junho de 2023.

2.6 As aulas poderão acontecer no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.7 Finalidade: Habilitar o candidato para prestar serviço de brigadista de incêndios florestais, para atuação nas atividades desenvolvidas pelo CBMTO no combate aos incêndios florestais.

3. DAS VAGAS PARA FREQUÊNCIA NO CURSO E PARA A PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DO SERVIÇO DE BRIGADISTA

3.1 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas para frequência no curso e para a prestação voluntária do serviço de brigadista.

3.2 Não haverá reserva de vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza da atividade das ações de combate aos incêndios florestais.

3.3 As vagas para frequência no curso serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Ordem	Município	UBM	VAGAS
01	Palmas	1º BBM	10
02	Araguaína	2º BBM	08
03	Gurupi	3º BBM	06
04	Paraíso do Tocantins	3ª Cia / 1º BBM	04
05	Porto Nacional	5ª Cia / 1º BBM	08
06	Colinas do Tocantins	2ª Cia / 2º BBM	08
07	Araguatins	3ª Cia / 2º BBM	08
08	Dianópolis	2ª Cia / 3º BBM	08

4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO

4.1 Possuir idade entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, até a data de matrícula no Curso de Formação de Brigadistas Florestais - CFBF;

4.2 Possuir boa condição de saúde, comprovada por atestado médico;

4.3 Ser aprovado na seleção para o CFBF;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período das inscrições será de 9 de maio a 25 de maio de 2023, das 10h do primeiro dia às 18h do último dia.

5.2 Os interessados deverão realizar sua inscrição por meio eletrônico, através do Formulário de Inscrição, disponível no endereço: <https://bit.ly/3efxsZD>.

5.3 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

5.4 No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção do local onde deseja realizar a prova, que será também o local de realização do curso, caso seja classificado. As provas acontecerão nos seguintes municípios: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Araguaatins e Dianópolis.

5.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O CBMTO não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

5.6 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins: www.bombeiros.to.gov.br.

5.7 As solicitações de esclarecimentos a respeito das inscrições devem ser enviadas para o e-mail: ensino@bombeiros.to.gov.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Do Teste de Aptidão Física - TAF

6.1.1 Os candidatos que constem na relação de inscritos serão submetidos ao Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato, regularmente inscrito, deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática do teste, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado. Os materiais são de responsabilidade de cada candidato.

6.1.2 O candidato deve estar munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao Teste de Aptidão Física, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

6.1.3 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o Teste de Aptidão Física deste processo seletivo. No atestado médico deverá constar, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emissor.

6.1.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.

6.1.5 O TAF visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de brigadista.

6.1.6 O Teste de Aptidão Física - TAF consiste em caminhada de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O prazo máximo para conclusão da prova é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

6.1.7 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.1.8 O objetivo da prova é avaliar a resistência muscular e aeróbica, e a capacidade cardiorrespiratória do candidato.

6.1.9 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6.1.10 Será considerado apto, o candidato que completar o TAF até o limite do tempo máximo estabelecido, da seguinte forma:

Tempo de percurso	Situação	Pontos
acima de 29 minutos	inapto	0
entre 27'01" e 29'00"	apto	7,0
entre 25'01" e 27'00"	apto	7,5
entre 23'01" e 25'00"	apto	8,0
entre 21'01" e 23'00"	apto	8,5
entre 19'01" e 21'00"	apto	9,0
entre 17'01" e 19'00"	apto	9,5
abaixo de 17'00"	apto	10,0

6.1.11 Será permitida apenas uma tentativa no teste de avaliação física, ou seja, não haverá a possibilidade de repetição da execução do teste pelo candidato.

6.1.12 Não caberá recurso de resultado do teste de avaliação física.

6.1.13 O teste de avaliação física será realizado na Unidade Bombeiro Militar - UBM para a qual o candidato se inscreveu.

6.1.14 A previsão de aplicação das provas do TAF é dia 30 de maio de 2023. Os locais das provas e as possíveis alterações serão divulgadas no site do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins: www.bombeiros.to.gov.br.

6.1.15 Caso não seja possível aplicar o TAF a todos os inscritos no dia agendado, poderá ser definida outra data para continuidade das avaliações.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Do preenchimento das vagas

7.1.1 Serão classificados e convocados para frequência no curso, dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas, os candidatos que forem aptos no TAF, segundo a ordem decrescente de pontos e que atenderem aos itens 3 e 4 deste edital.

7.1.2 Em caso de empate na nota do TAF, terá preferência o candidato que, tiver maior idade.

7.2 DA DIVULGAÇÃO

7.2.1 A lista com o resultado do TAF e a convocação dos candidatos classificados para a matrícula no curso será publicada no sítio do Corpo de Bombeiros Militar: www.bombeiros.to.gov.br, no dia 01 de junho de 2023.

8 DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação de Brigadistas de Incêndios Florestais, a ser realizado entre os dias 05 e 09 de junho, nas sedes das Unidades do CBMTO, conforme quadro do item. 3.3.

8.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações, sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado:

8.2.1 Cópia e original da carteira de identidade;

8.2.2 Cópia e original do CPF (apresentar original);

8.2.3 Certidão negativa de crimes da justiça comum estadual;

8.2.4 Certidão negativa de crimes da justiça federal;

8.2.5 Cópia e original de comprovante de endereço;

8.2.6 Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

8.2.7 Comprovante de conta-corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no Estado do Tocantins, não sendo admitida conta conjunta.

8.3 Para receber o Certificado de Conclusão de Curso o candidato deverá ser aprovado no Curso de Formação de Brigadistas.

8.4 O Curso de Formação de Brigadista de Incêndios Florestais confere a habilitação para exercer a atividade de combate a incêndios florestais para o ano vigente no Estado do Tocantins, devendo o candidato realizar curso de Recertificação no ano seguinte para continuar prestando o serviço.

8.5 O Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a necessidade e conveniência, poderá realizar a matrícula de um quantitativo de candidatos classificados superior ao previsto no item 3.1 para fim de habilitação e formação de cadastro reserva. Todavia, serão inicialmente chamados a prestar o serviço voluntário apenas os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no item 3.3, conforme a ordem de classificação constante no item 7.1.1 desse edital.

8.6 Durante a realização do Curso, o candidato não fará jus a qualquer auxílio ou contraprestação financeira.

9 O SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

9.1 os brigadistas, após o término do curso de formação serão chamados, dentro do número de vagas previsto no item 3.1 e 3.3, a prestar serviço voluntário de brigadista de incêndios florestais, nos termos da Lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021.

9.2 O candidato aprovado no Curso e que for convocado, dentro das vagas, a prestar o serviço voluntário de brigadista, deverá assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Brigada de Incêndios Florestais do CBMTO.

9.3 Os brigadistas de incêndio florestal farão jus ao recebimento de auxílio mensal, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços prestados, correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada turno de até 12 horas.

9.4 Deverá ser guardado o período de repouso mínimo aos voluntários, equivalente ao dobro das horas de serviço voluntário cumprido. Diante da excepcional necessidade, o turno poderá estender-se por período diverso, devendo ser feita a devida compensação do horário de repouso.

9.5 Os valores referentes aos dias de serviço voluntário serão depositados em conta-corrente de agência bancária em nome do brigadista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do período mensal de serviço voluntário prestado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

10.2 Os Brigadistas que forem designados para atuarem na Operação de combate aos incêndios florestais do CBMTO em 2023, serão regidos pela Diretriz de Procedimento Operacional Padrão do CBMTO e pelo Código de Conduta dos Brigadistas de Incêndios Florestais e dos Guarda-Vidas Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

10.3 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Diretor de Ensino, de acordo com as Leis e Regulamentos vigentes ao serviço voluntário de Brigadistas de Incêndios Florestais.

Palmas-TO, 03 de Maio de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data/Período
Período de inscrição	09/05/2023 a 25/05/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação dos candidatos inscritos, no site do CBMTO no endereço eletrônico, www.bombeiros.to.gov.br .	26/05/2023
Aplicação do Teste de Aptidão Física	30/05/2023
Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física e convocação para a matrícula	01/06/2023
Matrícula no Curso de Formação	02/06/2023
Período de realização do Curso de Formação	05/06/2023 a 09/06/2023

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a)

_____ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao Curso Formação de Brigadistas de Incêndio Florestal do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 335/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policial militar.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	SUB TEN QPPM	VALDIVINO FREITAS GOMES	683374-1	24/04/2023	4º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 345/2023/DGP/SAMP.

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Combinado com a ATA nº 19/2023, de 8 de março de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM), e;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de Termo de Desistência, bem como Avaliação Pericial da JMCS, anexo, que concluiu que o policial militar está apto para fins de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1.	SD QPPM	JESRIEL PAULO TAVARES	11779101-1	19/04/2023

Art. 2º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, o policial militar, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 28 de abril de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 347/2023/DGP/SAMP.

Anula a Portaria nº 266/2023/DGP/SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que o nome do Militar está em divergência com o constate na decisão prolatada no bojo da Ação nº 00067817720198272707, chave nº: 433392290219, bem como considerando a necessidade de se individualizar o reestabelecimento da promoção ao Militar descrito como requerente da ação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 266/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 062/2023, de 30 de março de 2023, bem como na edição nº 6.302 do Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 02 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 350/2023/DGP/SAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	SUB TEN QPPM	ELIAS RIBEIRO DE SOUSA	773193-1	28/04/2023	1º BPM
2	SUB TEN QPPM	SANTINO BARBOSA DE SOUSA	499307-1	28/04/2023	6º BPM
3	SUB TEN QPPM	ODAIR SENA FERNANDES	647084-1	28/04/2023	11º BPM
4	SUB TEN QPPM	ALESSANDRO ALVES BEZERRA	735246-1	28/04/2023	BPMRED
5	SUB TEN QPPM	DOMÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO	491904-1	02/05/2023	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 03 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 352/2023/DGP/SAMP.

Retifica parte da Portaria nº 279/2021- SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que tramita perante o 1º Juizado Especial de Palmas, a Ação Judicial nº 00160951020218272729, chave nº: 765492159521, proposta por BENTO AGUIAR CUNHA e outros em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** parte da Portaria nº 279/2021- SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº BG Nº 074, de 20 de abril de 2021, bem como na edição nº 5.831 do Diário oficial do Estado, publicado dia 20 de abril de 2021, somente no que se refere aos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25 e 27, da alínea "c", inciso I do art. 1º

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **P R O M O V E R** na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2021, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM

[...]

c) De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de Antiquidade:

Nº	GRADUAÇÃO	RG	NOME	MAT	CPF
6	2º SGT QPPM	05.079/2	VALDINEZ SOUZA FERREIRA	934528	826.XXX.XXX-15
7	2º SGT QPPM	05.019/2	EVANDRO DA SILVA CARNEIRO	822933	710.XXX.XXX-91
8	2º SGT QPPM	05.389/2	CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA	88150	013.XXX.XXX-81
9	2º SGT QPPM	04.914/2	HELON INÁCIO DA SILVA	36265	001.XXX.XXX-38
10	2º SGT QPPM	05.322/2	VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES	986036	871.XXX.XXX-72
11	2º SGT QPPM	04.515/2	MÁRCIO FERNANDES DA CUNHA	792990	648.XXX.XXX-34
16	2º SGT QPPM	04.942/2	ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA	761233	625.XXX.XXX-34
17	2º SGT QPPM	04.874/2	EDENILSON PEREIRA DIAS	772516	630.XXX.XXX-44
18	2º SGT QPPM	04.926/2	EDER-CLEI MIRANDA ROCHA	823895	712.XXX.XXX-34
19	2º SGT QPPM	04.796/2	JHEYMESON GONÇALVES DE MELO	59060	005.XXX.XXX-88
20	2º SGT QPPM	04.283/2	MAGDAL GOMES DE SOUZA	847413	760.XXX.XXX-44
22	2º SGT QPPM	05.297/2	GEORGES AIRES NUNES	824073	712.XXX.XXX-87
25	2º SGT QPPM	04.892/2	BENTO AGUIAR CUNHA	705242	588.XXX.XXX-20
27	2º SGT QPPM	04.815/2	CLEBER MIRANDA DA SILVA	969804	855.XXX.XXX-91

LEIA-SE:

Art. 1º **P R O M O V E R** na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2020, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM

[...]

c) De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de Antiquidade:

Nº	GRADUAÇÃO	RG	NOME	MAT	CPF
6	2º SGT QPPM	05.079/2	VALDINEZ SOUZA FERREIRA	934528	826.XXX.XXX-15
7	2º SGT QPPM	05.019/2	EVANDRO DA SILVA CARNEIRO	822933	710.XXX.XXX-91
8	2º SGT QPPM	05.389/2	CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA	88150	013.XXX.XXX-81
9	2º SGT QPPM	04.914/2	HELON INÁCIO DA SILVA	36265	001.XXX.XXX-38
10	2º SGT QPPM	05.322/2	VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES	986036	871.XXX.XXX-72
11	2º SGT QPPM	04.515/2	MÁRCIO FERNANDES DA CUNHA	792990	648.XXX.XXX-34
16	2º SGT QPPM	04.942/2	ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA	761233	625.XXX.XXX-34
17	2º SGT QPPM	04.874/2	EDENILSON PEREIRA DIAS	772516	630.XXX.XXX-44
18	2º SGT QPPM	04.926/2	EDER-CLEI MIRANDA ROCHA	823895	712.XXX.XXX-34
19	2º SGT QPPM	04.796/2	JHEYMESON GONÇALVES DE MELO	59060	005.XXX.XXX-88
20	2º SGT QPPM	04.283/2	MAGDAL GOMES DE SOUZA	847413	760.XXX.XXX-44
22	2º SGT QPPM	05.297/2	GEORGES AIRES NUNES	824073	712.XXX.XXX-87
25	2º SGT QPPM	04.892/2	BENTO AGUIAR CUNHA	705242	588.XXX.XXX-20
27	2º SGT QPPM	04.815/2	CLEBER MIRANDA DA SILVA	969804	855.XXX.XXX-91

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 03 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 355/2023/DGP/SAMP.

Retificar em parte a Portaria nº 337/2023/DGP SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em parte a Portaria nº 337/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 080/2023, de 28 de abril de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AGREGAR, a partir desta data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
7.	SUB TEN QPPM	ISMAR RIBEIRO DA SILVA	600122-1	25/04/2023	4º BPM

LEIA-SE:

Art. 1º AGREGAR, a partir desta data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
7.	MAJ QOA	ISMAR RIBEIRO DA SILVA	600122-1	25/04/2023	4º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 3 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 367/2023/DGP/SAMP.

Promove policiais militares pelo critério de Invalidez Permanente e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, e;

Considerando ainda a Ata 402ª, datada de 08 de março de 2023, publicada no Boletim Geral nº 065, de 04 de abril de 2023, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Invalidez Permanente, na respectiva designação e data, os policiais militares REF:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR	394882-0	SUBTENENTE PM REF	08/03/2023
2.	DEUSIMÁRIO ARAÚJO DE MELO	855949-0	3º SGT PM REF	08/03/2023
3.	WILDES DE ABREU TEIXEIRA	262	CABO PM REF	08/03/2023
4.	MARCELO OSORIO ANISZEWSKI E SILVA	462349-5	CABO PM REF	08/03/2023

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 05 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 22/2023/COGE, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6261, com fulcro no art. 178, I c/c art. 180, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2023/09041/000021, em face dos servidores C.C.da S., número funcional 11533030-4, Auxiliar II, ex-servidor contratado temporariamente e P.C.da S.N., número funcional 11604727-1, agente de segurança socioeducativo, com lotação na Secretaria da Cidadania e Justiça, visando a apuração dos fatos que foram objeto da Sindicância Investigativa nº 2021/17010/000768, cuja instrução levantou elementos que indicam a ocorrência de agressão física ao adolescente K.D.N.C. no dia 21/05/2021, então interno do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas - CASE, por parte de tais servidores, violando, em tese, princípios e deveres constantes nos artigos 131, 132, 133, incisos I, II, III e IX, além de configurar a infração disciplinar prevista no artigo 157, inciso VI, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - CONVOCAR os membros da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - (CGE-CPAR), designados pela Portaria CGE nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 6.156, de 23 de agosto de 2022, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - DETERMINAR o apensamento da Sindicância Investigativa nº 2021.17010.000768, na forma do art. 178, §3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

V - PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 503/2023/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

JONAS AIRES DA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 847796/2, CPF: XXX.XXX.531-68, oriundo da Junta Comercial do Estado do Tocantins, a partir de 2 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 508/2023/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

ARNONE HIGA DE FIGUEIREDO, Técnico em Informática, número funcional 90314/5, CPF: XXX.XXX.751-71, oriundo da Agência da Tecnologia da Informação, a partir de 2 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 509/2023/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 475, de 30 de março de 2023, do Poder Executivo do Estado de Goiás, publicado no Diário Oficial do Estado do Goiás nº 24.012, de 30 de março de 2023, e em conformidade com o Ofício nº 483, de 27 de abril de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARIA ZELMA ALVES BARBARESCO, Assistente de Gestão Administrativo, CPF: XXX.XXX.241-49, integrante do Quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, pelo período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 519/2023/GASEC, DE 2 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Tecnologia da Informação,

DIVINA PEREIRA DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, número funcional 1279408/1, CPF: XXX.XXX.621-43, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 2 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 520/2023/GASEC, DE 2 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, número funcional 895997/1, CPF: XXX.XXX.801-97, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 3 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 524/2023/GASEC, DE 2 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora DENISE GOMES LOUREIRO, Número Funcional 581036/3, Geógrafo, CPF nº XXX.XXX.001-44, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IX-L	X-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 528/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Pesca e Aquicultura,

KEILIANE LEITE NEVES, Assistente Administrativo, número funcional 11227974/1, CPF: XXX.XXX.353-97, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 4 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 529/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria GAB/UFT nº 444, de 17 de abril de 2023, da Universidade Federal do Tocantins, e em conformidade com o Ofício nº 485, de 27 de abril de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

KÁTIA MAIA FLORES BARROS, Professora do Magistério Superior, CPF: XXX.XXX.741-04 integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Tocantins /TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Cultura, a partir de 18 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 530/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

Contrato	Processo de Execução Orçamentário/Financeira	Processo de Contratação	Contratada	Objeto
104/2021	2021/23000/001159	2020/23000/001347	CS Brasil Frotas S/A.	Serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Secretaria da Administração.
07/2022	2022/23000/000802			
69/2022	2022/23000/001755			
Fiscal do Contrato		Titular:	Anderson Patrick Dias de Souza - Matrícula nº 11777842	
		Suplente:	Daniel de Almondes Primo - Matrícula nº 11733632-1	
Gestor do Contrato		Alex Mendes do Nascimento - Matrícula nº 988356		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, de forma que o início da prestação dos serviços e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 1295/2021/GASEC, de 25 de outubro de 2021, publicada no D.O.E nº 5957, nº 329/2022/GASEC, de 16 de março de 2022, publicada no D.O.E nº 6053 e nº 532/2022/GASEC, de 26 de abril de 2022, publicada no D.O.E nº 6078.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 539/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular, fiscal suplente e gestor dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

Contrato	Contratada	Processo nº	Objeto
137/2023	Boing Comércio Atacadista de Materiais LTDA.	2022/23000/002243	Aquisição de Material de Consumo (PASTA VETRO LATERAL), para atender as necessidades da Secretaria da Administração.
138/2022	Gráfica e Editora Capital LTDA.		Aquisição de Material de Consumo (CAPA MATRICULADOSSIÊ), para atender as necessidades da Secretaria da Administração.
Fiscal do Contrato		Titular:	Manoel Reis Chaves Cortez Neto - Matrícula nº 1115634
		Suplente:	Jocely Cabral Cunha Correia - Matrícula nº 11588128
Gestor do Contrato			Alex Mendes do Nascimento - Matrícula nº 988355

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a necessidade eventuais alterações contratuais.

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar a execução do objeto, de forma que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

II - verificar se a entrega de produtos ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - formalizar termo de recusa de recebimento de produtos quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos produtos/serviços.

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 576/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 111/2023, de 25 de abril de 2023, da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 498, de 2 de maio de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MAGNA REGINA SILVA BORBA CORREIA, Administrador, CPF: XXX.XXX.311-20, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 7/2023/GASEC

O Secretário da Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Justificativa nº 8/2023/GEGAD, das disposições contidas na Cláusula Nona do Contrato nº 84/2021 e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, à vista das demais informações contidas no Processo nº 2019/23000/002472, resolve:

APOSTILAR

O Contrato nº 84/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa LEITE & LIMA LTDA-ME, que tem por objeto a prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas contemplando: desinsetização, desratização e descupinização do edifício-sede da Secretaria de Administração e suas Unidades Administrativas, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários do Contrato nº 84/2021, previstos na Cláusula Nona, ficam reajustados em 3,91291%, que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, correspondente ao período de abril/2022 a fevereiro/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 84/2021, passa de R\$ 39.989,48 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 41.554,23 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos programas: 04.122.1100.2194 e 04.122.1172.4196, natureza de despesa 33.90.39, fonte/marcador 500.0000000, 759.0000242.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados, não expressamente alteradas por este Termo.

Para que surtam seus efeitos legais e eficácia, publique-se o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019/23000/000700

CONTRATO Nº: 05/2019

ADITIVO Nº: 4º

NÚMERO AUTOMÁTICO 19000426

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADA: IEL - Instituto Euvaldo Lodi

CNPJ: 03.831.134/0001-42

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

U O	ÓRGÃO/UNIDADE	AÇÃO	FONTE
090100	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2189	5000000000
090200	CASA CIVIL	2199	5000000000
090300	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	2204	5000000000
090400	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2187	5000000000
090600	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	2180	5000000000
090700	CASA MILITAR	2196	5000000000
090900	CORPO DE BOMBEIROS	2191	5000000000
108800	AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO	4325	5000000000
110100	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	2192	5000000000
130100	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2375	5000000000
170100	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	2190	5000000000
190100	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2201	5000000000
203000	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	4191	5000000000
203300	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	4188	5000000000
205700	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	4194	7990000240
206100	AG. DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TO	4201	7000000000
230100	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2194	5000000000
248300	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TO	4186	8020000000
248700	FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERV. PUBL. DO TO	4196	7590000242
250100	SECRETARIA DA FAZENDA	2193	5000000000
268100	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4326	5000000000
270100	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2209	5000000000
305500	SECRETARIA DA SAÚDE	4200	5001002102
310100	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	2318	5000000000
324700	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/TO	4192	7990000240
330100	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA	2185	5000000000
344300	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	4205	5000000000
344900	INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	4195	5000000000
345100	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	4202	7990000240
370100	SECRETARIA DA CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	2203	5000000000
389600	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	4198	5000000000
389700	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	4197	7990000240
389900	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4190	5000000000

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

VIGÊNCIA: 06/05/2023 a 06/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Roberto Magno Martins Pires - Representante legal da Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	874969/3	FRANCINALVA DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/04/2023 a 05/05/2023
2	11538520/5	LUDMILLA RODRIGUES BARROS	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	30/03/2023 a 13/04/2023

ÓRGÃO: Casa Militar

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11652985/2	SAVOY RANGEL FERREIRA DA SILVA DIAS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	28/03/2023 a 11/04/2023

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	67808/1	MILTON FERREIRA CASTRO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/03/2023 a 29/04/2023

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11703997/1	ANDRESSA FREITAS MARTINS SANTOS	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	22/03/2023 a 05/04/2023
2	11219530/1	CARME LUCIA CARDOSO FREITAS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2023 a 11/04/2023
3	11160853/1	THIARA SILVA REIS	Auxiliar Administrativo	Licença Maternidade	07/04/2023 a 03/10/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	616580/1	MARIA JOSE RODRIGUES DE ABREU FARIA	Assistente Administrativo	Licença Médica Especial	20/04/2023 a 05/04/2023
2	616580/1	MARIA JOSE RODRIGUES DE ABREU FARIA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/01/2023 a 19/04/2023
3	549311/3	MARIAZINHA GONCALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/04/2023 a 30/04/2023

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	789553/2	HILTON SANTOS DE AGUIAR	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	82184/1	MICHELLE SANTOS FEITOSA SILVA	Fiscal Ambiental	Licença Maternidade	31/03/2023 a 26/09/2023
2	11689161/3	ROZILEIDE CARVALHO RODRIGUES	Auxiliar III	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2023 a 28/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11599839/4	ELIZETE FERREIRA DE SANTANA GALVAO	Analista II	Licença Maternidade - INSS	28/02/2023 a 26/08/2023
2	1065556/1	FLAVIO NONATO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2023 a 27/05/2023
3	11187212/1	PEDRO JAMES MARTINS TEIXEIRA	Técnico em Informática	Licença para Tratamento de Saúde	23/03/2023 a 11/04/2023
4	11866012/1	SILVANETE MOTA DE OLIVEIRA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2023 a 09/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	624230/2	MARIA JOSE DE CARVALHO	Repórter Fotográfico	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 16/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11670401/3	ABELINO MELO DE ALBUQUERQUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2023 a 19/04/2023
2	77851/3	ALINE APARECIDA NOGUEIRA ALBUQUERQUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/03/2023 a 08/05/2023
3	11827947/1	ANA BEATRIZ DE SOUSA RODRIGUES SILVA	Assistente IV	Licença Maternidade - INSS	22/03/2023 a 17/09/2023

4	11751690/2	ANA ELICE BATISTA RIBEIRO	Assistente em Educação	Licença Maternidade - INSS	04/03/2023 a 30/08/2023
5	553879/2	ANA MARIA LOPES PIMENTA BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/04/2023 a 29/05/2023
6	882474/1	ANA MEIRE COSTA DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/03/2023 a 27/05/2023
7	11742976/2	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	25/03/2023 a 20/09/2023
8	11838175/1	ANNA LUIZA CASTRO RUFO	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2023 a 14/04/2023
9	859038/5	ANTONIA NETA CRUZ SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 01/06/2023
10	1195476/1	CARMEN SYLVIA MONTEIRO GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2023 a 13/05/2023
11	11840889/1	CESAR OLIVEIRA GOMES JUNIOR	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2023 a 18/04/2023
12	11772140/1	CRISTIAN EDUARDO SOUSA COSTA	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	02/04/2023 a 16/04/2023
13	11670630/2	DENISE RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	29/12/2022 a 27/04/2023
14	1220748/1	EDMARCIA OLIVEIRA LIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/03/2023 a 23/04/2023
15	964508/4	ELAINE RODRIGUES MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/04/2023 a 20/05/2023
16	11798572/1	ELAINE TAVARES ARAUJO	Professor Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 02/04/2023
17	655949/6	ELIANA DE ABREU CARDOSO ARAUJO	Professor Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2023 a 17/04/2023
18	342870/1	ENALDO JOSE MAIA JUNIOR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/04/2023 a 15/05/2023
19	404837/4	FRANCISCO ANTONIO CORREIA MELQUIADES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/04/2023 a 01/05/2023
20	382842/3	GEORGE PAULO RIBEIRO COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/04/2023 a 18/06/2023
21	1234404/1	GILCEIA MEDEIROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/03/2023 a 30/04/2023
22	325317/3	HAMILTON ALVES COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/03/2023 a 27/04/2023
23	568020/4	IVANILDES COSTA MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/04/2023 a 16/05/2023
24	569991/2	JOANA DARCI CASABONE BATISTA BRITO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/03/2023 a 06/04/2023
25	1122169/18	LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA COSTA FEITOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/04/2023 a 15/04/2023
26	367798/4	LEDA LIRA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2023 a 23/05/2023
27	674312/1	LEILA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/04/2023 a 11/08/2023
28	848454/2	LEONICE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2023 a 29/04/2023
29	567660/4	LILIAN APARECIDA BENEVIDES PEIXOTO	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/03/2023 a 28/04/2023
30	704894/1	LILIANE MARIA COSTA MATTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 01/05/2023
31	1247352/1	LUCIANA MARQUES DE MESQUITA MENEZES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 25/04/2023
32	11780061/1	LUCIANA SILVANO ARAUJO SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2023 a 26/04/2023
33	288096/2	MARCIA AURELIA MARTINS BELARMINO LACERDA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/04/2023 a 09/05/2023
34	1097830/2	MARCIA RIBEIRO LOUZEIRO	Analista I	Licença Maternidade - INSS	15/03/2023 a 10/09/2023
35	188661/4	MARIA DE SENA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 17/05/2023
36	951850/7	MARIA REZENE RODRIGUES FREIRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 10/04/2023
37	11596400/4	MARILENE WAKTADI XERENTE	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	10/03/2023 a 05/09/2023
38	762523/2	MARLI SOARES DOS REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/03/2023 a 28/04/2023
39	11705221/2	MARTIENNE ROCHA DOS SANTOS COELHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	09/03/2023 a 04/09/2023
40	11176369/6	MELCILENE DA SILVA CRUZ	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	04/04/2023 a 30/09/2023
41	887691/3	MILENA BEZERRA CORTES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 16/05/2023
42	96985/5	NAJLA BRANDAO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 25/04/2023
43	11468378/6	NEIVA KARLA RIBEIRO LOPES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	08/03/2023 a 03/09/2023
44	840182/2	OLGA CILEIA DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/03/2023 a 22/04/2023
45	11685042/3	SAMARA LORRANNY DE SOUZA GARCIA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	20/03/2023 a 15/09/2023
46	400420/8	SILMA BALDUINO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/04/2023 a 22/05/2023
47	11803550/1	THAIS SANTOS PINTO	Professor de Cursos Profissionalizantes	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2023 a 20/03/2023
48	11803550/1	THAIS SANTOS PINTO	Professor de Cursos Profissionalizantes	Licença Maternidade - INSS	21/03/2023 a 16/09/2023
49	802831/1	VALMIR CRISPIM DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/03/2023 a 13/04/2023
50	598231/2	WASHINGTON LUIZ COELHO ARRUDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/04/2023 a 23/05/2023
51	983928/2	WILY ROSARIO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2023 a 17/03/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11764007/2	AMANDA FEITOSA FONSECA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	10/03/2023 a 05/09/2023
2	919424/2	ANA MARGARETH COVRE PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2023 a 28/05/2023
3	352771/1	ANA ROSA DOS SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2023 a 07/04/2023
4	770106/4	CLAUDIA MESSIAS RIBEIRO DOSSANTOS	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	13/02/2023 a 19/04/2023
5	905292/3	EDNA CASTRO DOS REIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/03/2023 a 10/04/2023
6	1132660/1	EIDE MACHADO LIMA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	23/03/2023 a 06/04/2023
7	492106/4	EVILENA GONCALVES REGO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/04/2023 a 07/05/2023
8	11596970/3	FLAVIA FONSECA MIRANDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2023 a 19/03/2023
9	738612/10	GARMENIA PAULINO DA SILVA GALVAO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 30/04/2023
10	962378/1	GLAUCILENE DIAS NOLETO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/03/2023 a 27/05/2023
11	568561/9	IRISMAR RODRIGUES	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2023 a 20/04/2023
12	605843/1	ISAAC HUDSON MACIEL PAULA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	22/03/2023 a 20/05/2023
13	1156969/1	IVETE DE SOUSA GASPAS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	02/04/2023 a 28/09/2023
14	1112473/2	JAIZA BORBA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/04/2023 a 02/05/2023
15	262800/3	JOANA DARCI DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2023 a 02/06/2023
16	821692/3	JONAS ROCHA NETO	Administrador Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2023 a 09/06/2023
17	597792/2	JUDITE GUIMARAES DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2023 a 14/04/2023
18	1049860/3	JULIANA LOURENCO DA COSTA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/04/2023 a 08/05/2023
19	11593768/3	KAIQUE APARECIDO DE LIMA MARQUES	Auxiliar em Serviços de Saúde II	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 31/03/2023
20	823354/3	KATIA DA SILVA MENDONCA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Maternidade	14/04/2023 a 10/10/2023
21	105974/5	KELLEN PATRICIA ROCHA PORTES GUIMARAES	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	30/03/2023 a 12/04/2023
22	11130075/6	KELLY KAROLINE CABRAL RAMOS	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	07/03/2023 a 02/09/2023
23	1197894/1	LUCIANO BURGEL DE CASTRO	Inspetor em Vigilância Sanitária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/04/2023 a 01/05/2023
24	11775041/1	LUCIMARA CARVALHO PERES SALES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2023 a 16/04/2023
25	947845/1	LUCIVANE PEREIRA GOMES FONSECA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2023 a 02/05/2023
26	11537051/4	MANUELLAH SILVA LIMA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2023 a 07/04/2023
27	35765/1	MARCIA ARAUJO COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2023 a 05/06/2023
28	654842/4	MARIA APARECIDA CAMPOS MACHADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/03/2023 a 04/04/2023
29	610115/1	MARIA CLEOPIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/04/2023 a 29/04/2023
30	263610/2	MARIA CRISTINA VIANAY DE ABREU MORADO	Médico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/04/2023 a 02/05/2023
31	11811250/1	MARIA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 10/04/2023
32	901316/10	MARIA DAS DORES AMERICO DASILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/02/2023 a 28/02/2023
33	1241303/1	MARIA DE JESUS COSTA PAIVA SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2023 a 28/04/2023
34	11520752/1	MARIA GORETTI MAGALHAES LOPES	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2023 a 03/05/2023
35	537552/3	MARIA LUIZA SEARA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/04/2023 a 17/07/2023
36	925369/1	MARIA ROSENI BERNARDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/03/2023 a 11/04/2023
37	207746/1	MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2023 a 05/07/2023
38	11794038/2	MISLAYNE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	10/04/2023 a 19/04/2023
39	11711817/4	MORGANA ALVES ARAUJO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 27/04/2023
40	641082/2	NEYLA NUBIA SARDINHA BENEDITO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/04/2023 a 20/05/2023
41	1028383/1	ODALICE MIRANDA DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/03/2023 a 20/03/2023
42	668622/2	REGINA MARIA PEREIRA DE MOURA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/03/2023 a 19/04/2023
43	664446/2	RENATO PEREIRA DA ROCHA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2023 a 23/10/2023
44	11734906/1	RODRIGO BORGES ALMEIDA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2023 a 08/04/2023
45	11740590/1	RUDGLENIA MARTINS POMBO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	21/03/2023 a 03/04/2023
46	486179/4	SHIRLENE FERREIRA SANTOS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2023 a 21/05/2023
47	1227858/2	SHIRLEY STOFFEL OLIVEIRA	Gerontólogo	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2023 a 17/04/2023

48	883120/1	SIRLENE BORGES DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/03/2023 a 14/04/2023
49	1245333/1	VALDENICE BARROS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	17/04/2023 a 16/05/2023
50	1073044/1	VALDENICE OLIVEIRA SOUZA TONACO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Maternidade	12/04/2023 a 08/10/2023
51	11534958/4	VALDERICE CARVALHO LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/03/2023 a 03/04/2023
52	11596783/3	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2023 a 07/04/2023
53	11600845/4	VANDA SIBAKADI GOMES DA SILVA XERENTE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/03/2023 a 06/04/2023
54	991573/1	WANIA KLEIBER RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/03/2023 a 04/04/2023
55	596684/6	ZILDA GOMES DE OLIVEIRA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/03/2023 a 02/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11678216/3	CINTHYA ALVES RODRIGUES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2023 a 18/03/2023
2	509600/4	JUCELINO MARINHO PEREIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/04/2023 a 20/05/2023
3	751720/1	KENIS LUIZ DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2023 a 06/05/2023
4	11678399/3	LARISSA DA COSTA BEZERRA	Auxiliar III	Licença Maternidade - INSS	04/03/2023 a 30/08/2023
5	11708913/2	LOURENÇA DE SOUSA DOS SANTOS NETA	Assistente II	Licença Maternidade - INSS	18/03/2023 a 13/09/2023
6	1045245/1	MARCIO PARRIAO RIBEIRO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/04/2023 a 19/05/2023
7	643108/7	ODILETH LINO PEREIRA	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2023 a 22/03/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11605499/1	ILMARIA ALVES OLIVEIRA DE SOUSA	Agente Socioeducativo	Licença Maternidade	24/03/2023 a 19/09/2023
2	820500/7	KELLEN LEAL BARROS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/04/2023 a 20/07/2023
3	11796995/1	PAULO VITOR ALVES BEZERRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 17/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	857390/5	ANDREIA CRISTINA GARCIA CABUS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 16/05/2023
2	1092804/3	KARLA KAINA MILHOMENS DE FREITAS	Analista III	Licença Maternidade - INSS	15/03/2023 a 10/09/2023
3	936768/5	MARIA LUIZA DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/02/2023 a 24/04/2023
4	11236280/1	THAYNARA RODRIGUES PRIMO	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	14/04/2023 a 10/10/2023

Palmas/TO, 4 de maio de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECJU/TO Nº 273, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 180/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor NEURIVAN SOUSA BARROS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1104004-6, do Centro de Internação Provisório de Gurupi para Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO: 2019/17010/0026

CONTRATO: 025/2019

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: I. R. G, I. R. G, representados por seus pais, Nilton Gomes de Sousa e Denilzete Rosal Rocha de Sousa, neste ato representados por sua bastante procuradora a administradora e empresa Gomes & Carvalho Administração de Imóveis Ltda.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 025/2019, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.245/91.

FINALIDADE: A presente locação visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar a Unidade de Semiliberdade Masculina de Araguaína/TO.

FIRMADO EM: 03/05/2023

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 025/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 08 de maio de 2023 e findando-se em 08 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pelo locatário, Vilton Gomes de Sousa, pelo locador.

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 13/2023/GABSEC/SETUR, DE 04 DE MAIO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, de lançamento no evento "AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins", a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00032;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA T H PEREIRA SHOWS E EVENTOS, CNPJ: 46.285.721/0001-96, nome fantasia DLR Produções;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 14/2023/GABSEC/SETUR, DE 04 DE MAIO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, de lançamento no evento "AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins", a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00033;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA DP PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 23.129.177/0001-98, nome fantasia DP PRODUÇÕES E EVENTOS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 15/2023/GABSEC/SETUR, DE 04 DE MAIO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, de lançamento no evento "AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins", a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00050;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA MEI WERTEMBERG PEREIRA NUNES, CNPJ: 27.686.525/0001-89, nome fantasia OCA DO VENTO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 442, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 385, de 30 de março de 2023, publicada na edição nº 6305, do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa a Professora da Educação Básica, TERESINHA DA SILVA SA, número funcional 459917-1, para exercer a Função Comissionada do Magistério - FCM-4.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 443, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

DANIEL FREITAS SILVA, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 11180862-1, da função de Secretário Geral do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 29 de março de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 541, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR

a servidora EDILEUSA RODRIGUES MOREIRA FELIPE, matrícula nº 480580-1, Professora da Educação Básica, na Escola Sebastião Rodrigues Sales, a partir de 1º de fevereiro de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 547, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias do servidor ROBSON VILA NOVA LOPES, número funcional 41546-3, Professor da Educação Básica, no período de 8 de maio a 6 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 4 de junho de 2019 a 3 de junho de 2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 759, de 14 de maio de 2020, publicada na Edição nº 5.603, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 556, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ANECIR VASCONCELOS GARCIA, nº funcional 563460-2, no período de 1º a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/03/2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 239, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

VALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Indígena Xerente - Warã (CEMIX), localizado em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 377/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/006162, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Indígena Xerente - Warã (CEMIX), localizado em Tocantínia, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes relacionados nas atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 241, DE 05 DE MAIO 2023.

REVALIDA os Estudos realizados pela estudante Mariana Araújo Póvoa, equivalentes à 3ª Série do Ensino Médio, realizados no período de 2021 a 2022, nos Estados Unidos da América.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96; e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 379/2023, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/006520, resolve:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos equivalentes à 3ª Série do Ensino Médio, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, da estudante Mariana Araújo Póvoa, realizados no período de 2021 a 2022, na Escola Wheeling Park High School, na Cidade de Wheeling, West Virgínia, Estados Unidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MESTRA BELA****PORTARIA Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MESTRA BELA com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Wilza Pereira de França, Matrícula nº 11747374-2

EQUIPE DE APOIO:

Amanda Ribeiro Rodrigues, matrícula nº 11747390/1

Marcia Rogéria Pereira de Oliveira, matrícula nº 1130315/7

Weudilany Carvalho dos Santos, matrícula nº 11776979/1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NELMARA RUTH DO CARMO NERES DO AMARAL
Presidente da Associação de Apoio a Escola Mestra Bela

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ

EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

PROCESSO: 002/2023

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Militar do Estado do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.

CONTRATADA: C C SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 00.828.492/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2023

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de 02/03/2023 e encerramento em 02/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Representante legal da Contratante José Roberto Carneiro Alves.

Representante legal Contratada Marciã Carneiro Santos

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/25000/000124

CONTRATO Nº: 10/2022

ADITIVO: Nº 1º

Nº AUTOMÁTICO: 22000126

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 04.701.639/0002-36

OBJETO: Prorrogação de até 02 de maio de 2027 do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022 (prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ-TO), nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Portaria Sefaz nº 54/2023/GABSEC, artº 1º, parágrafo único, alínea hh, e repactuar os preços a partir de 01 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.098.408,60 (Um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSOS: 500

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 02/05/2027

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Rodrigo de Oliveira - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

1.1 - RAZÃO SOCIAL: DAVI LUCAS LEITE

1.2 - NOME DE FANTASIA: FAZENDA SANTO ANTÔNIO

1.3 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.506.208-8

1.4 - CNPJ/CPF: 029.***.***-12

1.5 - ENDEREÇO: ROD. PINDORAMA/ALMAS À ESQ. 30 KM, ZONA RURAL, PINDORAMA DO TOCANTINS-TO.

2 - TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Fica a pessoa física acima qualificada, NOTIFICADA, a se manifestar junto à Agência Avançada de Porto Nacional da Secretaria de Estado da Fazenda no prazo improrrogável de quinze (15) dias a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado, a respeito do fato de não ter sido encontrado a propriedade rural vinculada à Inscrição Estadual nº 29.506.208-8, bem como qualquer pessoa que pudesse representar ou dar informações a esse respeito, conforme detectado em diligência (vistoria *in loco*) realizada na data de 01/11/2022.

3 - OBSERVAÇÃO

O não atendimento da presente ensejará pedido de suspensão de ofício da inscrição estadual em conformidade com o art. 109-B do Decreto 2.912/2006 com redação dada pelo Decreto 6.447/2022 seguido de procedimento de auditoria fiscal.

4 - LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FAZENDÁRIO

4.1 - LOCAL: PORTO NACIONAL-TO

4.2 - DATA: 27/04/2023

4.3 - SERVIDOR: ADÃO VILARINHO FERREIRA

4.4 - CADASTRO: 298.417-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

1.1 RAZÃO SOCIAL: MATEUS LOPES DA SILVA

1.2 - NOME DE FANTASIA: FAZENDA SANTO ANTÔNIO PARTE

1.3 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.507.708-5

1.4 - CNPJ/CPF: 700.***.***-30

1.5 - ENDEREÇO: ROD. PINDORAMA/ALMAS À ESQ. 30 KM, ZONA RURAL, PINDORAMA DO TOCANTINS-TO.

2 - TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Fica a pessoa física acima qualificada, NOTIFICADA, a se manifestar junto à Agência Avançada de Porto Nacional da Secretaria de Estado da Fazenda no prazo improrrogável de quinze (15) dias a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado, a respeito do fato de não ter sido encontrado a propriedade rural vinculada à Inscrição Estadual nº 29.507.708-5, bem como qualquer pessoa que pudesse representar ou dar informações a esse respeito, conforme detectado em diligência (vistoria *in loco*) realizada na data de 01/11/2022.

3 - OBSERVAÇÃO

O não atendimento da presente ensejará pedido de suspensão de ofício da inscrição estadual em conformidade com o art. 109-B do Decreto 2.912/2006 com redação dada pelo Decreto 6.447/2022 seguido de procedimento de auditoria fiscal.

4 - LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FAZENDÁRIO

4.1 - LOCAL: PORTO NACIONAL-TO

4.2 - DATA: 27/04/2023

4.3 - SERVIDOR: ADÃO VILARINHO FERREIRA

4.4 - CADASTRO: 298.417-2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. Abertura dia 18.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículos (unidades de regaste), visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM/TO. Proc. 2022/09090/00354. Recursos: Não vinculado de impostos e recursos vinculado a fundo. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 05 de maio de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
SuperintendenteSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 42, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO, através do OFÍCIO Nº 180/2023/SUPES-TO (SGD: 2023/39009/003221),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, LEANDRO MILHOMEM COSTA, como Titular, em substituição a Wallace Rafael Rocha Lopes, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 14, de 13 de fevereiro de 2023, publicada na Edição nº 6.272 do Diário Oficial do Estado, de 15 de fevereiro de 2023, representando o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de maio de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 3 dias do mês de maio de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 43, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 675/2023/PRES/NATURATINS (SGD: 2023/40319/060285),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, como Suplente, em substituição a Gilberto Iris de Oliveira, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 147, de 27 de outubro de 2022, publicada na Edição nº 6.201, do Diário Oficial do Estado, de 1º de novembro de 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de maio de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de maio de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA 457/2023/SES/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0002450-90.2022.8.27.2725, a qual determina em suma: "(...) Isto posto, considerando a presença dos pressupostos legais e alicerçado nos preceitos do artigo 300, do Código de Processo Civil, CONCEDO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA pleiteada na inicial, o que faço para determinar ao requeridos que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, forneça o medicamento Dupixent (Dupilumab) 300mg pelo tempo que se fizer necessário (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 181/182;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 28/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 601/2023/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento DUPILUMAB 300 MG, junto à empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0001-45.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0001-45, para aquisição do medicamento DUPILUMAB 300 MG, no valor de R\$ 49.038,50 (quarenta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente FELIPE FERREIRA MEYER, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/012847;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 490/2023/SES/GASEC, DE 03/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00479/2023 destinados à aquisição de uma ambulância.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Maria do Tocantins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00479/2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de 01 (um) veículo Ambulância destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202302; Nº da NE 2023NE04444, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2023.30550.001779.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Aragominas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE ARAGOMINAS/SEMUS: 25.063.884/0001-54.
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabulizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Aragominas /SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.
VIGÊNCIA: 03/05/2023.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
FRANCISCO RODRIGUES - Prefeito do Município de Aragominas-TO
LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO - Secretário de Saúde do Município de Aragominas -TO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.003566
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.009203
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 063/2022, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de cálculo, de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual de 7,191210%, com reflexo financeiro a partir de 24 de outubro de 2022, inclusive de forma retroativa pleiteada tempestivamente. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 063/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 05 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4253, 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.302.1165.4353, 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.302.1165.4353
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000.250/002753, 1.759.0000.240/002785, 2.600.000.251/002369, 2.600.000.250/002775, 1.600.0000.250/2753/002785/2369/2775, 2.759.0000.240/2753/002785/2369/2775, 2.600.000.251/2753/002785/2369/2775.
VALOR: R\$ 1.052.588,05 (um milhão e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
CS Brasil Frotas S.A - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.001144
PROCESSO ADITIVO Nº 2020.30550.007191
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: GDB Comercio e Serviços LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 033/2020, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 06 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000.250/002754
VALOR: R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
GDB Comercio e Serviços LTDA - P/ CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 9/2023/SES/SGPES/DETSUS

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR(A)
DO CURSO EM NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA
INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA Nº 846/2022/SES/GABSEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.174, em 20 de setembro de 2022, considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde e considerando o parecer do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES, que aprova o processo nº 09/04/2022; Torna pública a abertura do Processo Seletivo PARA COORDENADOR (A) DO CURSO EM NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA, sendo operacionalizado pela Superintendência de Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis, a ser realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A Seleção será regida por este edital e executada pela a Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis/Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis, com base na Portaria nº 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, de 11 de maio de 2022, e por meio da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA Nº 846/2022/SES/GABSEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.174, em 20 de setembro de 2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, MODALIDADE DO CURSO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Será ofertado o total de 01 (uma) vaga para Coordenador (a), classificando o dobro do número de candidato denominado suplente. Havendo desistência do titular, por qualquer motivo, o suplente poderá ser convocado para o desempenho das atividades, conforme a necessidade.

2.2 Da função:

2.2.1 O Coordenador (a) terá a função de coordenar, organizar, orientar, apoiar, acompanhar, elaborar, auxiliar e supervisionar as funções pedagógicas do curso e atividades EaD e responsável pelo suporte do curso, auxiliando os discentes na utilização da plataforma, na divulgação do curso, na efetivação das matrículas, na produção de relatórios de certificação e no recebimento e esclarecimentos de dúvidas.

2.3 O curso será realizado na modalidade Educação à Distância - EaD, através da Plataforma Moodle, no formato autoinstrucional, contando com recursos como Fórum, Conteúdo Interativo, Questionários, Tarefa, Diretório de arquivos, entre outros que se fizer necessário para o bom funcionamento do curso.

2.4 A Carga horária total do curso é de 20 (vinte) horas distribuídas em 03 (três) módulos.

3. LOCAL E PERÍODO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

3.1 O (a) candidato (a) selecionado (a) para o desempenho da função de Coordenador (a) irá desenvolver suas atividades de forma online. A realização do curso deverá ocorrer no 1º semestre de 2023, caso ocorra algum imprevisto essa data poderá ser prorrogada conforme critério dos seus responsáveis.

3.2 O (a) candidato (a) selecionado (a) deverá, obrigatoriamente, participar das atividades de planejamento do curso, podendo ser online ou presencial na cidade de Palmas, conforme critério seus responsáveis.

3.3 Descrição das atividades do Coordenador (a) e remuneração por Hora Aula.

Do cargo e vaga	Descrição das Atividades	Qtd hora aula	Valor Hora/aula
01 Coordenador (a)	Coordenar e Supervisionar todas as demandas pedagógicas do curso e atividades de EaD; Auxiliar os discentes na utilização da plataforma e no recebimento e esclarecimentos de dúvidas; Coordenar e Supervisionar todo suporte do curso Elaborar Relatório parcial por módulo; Elaborar Relatório Final; Produzir relatórios de certificação.	60 h	60,00

4. DA MATRIZ CURRICULAR

4.1 Os eixos temáticos estão distribuídos em 03 (três) módulos, constituindo a matriz curricular, de acordo com o quadro 2, abaixo:

Quadro 2 - Eixos Temáticos - Matriz Curricular:

MÓDULO I		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Bases Tecnológicas/Conteúdo (Subtemas)	Carga Horária
Introdução aos conceitos essenciais	Tipologia e natureza de violência; Sinais e sintomas das violências; O impacto da violência e o seu panorama atual.	05 horas
MÓDULO II		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Eixos Temáticos (Grande tema)	Eixos Temáticos (Grande tema)
Fundamentos e Marcos Legais;	Brasil. Lei Federal 13.185, de 06 de novembro de 2015; Lei Federal 13.968, de 26 de dezembro de 2019; Lei Federal 13.819, de 26 de abril de 2019; Lei Federal 13.431, de 04 de abril de 2017; Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020 Guia de Vigilância em Saúde: Violência Interpessoal/autoprovocada;	05 horas
MÓDULO III		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Eixos Temáticos (Grande tema)	Eixos Temáticos (Grande tema)
Atenção às Pessoas em Situação de Violências	Notificação da Ficha de Violência interpessoal e autoprovocada; Instrutivo de preenchimento - Ficha de Notificação de Violência interpessoal e autoprovocada; Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência;	10 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		20 horas

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão se inscrever no processo seletivo para Coordenador (a) os servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações:

a) Coordenador (a): Graduação em qualquer área do conhecimento, pós-graduação relativa a Ciências em Saúde, e experiência com ensino na modalidade de educação à distância.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 08 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023 até às 23h59min, no formulário do Google Forms, observando atentamente os requisitos exigidos. Caso o (a) candidato (a) realize mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição confirmada.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado neste edital.

6.3 Para efetuar a inscrição, neste processo seletivo o candidato deverá realizar por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScSn7mBkbCuzBnsIIFOjwFZzW6W1SV_hPIe-S3KDW83aQ/viewform?usp=pp_url

6.4 As inscrições deverão ser realizadas pelo formulário do Google Forms contendo obrigatoriamente os seguintes documentos anexados:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital e disponível por meio eletrônico: www.saude.to.gov.br.

b) Documentos pessoais do candidato (RG e CPF);

c) Contracheque atualizado;

d) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor (a) e autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante do Anexo II, deste edital;

e) Currículo atualizado, orientação no Anexo III deste edital, com todos os documentos comprobatórios.

6.5 Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF.

6.6 As inscrições que não estiverem com todos os documentos solicitados no item acima não serão homologadas.

6.7 A Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

6.8 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do (a) candidato(a).

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a etapa única do processo seletivo:

a) Etapa única: Análise de Currículo com pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexo IV deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será definida considerando a menor pontuação 70 (setenta) e a maior pontuação em ordem decrescente, obtida como resultado final da Análise do Currículo.

8.2 A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 19 de maio de 2023, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar e no sítio: www.saude.to.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, e no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado no sítio: www.saude.to.gov.br, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção, via e-mail pelo endereço: dant.tocantins@gmail.com, conforme modelo Anexo V deste edital.

10.2 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas após sua interposição.

11. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

11.1 Passado o prazo para interposição de recurso, será divulgado o resultado final e convocação do processo seletivo em data provável de 24 de maio de 2023, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar, no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e, no sítio: www.saude.to.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional no serviço público;

c) Ter conhecimento na Plataforma Moodle - EAD.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O Coordenador (a) selecionado conforme publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e no sítio www.saude.to.gov.br, serão contatados por telefone ou e-mail pela Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis pela Área Técnica de Violência e Acidentes.

13.2 A ausência de atendimento via telefone ou ausência de resposta a e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e no sítio: www.saude.to.gov.br;

14.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o (a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que, de qualquer modo, perturbar a ordem em qualquer das fases do processo de seleção;

14.5 O (a) candidato(a) poderá protocolar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, junto à Comissão de Seleção por meio eletrônico através do e-mail: dant.tocantins@gmail.com

14.6 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

14.7 O curso será ofertado durante três anos, sendo três turmas de 100 discentes por ano, totalizando 900 alunos. O mesmo ficará disponível na plataforma moodle, pelo período de três meses durante o ano vigente.

14.8 As datas que constam deste edital poderão ser alteradas conforme interesse da administração pública, com prévia comunicação aos interessados por meio do site oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO, e-mail e/ou por DOE;

14.9 Os gastos referentes ao processo seletivo e no decorrer do curso ocorrerão por conta do (a) candidato(a);

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

JENNIFER SANTOS E SILVA
Presidente

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO		Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis FICHA DE INSCRIÇÃO	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO			
<ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. 			
EVENTO:		Processo Seletivo Para Coordenador (a) do Curso em Notificação De Violência Interpessoal e Autoprovocada	
Responsável pelo Evento: SES/SVS/ DVDNT/GPSANT			
Período:		Local: PALMAS/TO	
1. DADOS PESSOAIS			
NOME		SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	E-MAIL:	ESTADO:
TEL. RES	CEL:	E-MAIL:	
RG	ORG. EXP.:	CPF:	
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:	Nº CONTA
2. DADOS PROFISSIONAIS			
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO			
ÓRGÃO:		LOTAÇÃO:	
TIPO DE SERVIDOR		<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO		<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO	
CARGO		MATRÍCULA	FUNÇÃO
TEL. PROF.	FAX:	E-MAIL:	
3. DADOS ACADÊMICOS			
ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO	
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO		<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
		ENSINO SUPERIOR	
		<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO:		<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	
Áreas:			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO		<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR	
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	
EVENTO:			
NOME DO INSCRITO:			
SUPERINTENDÊNCIA		/ATS	

ANEXO II

Declaração de Liberação

Declaro que o (a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como Coordenador(a) do Curso em Notificação De Violência Interpessoal e Autoprovocada, com carga horária total de 20 horas, que será realizado no ano de 2023, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), conforme Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____, de ____ de ____ de 2023.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria nº 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, de 11 de maio de 2022.

_____, ____/____/____.

(Assinatura da Chefia mediata, carimbo e matrícula)

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

Modelo do Currículo

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Telefones para contato: _____
 E-mail: _____

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Curso de atualização, aperfeiçoamento e de pós-graduação, em áreas relacionadas com área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional no Sistema Único de Saúde. (Certificados, declarações com temporalidade, contra cheque, carteira de trabalho...).

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

 Nome e assinatura

(Declarações com temporalidade, certificados, etc).

ANEXO IV

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Currículo Coordenador(a) Pontuação Máxima 100 Pontos.

TÍTULO	Pontuação por unidade	Nota Máxima por item	Pontuação atribuída pelo Candidato
Formação / Qualificação			
Especialização relativa a Ciências Aplicada e Saúde.	20,0	20,0	
Atualizações em notificações de violências com carga horária mínima de 20h.	15,00	15,0	
Atualizações em Violência. Sendo 5,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentado com carga horária mínima de 20h.	5,0	15,0	
Total máximo de pontos no Item 1		50,0	
Histórico profissional			
Experiência de atuação comprovada na rede de cuidado as violências.	20,0	20,0	
Atuação comprovada como coordenador (a).	15,0	15,0	
Experiência comprovada em ambientes virtuais.	15,0	15,0	
Total máximo de pontos Item 2		50	
Total máximo de pontos		100,0	

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para o curso: _____, constante no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, realizado pela Superintendência de Vigilância em Saúde.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso _____", para _____, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão (limite máximo de 200 palavras): _____

_____, de _____ de 2023.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Descrição	Local
08 a 12/05/2023	Publicação do edital e período de inscrição do processo seletivo	Diário Oficial do estado do Tocantins; http://diariooficial.to.gov.br www.saude.to.gov.br
19/05/2023	Resultado provisório	Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; www.saude.to.gov.br
20/05/2023	Interposição de recursos	Via e-mail pelo endereço: dant.tocantins@gmail.com
24/05/2023	Resultado Final	Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; Diário Oficial do estado do Tocantins; http://diariooficial.to.gov.br www.saude.to.gov.br

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 015, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a proposta de instituição do Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a proposta de instituição do Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP), discutida na 1ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, realizada aos 02 dias do mês de março do ano de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, o qual determina que os Estados devem aplicar anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Considerando os arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências de recursos dos Estados para Municípios;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo I (Origem: PRT MS/GM 4279/2010, art. 1º) que dispõe sobre as Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS e Anexo III (Origem: PRT MS/GM 1600/2011) que dispõe sobre a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a necessidade do Estado em fomentar e qualificar determinados tipos de serviços nos hospitais municipais para ampliação da prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de utilização de estratégias para redução da fila de espera de cirurgias eletivas de média complexidade conforme consta no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de organização das unidades hospitalares municipais de pequeno porte para participação na ampliação da oferta de cirurgias eletivas de média complexidade, viabilizando cuidados à saúde de forma regionalizada e acesso ao atendimento especializado;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos incentivos hospitalares municipais, com a fixação de critérios técnicos e objetivos para definição dos valores para cada hospital beneficiado, de forma transparente e equânime quanto à distribuição dos recursos, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária do Estado;

Considerando a análise, discussão e pactuação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite na 1ª Reunião Extraordinária realizada as 16:13hs do dia 02 de março do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de instituição do Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP).

Parágrafo Único. Os objetivos, diretrizes, valor de incentivo ao Programa, requisitos técnicos de habilitação ao programa, obrigações dos hospitais habilitados e da Secretaria Estadual de Saúde estão contidos no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Aprovar a seguinte Tabela Diferenciada dos Procedimentos cirúrgicos eletivos do Programa PEICE-HPP, financiada com Recurso do Tesouro Estadual.

Ord.	Procedimento Cirúrgico Eletivo	Código SIGTAP	Tabela Diferenciada - Valor Unitário (R\$)
1	Cirurgia de glandula de bartholin- exceresse de glandula de bartholin	04.09.07.015-7	7.000,84
2	Colecistectomia	04.07.03.002-6	7.000,84
3	Colecistectomia por videolaparoscopia	04.07.03.003-4	7.000,84
4	Colpocleise	04.09.07.003-3	7.000,84
5	Colpoperineoplastia anterior e posterior	04.09.07.005-0	7.000,84
6	Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputacao de colo	04.09.06.002-0	7.000,84
7	Colpoperineoplastia posterior	04.09.07.006-8	7.000,84
8	Fistulectomia	04.07.02.027-6	7.000,84
9	Hernioplastia diafragmatica (via abdominal)	04.07.04.004-8	7.000,84
10	Hernioplastia epigastrica	04.07.04.006-4	7.000,84
11	Hernioplastia incisional	04.07.04.008-0	7.000,84
12	Hernioplastia inguinal (bilateral)	04.07.04.009-9	7.000,84
13	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	04.07.04.010-2	7.000,84
14	Hernioplastia recidivante	04.07.04.011-0	7.000,84
15	Hernioplastia umbilical	04.07.04.012-9	7.000,84
16	Herniorrafia c/ resseccao intestinal (hernia estrangulada)	04.07.02.029-2	7.000,84
17	Herniorrafia inguinal videolaparoscopica	04.07.04.013-7	7.000,84
18	Herniorrafia s/ resseccao intestinal (hernia estrangulada)	04.07.04.014-5	7.000,84
19	Histerctomia por videolaparoscopia	04.09.06.015-1	7.000,84
20	Histerctomia total	04.09.06.013-5	7.000,84
21	Histerectomia com anexectomia uni/ bilateral	04.09.06.011-9	7.000,84
22	Histerectomia subtotal	04.09.06.012-7	7.000,84
23	Laqueadura tubaria	04.09.06.018-6	6.454,00
24	Miomectomia	04.09.06.019-4	7.000,84
25	Ooforectomia / ooforoplastia	04.09.06.021-6	7.000,84
26	Orquidopexia bilateral	04.09.04.012-6	7.000,84
27	Orquidopexia unilateral	04.09.04.013-4	7.000,84
28	Postectomia	04.09.05.008-3	7.000,84
29	Tratamento cirurgico da cistocele	04.09.01.043-0	7.000,84
30	Tratamento cirurgico de hidrocele	04.09.04.021-5	7.000,84
31	Tratamento cirurgico de hipertrofia dos pequenos labios (ninfoplastia)	04.09.07.028-2	7.000,84
32	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria por via vaginal sling	04.09.07.027-0	7.000,84
33	Tratamento cirurgico de varicocele	04.09.04.023-1	7.000,84
34	Vasectomia	04.09.04.024-0	2.800,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 015, de 02 de março de 2023.

ANEXO ÚNICO PROPOSTA DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PEICE-HPP

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: O Programa PEICE-HPP terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º São objetivos do Programa PEICE-HPP:

I - organizar e ampliar o acesso as cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte;

II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso e integralidade do cuidado;

III - agregar resolutividade e qualidade às ações no nível de complexidade correspondente ao porte hospitalar;

IV - contribuir para a redução das demandas de cirurgias de média complexidade nos hospitais estaduais de média e alta complexidade.

Parágrafo Único. Cabe à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins monitorar e avaliar as ações realizadas para o alcance dos objetivos de que trata esta portaria.

Art. 3º São diretrizes do Programa PEICE-HPP:

I - universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde;

II - ampliação de acesso às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

III - organização da atenção especializada em saúde no âmbito de cirurgias eletivas de forma regionalizada; e

IV - humanização da atenção baseada nas necessidades de saúde do usuário.

CAPITULO II DO VALOR DO INCENTIVO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa PEICE-HPP terá incentivo financeiro de custeio de Recursos do Tesouro Estadual para cada município gestor de Hospital de Pequeno Porte habilitado a realizar os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos constantes do Anexo I, da seguinte forma:

I - de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensal, equivalente a até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) anual;

II - composto por duas parcelas mensais, sendo:

a) uma parcela denominada Teto Fixo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) condicionada à produção física aprovada de 23 (vinte e três) procedimentos cirúrgicos por mês;

b) outra parcela denominada Extra-Teto no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) computada pela produção excedente aos 23 (vinte e três) procedimentos cirúrgicos por mês, conforme a produção física aprovada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS, aplicando-se a Tabela Diferenciada de valores dos procedimentos constantes no Anexo I.

III - repassado por desembolso mensal, da seguinte forma:

a) o primeiro desembolso para fomentar o início do Programa, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única não condicionada a produção física;

b) a partir do segundo desembolso, a parcela do Teto Fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mês e a parcela de Extra-Teto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mês, conforme inciso II, alíneas a e b.

§1º A produção física deve ser alimentada nos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS obedecendo ao cronograma de envio da remessa do SIA-SIH, disponível em <https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>.

§2º O incentivo financeiro será transferido na modalidade fundo a fundo para o município gestor do Hospital de Pequeno Porte, a partir da data da publicação da Portaria de habilitação ao Programa que autoriza o repasse dos valores ao Fundo Municipal de Saúde, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 13 e 14 desta Portaria.

§3º Em caso de não realização de 23 (vinte e três) procedimentos cirúrgicos por mês equivalente ao Teto Fixo, o desembolso total será computado por produção com base na Tabela Diferenciada de valores dos procedimentos constantes no Anexo I.

Art. 5º Para aferir a produção dos procedimentos cirúrgicos realizados será utilizado o indicador de registro dos procedimentos realizados na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIH-SIA/SUS por meio da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo, utilizando séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

I - AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

II - APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 6º Os recursos do incentivo financeiro de custeio do Programa PEICE-HPP a que se refere o artigo 4º são destinados aos municípios gestores de hospitais municipais de Pequeno Porte, relacionados no Anexo II, que atenderem os requisitos técnicos de habilitação dispostos no artigo 7º

Parágrafo Único. Para efeitos desta portaria são considerados hospitais de pequeno porte aqueles que possuem de 05 a 50 leitos inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) independentemente de adesão à Portaria nº 1.044, de 01 de junho de 2004, que instituiu a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte (PNHPP).

CAPITULO III REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO AO PROGRAMA

Art. 7º O município gestor do Hospital de Pequeno Porte para fazer jus ao incentivo do Programa PEICE-HPP deverá apresentar Plano de Trabalho, homologado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, atendendo aos seguintes requisitos:

I - aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

II - ser referente a Hospital de Pequeno Porte de 5 a 50 leitos de internação cadastrados no CNES;

III - realizar prioritariamente cirurgias eletivas de sua população e complementarmente de população referenciada de municípios de sua Região ou Macrorregião de Saúde para composição do limite global do incentivo financeiro, informando esta abrangência no Plano de Trabalho;

IV - possuir cadastrado atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

V - apresentar relatório de inspeção realizada pela Vigilância Sanitária Estadual - Relatório de Inspeção, realizada na unidade hospitalar a ser habilitada no Programa PEICE-HPP, considerando os critérios da legislação sanitária vigente, e nos casos de não conformidades apontadas no Relatório, apresentar cronograma de ações referente ao saneamento; e,

VI - havendo a necessidade de suporte transfusional para o paciente assistido, comprovar a disponibilidade de fornecimento de hemocomponentes na própria unidade hospitalar ou por meio contratualizado (Termo de Compromisso - TC) em outra unidade existente no seu município.

Art. 8º A Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, irá orientar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa PEICE-HPP, conforme modelo contido no Anexo III.

Art. 9º Os hospitais para que façam jus ao recebimento do incentivo, deverão protocolar ofício emitido pelo gestor municipal de saúde com pedido de habilitação do Hospital de Pequeno Porte, declarando que se compromete a cumprir o estabelecido nesta Portaria, observando-se o seguinte fluxo:

I - abertura de processo no Sistema de Gestão de Documentos - SGD da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, contendo o pedido de habilitação;

II - análise técnica da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, formulando o parecer técnico favorável à habilitação contendo a informação dos fluxos necessários de implementação para a execução dos procedimentos cirúrgicos;

III - em caso de parecer técnico favorável da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, encaminhamento ao Fundo Estadual de Saúde (FES) para emitir a Portaria de Habilitação ao Programa que autoriza o repasse dos valores ao Fundo Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Não havendo manifestação favorável na hipótese prevista no inciso II do *caput* será dada ciência ao gestor municipal para eventual manifestação no prazo de 30 (trinta) dias quanto ao saneamento das diligências apresentadas.

Art. 10. A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins publicará portaria habilitando cada hospital municipal e o respectivo valor do incentivo a que faz jus.

CAPITULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS HOSPITAIS HABILITADOS

Art. 11. São obrigações dos gestores municipais dos hospitais habilitados no Programa PEICE-HPP:

I - cumprir o disposto nesta Portaria e em outras normativas que vierem a ser publicadas atinentes ao Programa;

II - observar as normas federais, estaduais e municipais que regem o Sistema Único de Saúde;

III - observar a Atenção Primária à Saúde - APS como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado;

IV - prestar assistência à população usuária do SUS do seu município e da população referenciado da sua Região ou Macrorregião, conforme informado no Plano de Trabalho, compreendendo os seguintes itens de serviços:

a) ambulatorial: serviço médico, consulta pré e pós-cirúrgica, exame complementar, procedimento cirúrgico, equipe de enfermagem, equipe multidisciplinar, outras equipes técnicas e de serviços de apoio, serviços, insumos e medicamentos;

b) hospitalar: serviço médico, procedimento cirúrgico, diária de leito de internação, equipe de enfermagem, equipe multidisciplinar, outras equipes técnicas e de serviços de apoio, instrumentador, serviços, insumos e medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais;

V - responsabilização pelo ato cirúrgico e pelo oferecimento de todas as consultas de retorno até a alta do paciente;

VI - respeitar a Rede de Atenção à Saúde - RAS viabilizando todas as ações que permitam a contrarreferência adequada do paciente para APS e demais níveis da atenção à saúde;

VII - seguir as recomendações de segurança do paciente conforme orientações definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

VIII - acolher o paciente, respeitando seus direitos e garantindo atendimento humanizado, como preconizado pelo SUS;

IX - utilizar as diretrizes clínicas e protocolos recomendados/adotados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

X - alimentar corretamente, e regularmente, obedecendo a periodicidade da inserção dos dados nos sistemas de informação ambulatorial, hospitalar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

XI - utilizar o Sistema de Regulação disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde, exercendo a regulação assistencial dos procedimentos em cogestão com o Complexo Regulador Estadual que acompanhará e monitorará todo o processo de instituição da fila, organização e execução da fila;

XII - informar mensalmente no sistema de Regulação a lista dos procedimentos a serem realizados para a população de abrangência informada no Plano de Trabalho;

XIII - preencher adequadamente os laudos de solicitações de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) com vistas a assegurar a alimentação dos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS;

XIV - manter o devido registro do atendimento do paciente no prontuário, formulários, encaminhamentos, exames, laudos e nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde - SUS, pertinentes à assistência prestada, mantendo toda a documentação referente aos procedimentos realizados no respectivo paciente arquivados na unidade hospitalar para eventual diligência ou fiscalização;

XV - garantir pleno acesso às instalações físicas e aos documentos pertinentes aos integrantes da Secretaria Estadual de Saúde, para fins de fiscalização e monitoramento da execução do Programa PEICE-HPP;

XVI - manter durante toda a execução do Programa PEICE-HPP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todos os requisitos exigidos para habilitação ao incentivo;

XVII - Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, a comprovação da aplicação dos recursos repassados será realizada por meio do Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQA e do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 12. São obrigações da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, monitorar e avaliar as ações realizadas para o alcance dos objetivos do Programa PEICE-HPP, cabendo-lhe:

I - exercer a ampla e completa gestão do Programa;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações dos hospitais habilitados que recebem recursos do Programa PEICE-HPP;

III - revisar os tipos de procedimentos cirúrgicos incentivados de acordo com critérios técnicos e indicadores epidemiológicos.

Art. 13. Proceder ao repasse do recurso fundo a fundo aos municípios conforme a Portaria de Habilitação ao Programa PEICE-HPP, observando que:

I - o primeiro desembolso de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ocorrerá após a publicação da Portaria de Habilitação do Hospital;

II - o segundo desembolso e subsequentes de Teto Fixo e Extra-Teto, conforme artigo 4º, incisos II e III, ocorrerá até o último dia útil do mês, após o segundo mês subsequente a competência da produção alimentada nos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS.

Parágrafo Único. A data provável de liberação dos arquivos processados nos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS é o dia 10 de cada mês, conforme o cronograma de fechamento de competências.

Art. 14. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O município gestor do Hospital de Pequeno Porte habilitado ao Programa PEICE-HPP fará a devolução do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Fundo Estadual de Saúde, equivalente ao primeiro desembolso correspondente ao fomento do início do Programa, em caso de não atingimento do objetivo do Programa, ou seja, três meses consecutivos sem a realização de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFo rmCorrecaoValores&aba=3>

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - DA PROPOSTA DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PEICE-HPP

Procedimentos Cirúrgicos Eletivos Com Tabela Diferenciada do Programa PEICE-HPP

Ord.	Procedimento Cirúrgico Eletivo	Código SIGTAP	Tabela Diferenciada Financiada com Recurso do Tesouro Estadual Valor Unitário (R\$)
1	Cirurgia de glandula de bartholin- exeresse de glandula de bartholin	04.09.07.015-7	7.000,84
2	Colecistectomia	04.07.03.002-6	7.000,84
3	Colecistectomia por videolaparoscopia	04.07.03.003-4	7.000,84
4	Colpocleise	04.09.07.003-3	7.000,84
5	Colpoperineoplastia anterior e posterior	04.09.07.005-0	7.000,84
6	Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputacao de colo	04.09.06.002-0	7.000,84
7	Colpoperineoplastia posterior	04.09.07.006-8	7.000,84
8	Fistulectomia	04.07.02.027-6	7.000,84
9	Hernioplastia diafragmatica (via abdominal)	04.07.04.004-8	7.000,84
10	Hernioplastia epigastrica	04.07.04.006-4	7.000,84
11	Hernioplastia incisional	04.07.04.008-0	7.000,84
12	Hernioplastia inguinal (bilateral)	04.07.04.009-9	7.000,84
13	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	04.07.04.010-2	7.000,84
14	Hernioplastia recidivante	04.07.04.011-0	7.000,84
15	Hernioplastia umbilical	04.07.04.012-9	7.000,84
16	Herniorrafia c/ resseccao intestinal (hernia estrangulada)	04.07.02.029-2	7.000,84
17	Herniorrafia inguinal videolaparoscopica	04.07.04.013-7	7.000,84
18	Herniorrafia s/ resseccao intestinal (hernia estrangulada)	04.07.04.014-5	7.000,84
19	Histerectomia por videolaparoscopia	04.09.06.015-1	7.000,84
20	Histerectomia total	04.09.06.013-5	7.000,84
21	Histerectomia com anexectomia uni/ bilateral	04.09.06.011-9	7.000,84
22	Histerectomia subtotal	04.09.06.012-7	7.000,84
23	Laqueadura tubaria	04.09.06.018-6	6.454,00
24	Miomectomia	04.09.06.019-4	7.000,84
25	Ooforectomia / ooforoplastia	04.09.06.021-6	7.000,84
26	Orquidopexia bilateral	04.09.04.012-6	7.000,84
27	Orquidopexia unilateral	04.09.04.013-4	7.000,84
28	Postectomia	04.09.05.008-3	7.000,84

29	Tratamento cirúrgico da cistocele	04.09.01.043-0	7.000,84
30	Tratamento cirúrgico de hidrocele	04.09.04.021-5	7.000,84
31	Tratamento cirúrgico de hipertrofia dos pequenos lábios (niropioplastia)	04.09.07.026-2	7.000,84
32	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal sling	04.09.07.027-0	7.000,84
33	Tratamento cirúrgico de varicocele	04.09.04.023-1	7.000,84
34	vasectomia	04.09.04.024-0	2.800,00

ANEXO II - DA PROPOSTA DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PEICE-HPP

Hospitais Municipais do Estado do Tocantins Elegíveis ao Programa PEICE-HPP

Ord.	Município	Nome do Hospital no CNES	Quant. de Leitos	Pop. Estimada 2021	Região de Saúde
1	ARAGUACEMA	Hospital de Pequeno Porte de Araguacema	17	7.223	Cantão
2	LAGOA DA CONFUSÃO	Hospital de Pequeno Porte B. B. Barros Lagoa da Confusão	30	13.989	
3	CRISTALÂNDIA	Hospital de Pequeno Porte Nossa Sra. Perpétuo Socorro	28	7.268	
4	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	Hospital de Pequeno Porte de Divinópolis	27	6.986	
5	PIUM	Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar	42	7.830	Bico do Papagaio
6	ANANÁS	Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Aparecida	8	9.435	
7	ARAGUATINS	Hospital de Pequeno Porte Dr. Otilio Araujo	25	36.573	
8	TOCANTINÓPOLIS	Hospital Municipal Jose Saboia	16	22.820	
9	SÍTIO NOVO	Hospital Municipal Jose Henrique Borba Cardoso	38	8.965	
10	GOIATINS	Hospital de Pequeno Porte de Goiatins	16	13.169	Médio Norte Araguaia
11	COLMÉIA	Hospital de Pequeno Porte Elias dias Barbosa	21	8.078	Cerrado Tocantins Araguaia
12	ITACAJÁ	Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição	28	7.471	
13	MONTE DO CARMO	Hospital de Pequeno Porte de Monte do Carmo	5	8.182	Amor Perfeito
14	BREJINHO DE NAZARÉ	Hospital e Mat. de Pequeno Porte Francisco Negre	5	5.540	
15	NATIVIDADE	Hospital de Peq. Porte Dr. Fred Nunes da Silva	11	9.256	
16	SILVANÓPOLIS	Hospital de Pequeno Porte Senhora Santana	19	5.452	
17	PINDORAMA DO TOCANTINS	Hospital de Pequeno Porte de Pindorama	6	4.414	
18	PONTE ALTA DO TOCANTINS	Hospital de Pequeno Porte de Ponte Alta do Tocantins	7	8.192	Ilha do Bananal
19	DUERÉ	Hospital de Pequeno Porte Antonio de Araujo	14	4.686	
20	FIGUEIRÓPOLIS	Hospital de Pequeno Porte de Figueirópolis	5	5.222	
21	FORMOSO DO ARAGUAIA	Hospital Municipal Herminio Azevedo Soares	21	18.358	
22	PALMEIRÓPOLIS	Hospital Municipal Francisco Macedo	32	7.694	
23	PEIXE	Hospital Municipal Antonio Pires	29	11.996	
24	MIRANORTE	Hospital Municipal de Miranorte	20	13.551	Capim Dourado
25	TAGUATINGA	Hospital Municipal São Joao Batista	25	16.966	Sudeste
26	PARANÁ	Hospital Municipal Menino Jesus de Praga	25	10.426	

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br/> Competência: dezembro/2022 - consulta em 12/01/2022.

ANEXO III - DA PROPOSTA DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PEICE-HPP

PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA PEICE-HPP

Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP).

1. Identificação do estabelecimento

Nome do estabelecimento:	CNES:
Nome do Responsável Técnico:	Registro profissional:
Quantidade de leito cadastrado no CNES:	
Nome do município gestor:	Código IBGE:
Endereço:	

2. Identificação do Fundo Municipal de Saúde

Nome do FMS:	Lei de criação:
Nome do Gestor do FMS:	Portaria de nomeação:
Dados Bancários:	CNPJ do FMS:

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Apresentação do elenco de procedimentos cirúrgicos de acordo com a área de abrangência/ cobertura, as metas físicas de realização de cirurgias eletivas, as quais compreendem a oferta de consultas especializadas - inclusive as consultas pré-cirúrgicas - para inclusão na fila de cirurgia, a oferta de exames complementares, e também a oferta de consultas e exames necessários a atualização para a realização de procedimentos cirúrgico, bem como as consultas pós-cirúrgicas.

3.1 Lista de procedimentos cirúrgicos que irão compor o elenco dos procedimentos do Hospital de Pequeno Porte no PEICE-HPP, conforme o elenco descrito no Anexo I.

3.2 Descrição da capacidade operacional para suporte transfusional para assistência do paciente com fornecimento de hemocomponentes na própria unidade hospitalar ou por meio contratualizado (Termo de Compromisso - TC) em outra unidade existente no seu município.

4. Abrangência do Plano de Trabalho

Descrever a abrangência de cobertura/atendimento do Hospital, da seguinte forma:

Tipo de Abrangência	Informar as seguintes condições: sim ou não
Municipal	
Municípios da Região de Saúde	
Municípios da Macrorregião	

5. Situação Sanitária

Anexar o Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária Estadual e nos casos de não conformidades apontadas neste Relatório, apresentar cronograma de ações referente ao saneamento.

6. Meta física e financeira do Plano de Trabalho

Ord.	Tipo de incentivo de Custeio	Meta Física (unid.)		Teto Financeiro (R\$)	
		Mês	Ano	Mês	Ano
01	Fixo	23	276	200.000,00	2.400.000,00
02	Extra-Teto	-	-	100.000,00	1.200.000,00
Total				300.000,00	3.600.000,00

Nota: O teto físico do incentivo Extra-Teto está limitado ao valor correspondente financeiro de R\$ 100.000,00, sendo que os procedimentos realizados serão computados com base na tabela diferenciada aprovada para o Programa PEICE-HPP.

7. Cronograma de desembolso

Parcela	Recurso de Custeio	Teto Financeiro (R\$)	
		Mês	Ano
1ª parcela	Fomento ao Programa	300.000,00	-
A partir da 2ª parcela	Teto físico	200.000,00	2.400.000,00
	Extra-Teto	100.000,00	1.200.000,00
Total		300.000,00	3.600.000,00

8. Prestação de Contas

Informar que está ciente de que a comprovação da aplicação dos recursos repassados será realizada por meio do Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQA e do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Data:
Assinaturas

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 82/2023/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2023/30559/047454), de 01 de março de 2023, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB Ad Referendum de Aprovação da 4ª Parcela de 2023 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º Ad Referendum:**

I - Aprovar o Protocolo Nº 217452432303 do SISMAC gerado em 28/02/2023 às 11:52:07, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Projeto de Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins para o ano de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas no âmbito do SUS;

Considerando que o objetivo do Programa de organizar e ampliar o acesso às cirurgias, exames e consultas na atenção especializada, priorizando a demanda reprimida identificada pelos gestores;

Considerando que o Programa será executado em fases, sendo que neste primeiro momento estão sendo priorizados os procedimentos cirúrgicos eletivos para o ano de 2023;

Considerando que gestores poderão complementar os valores dos procedimentos constantes nos Planos Estaduais de Redução das Filas, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS;

Considerando o Plano Estadual de Redução das Filas elaborado para ser executado pela Gestão Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins para o ano de 2023 priorizando a fila existente em 31/12/2022.

§1º O Recurso Financeiro de que trata a /MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 será alocado para execução pela Gestão Estadual.

§2º Ao elenco de procedimentos cirúrgicos eletivos da fila em 31/12/2022 no sistema SIGLE - Sistema de Gerenciamento de Listas de Espera, poderão ser acrescentados outros procedimentos eletivos identificados como necessários, respeitando os critérios de andamento da fila cirúrgica.

§3º Outros hospitais estaduais da rede própria ou contratualizados poderão ser inseridos no Programa, conforme o processo de implementação da fila.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 017, de 16 de março de 2023.

ANEXO ÚNICO
ELENCO DE CIRURGIAS ELETIVAS - FILA EM 31/12/2022 NO
SISTEMA SIGLE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LISTAS DE
ESPERA.

	PROCEDIMENTO	COD. PROCEDIMENTO
1.	ADENOIDECTOMIA	404010016
2.	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	408060018
3.	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	408060026
4.	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	408060034
5.	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIOFACIAL	404030084
6.	AMIGDALECTOMIA	404010024
7.	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	404010032
8.	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES	406010048
9.	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA	416090010
10.	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	416010229
11.	ANASTOMOSE SISTÊMICO-PULMONAR	406010080
12.	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	406030022
13.	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	406030030
14.	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	406040060
15.	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	406040052
16.	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)	406040087
17.	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	406040095
18.	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	406040133
19.	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	408030011
20.	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	408030038
21.	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	408030046
22.	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	408030054
23.	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	408030020
24.	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	408030070
25.	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	408030100
26.	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	408030062
27.	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	408030119
28.	ARTRODESE COXOFEMORAL	408040017

29.	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS	408010010	108.	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	408030402
30.	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS	408010029	109.	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	408030399
31.	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	408050039	110.	EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	403070040
32.	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	408020032	111.	EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	403070058
33.	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	408060050	112.	EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	403070163
34.	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRÊS NÍVEIS	408030160	113.	EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	403070155
35.	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	408030135	114.	EMBOLOGIAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	403070104
36.	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	408030240	115.	EMBOLOGIAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	406040206
37.	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	408030232	116.	ENTERECTOMIA	407020179
38.	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	408030275	117.	ENXERTO COMPOSTO	401020010
39.	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	408030267	118.	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	401020037
40.	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	408030291	119.	ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFÉRICO (2 OU MAIS NERVOS)	403020018
41.	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	408030313	120.	ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFÉRICO (ÚNICO NERVO)	403020026
42.	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	408050047	121.	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	408040122
43.	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	408040041	122.	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	407020217
44.	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	408060069	123.	ESOFAGECTOMIA DISTAL C/ TORACOTOMIA	407010033
45.	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	408060077	124.	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	407010041
46.	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	408040076	125.	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407010050
47.	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	408010037	126.	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	407010084
48.	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	408010045	127.	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNÓSTICO	406050015
49.	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	408010053	128.	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS)	406050040
50.	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	408040050	129.	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA)	406050058
51.	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	408040068	130.	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)	406050066
52.	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	408020075	131.	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	406050074
53.	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISÃO / RECONSTRUÇÃO)	408020083	132.	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	406050139
54.	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	408050055	133.	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	401010058
55.	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	408050063	134.	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	401020045
56.	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	408040084	135.	EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	416080030
57.	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	408040092	136.	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTACÃO DE RETALHO	401020053
58.	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	408050071	137.	EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	406020140
59.	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	406011320	138.	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	401010066
60.	CAPSULECTOMIA RENAL	409010014	139.	EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	416050050
61.	CATETERISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA	211020028	140.	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	409060038
62.	Cavidade orbitária e globo ocular	40504	141.	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	409060089
63.	CICLOCROCIOAGULAÇÃO / DIATERMIA	405050046	142.	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	401020061
64.	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	407010386	143.	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	409040061
65.	CISTECTOMIA TOTAL	409010030	144.	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	401020070
66.	CISTOLITOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	409010065	145.	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCÍGEO	401020088
67.	COLECISTECTOMIA	407030026	146.	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	401020096
68.	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407030034	147.	EXERESE DE CISTO VAGINAL	409070149
69.	COLECTOMIA TOTAL	407020071	148.	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	409070157
70.	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407020080	149.	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	404010113
71.	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	407030069	150.	EXERESE DE POLIPO DE ÚTERO	409060097
72.	COLOSTOMIA	407020101	151.	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	401010074
73.	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	409070033	152.	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	414020146
74.	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	409070050	153.	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	408060123
75.	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	409060020	154.	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	408060131
76.	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	409070068	155.	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	401020100
77.	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	406010137	156.	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	416080120
78.	CORREÇÃO DE COARCTAÇÃO DA AORTA	406010188	157.	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM Pelve RENAL	409010146
79.	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC	406011249	158.	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	409010154
80.	CORRECAO DE EPISPADIA	409050024	159.	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	409020036
81.	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	409050032	160.	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	405050097
82.	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2º TEMPO)	409050040	161.	FAOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	405050372
83.	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	406011419	162.	FASCIECTOMIA	408060140
84.	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO RÉCÉM-NASCIDO	406010412	163.	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	408050080
85.	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VÁRIOS ESTÁGIOS	413040020	164.	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	406010536
86.	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES	406010439	165.	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	406010544
87.	CORREÇÃO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	406010420	166.	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	406011460
88.	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	406040150	167.	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	407020241
89.	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	406040168	168.	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL	406030154
90.	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	406040176	169.	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	406030090
91.	CRANIOPLASTIA	403010012	170.	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	407020276
92.	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO	403010047	171.	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	416040071
93.	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR	403030030	172.	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	407010173
94.	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	403030048	173.	GASTROSTOMIA	407010211
95.	CRIPTECTOMIA ÚNICA / MÚLTIPLA	407020110	174.	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	416030068
96.	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	409060046	175.	HEMORRÓIDECTOMIA	407020284
97.	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	415040035	176.	HEPATECTOMIA PARCIAL	407030131
98.	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	415040043	177.	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	416040101
99.	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	403010098	178.	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	407040048
100.	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	403010101	179.	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	407040064
101.	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NÃO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	413040046	180.	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	407040080
102.	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	413040054	181.	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	407040099
103.	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	413040062			
104.	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAAGEM / VIA CORTICOTOMIA	408060093			
105.	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	403040027			
106.	DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSAS URETERAIS E JUNÇÃO URETERO-VESICAL	409010111			
107.	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCOPIO)	408030380			

182.	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	407040102	280.	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	408060182
183.	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	407040110	281.	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	408060190
184.	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129	282.	PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	404030106
185.	HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	407020292	283.	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	404030262
186.	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	407040137	284.	PANCREATECTOMIA PARCIAL	407030182
187.	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	407040145	285.	PARATIREOIDECTOMIA	402010027
188.	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	407040153	286.	PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	416030017
189.	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR	403030064	287.	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	404010466
190.	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	409060100	288.	PERICARDIECTOMIA	406010757
191.	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	409060119	289.	PIEOLITOTOMIA	409010316
192.	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	416060110	290.	PIELOPLASTIA	409010324
193.	HISTERECTOMIA TOTAL	409060135	291.	PLÁSTICA / TROCA DE VÁLVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)	406010781
194.	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	416060064	292.	PLÁSTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	407020322
195.	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	409060151	273.	PLÁSTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	409050067
196.	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	409060178	274.	PLÁSTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	410010073
197.	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO	406010609	275.	PLÁSTICA MAMARIA MASCULINA	410010081
198.	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO	406010633	276.	PLÁSTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	410010090
199.	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	406010650	277.	PLÁSTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA BILATERAL INCLUINDO PROTESE MAMARIA DE SILICONE BILATERAL NO PROCESSO	410010200
200.	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	406010676	278.	PLÁSTICA TOTAL DO PENIS	409050075
201.	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	406010692	279.	PLÁSTICA VALVAR	406010803
202.	INSTALCAO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	409010170	280.	PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	406010811
203.	INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	418020019	281.	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	406010820
204.	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	407020306	282.	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	406020370
205.	LABIPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	404030076	283.	POSTECTOMIA	409050083
206.	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	407040161	284.	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	407020349
207.	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA	416060129	285.	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	416010121
208.	LAQUEADURA TUBARIA	409060186	286.	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	409030023
209.	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	416030335	287.	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	416010130
210.	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	416020020	288.	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	408020130
211.	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	416020151	289.	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	416080081
212.	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	406020264	290.	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	406010846
213.	LITOTRIPSIA	409010189	291.	RECONSTRUÇÃO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	408050138
214.	LOBECTOMIA PULMONAR	412050048	292.	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	408050144
215.	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA	413040089	293.	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	408050152
216.	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	414020200	294.	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	408050160
217.	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	409070190	295.	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	408050179
218.	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	416120024	296.	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL	408040165
219.	MASTECTOMIA SIMPLES	410010065	297.	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	404020739
220.	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	416120032	298.	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO	404020232
221.	MASTOIDECTOMIA RADICAL	404010210	299.	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	404020240
222.	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	404010229	300.	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	408050225
223.	MEATOTOMIA SIMPLES	409020079	301.	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	408050233
224.	MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO	403050073	302.	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	408010134
225.	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	403020034	303.	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	408020245
226.	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	403020042	304.	REIMPLANTE DO OMBRO ATÉ O TERÇO MÉDIO DO ANTEBRAÇO	408020253
227.	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR	403030102	305.	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	416010199
228.	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	403040116	306.	REINERÇÃO MUSCULAR	408060204
229.	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	403040094	307.	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	407040226
230.	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	403040124	308.	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	408050322
231.	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL	403040051	309.	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	408010142
232.	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO	403030129	310.	RESSECCÃO DE CISTO SINOVIAL	408060212
233.	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	403030145	311.	RESSECCÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	404020070
234.	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	403030153	312.	RESSECCÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	416030041
235.	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	403040078	313.	RESSECCÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	416120040
236.	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	403020050	314.	RESSECCAO DE SINEQUIAS	404010296
237.	MICRONEURORRAFIA	403020069	315.	RESSECCÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	416090133
238.	MIOMECTOMIA	409060194	316.	RESSECCÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	406010900
239.	MIRINGOTOMIA (TIMPANOPLASTIA)	404010245	317.	RESSECCÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO	408060271
240.	NEFRECTOMIA PARCIAL	409010200	318.	RESSECCÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL	403030161
241.	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	416010210	319.	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	409010367
242.	NEFRECTOMIA TOTAL	409010219	320.	RESSECCÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	408020091
243.	NEFROLITOTOMIA	409010227	321.	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	409020109
244.	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	409010235	322.	RESSECCAO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	409030040
245.	NEFROSTOMIA (POR PUNCAO)	409010278	323.	RESSECCÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	416010172
246.	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	409010294	324.	RESSECCÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	408060310
247.	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	403020077	325.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	408060328
248.	NEURORRAFIA	403020085	326.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	408060336
249.	NEUROTOMIA PERCUTÂNEA DE NERVOS PERIFÉRICOS POR AGENTES QUÍMICOS	403050081	327.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	401010112
250.	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS	403020093	328.	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILIACO	408040211
251.	NOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	409060216	329.	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	408060344
252.	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	409040126	330.	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	408060352
253.	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	409040134	331.	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	408060379
254.	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	409040169	332.	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	408060387
255.	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	416010113	333.	RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE MAMÁRIA IMPLANTADA	410010138
256.	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	408010100	334.	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	406010919
257.	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	408060166	335.	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	408060409
258.	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	408060174	336.	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	407020403
259.	OSTEOTOMIA DA Pelve	408040157			

337.	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	416050077	411.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	408050683
338.	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	407020411	412.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	408020512
339.	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	406010927	413.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	408020520
340.	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	406010935	414.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	408010193
341.	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA	406010943	415.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	408010207
342.	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	406010951	416.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	408050705
343.	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	408050330	417.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	408040343
344.	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGENITO	408050349	418.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	408020547
345.	REVISÃO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	403010187	419.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	408010215
346.	RINOSEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	404030130	420.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA / MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	404030319
347.	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	409060232	421.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	408060646
348.	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	409060240	422.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	408050721
349.	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	416120059	423.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	403020115
350.	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	404010482	424.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	408050730
351.	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	410010111	425.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	408050748
352.	SINDACTILIA CIRÚRGICA DOS DEDOS DO PÉ (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	408050357	426.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	408050764
353.	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	402020014	427.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	408050772
354.	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	416010202	428.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	408060662
355.	TENÓLISE	408060441	429.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	408060654
356.	TENOMIORRAFIA	408060450	430.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	408050780
357.	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	408060468	431.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	408050799
358.	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	408060476	432.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	408050861
359.	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	408020300	433.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	408020555
360.	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	404010350	434.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	408020563
361.	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	402010035	435.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	408020571
362.	TIREOIDECTOMIA TOTAL	402010043	436.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METAFÍSE DISTAL DO FÊMUR	408050837
363.	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	416030270	437.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METAFÍSE TIBIAL	408050870
364.	TRABECULECTOMIA	405050321	438.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	408020580
365.	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO	408060506	439.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	408050853
366.	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	408060530	440.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	408020601
367.	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	408060549	441.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	407010297
368.	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	416060080	442.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO VESICOURTERAL	409010502
369.	TRAQUELOPLASTIA	409060275	443.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	408010223
370.	TRAQUELOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO	412010097	444.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS DA MÃO/PÉ S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	413040208
371.	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	412010119	445.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	408020610
372.	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS	415010012	446.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPARTIMENTAL	408050888
373.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	408010231	447.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	408050896
374.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	408050420	448.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	408060697
375.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	407010270	449.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)	408020628
376.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANOMALIAS CONGÊNITAS DO ANUS E RETO	407020420	450.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	408060720
377.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DE RIM POR PUNÇÃO	409010421	451.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	403020123
378.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	409010430	452.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	409010510
379.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA ÚNICA	403010209	453.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	409040231
380.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	403010217	454.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	406020566
381.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	408020326	455.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	406020574
382.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	408060573	456.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES ESOFÁGICAS	407010300
383.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	408060581	457.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050918
384.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUMNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS	408030658	458.	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	408050926
385.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUMNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS	408030909	459.	TRATAMENTO DE CONTUSÃO MIOCÁRDICA	406010960
386.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	414010370	460.	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	406040338
387.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DISRAFISMO ABERTO	403010225	461.	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	403020131
388.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CAROTÍDEO-CAVERNOSA	403040086	462.	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	414020413
389.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA LIQUÓRICA CRANIANA	403010241	463.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECÇÃO / CONSERVADOR	407010335
390.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA RETO-VAGINAL	409070238	464.	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA	403010365
391.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	408020342	465.	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	406010986
392.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	408020350	466.	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	406011125
393.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	408050489	467.	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	406011133
394.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	408050500	468.	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	406011206
395.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	408050519	469.	URETEROLITOTRIPSIA TRANSPARENTEROSCÓPICA	409010596
396.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFÍSE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	408020407	470.	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	409020125
397.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	408010177	471.	URETROPLASTIA AUTOGENA	409020133
398.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	408050543	472.	URETROTOMIA INTERNA	409020176
399.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METAFÍSE DISTAL)	408050624	473.	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	406030138
400.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	408060590	474.	VASECTOMIA	409040240
401.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	408020466	475.	VIDEORRTOSCOPIA	408060719
402.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050659			
403.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPODROCELE	409040215			
404.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	409070262			
405.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	409020117			
406.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	409070270			
407.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	408050667			
408.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	408050675			
409.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR	408020504			
410.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	408010185			

Fonte: SIGLE - Sistema de Gerenciamento de Listas de Espera.
Nota: O SIGLE está disponível em <https://sistemas.saude.to.gov.br/Eletivas/Home/ListaRegulacao>.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins no ano de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins tem como objetivo: Contribuir para o alcance da meta de eliminação da malária no Brasil até 2035; Fortalecer o sistema de vigilância da malária; Melhorar a oportunidade e o acesso ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado dos casos de malária; Promover ações para reduzir as fontes de infecção para o vetor, por meio de vigilância entomológica e manejo integrado de vetores e Promover ações de comunicação, educação em saúde e mobilização social;

Considerando que o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins permitirá aos gestores municipais acompanhar e apoiar a execução das atividades necessárias para o cumprimento das metas pactuadas que integram o plano de eliminação estadual;

Considerando os avanços evidenciados nos últimos anos no combate a malária no Estado do Tocantins;

Considerando os indicadores de Monitoramento e Avaliação e o Cronograma de Plano de Ação apresentado pela Área Técnica da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins no ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 019, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação da Análise da Situação de Saúde (ASIS) das duas Macrorregiões de Saúde do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a responsabilidade sanitária da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins em conduzir o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde em articulação com os municípios e participação da União, a partir da configuração das Regiões de Saúde;

Considerando a Resolução CIB nº 143, de 19 de julho de 2018, que Dispõe sobre a Conformação de 02 (duas) Macrorregiões de Saúde no Estado do Tocantins, sendo uma denominada Macrorregião Norte e a outra Macrorregião Centro Sul e sobre o Cronograma do Planejamento Regional Integrado (PRI) de acordo com as Resoluções - CIT Nº 23/2017 e 37/2018;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Nº 3.065, de 11 de novembro de 2020 que Homologa o resultado da Avaliação de Projetos, nos termos da Portaria nº 1.812/GM/MS, de 22 de julho de 2020, e autoriza a transferência de incentivos financeiros de custeio aos estados e ao Distrito Federal, com projeto homologado, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde - RAS, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a elaboração e aprovação da Análise da Situação de Saúde (ASIS) das duas macrorregiões por meio do Projeto do Planejamento Regional Integrado - PRI implementado pelos Grupos de Trabalho Macrorregional (GTM Norte e GTM Centro-Sul) instituídos na Portaria Nº 287/2022/SES/GASEC, de 21/03/2022 e pelo Grupo Condutor Estadual (GCE) instituído na Portaria Nº 205/2022/SES/GASEC, de 03/03/2022.

Considerando a realização da 6ª Oficina do PRI de validação das Análises da Situação de Saúde Macrorregionais e das Prioridades Sanitárias;

Considerando a apresentação da síntese da Análise da Situação de Saúde (ASIS) realizada pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise e homologação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Análise da Situação de Saúde (ASIS) das duas Macrorregiões de Saúde do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. A documentação referente a Análise da Situação de Saúde (ASIS) encontra-se disponível no sítio eletrônico [saude.to.gov.br](https://www.to.gov.br/saude/planejamento-regional-integrado-pri/63b26eejyvt) em <https://www.to.gov.br/saude/planejamento-regional-integrado-pri/63b26eejyvt>.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução CIB/TO *Ad Referendum* Nº 016, de 03 de março de 2023, do Protocolo SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretária da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 82/2023/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2023/30559/047454), de 01 de março de 2023, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 4ª Parcela de 2023 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a Resolução CIB/TO Nº 016, de 03 de março de 2023, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023;

Considerando os quadros de Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros por municípios a apresentados pela Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção e Saúde/ Secretária do Estado e Saúde;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

Considerando a análise, discussão na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar o Protocolo Nº 217452432303 do SISMAC gerado em 28/02/2023 às 11:52:07, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 021, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária de 121 municípios do Estado do Tocantins: Aguiarnópolis Abreulândia, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragoínas, Araguaçu, Araguacema, Araguatins, Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirante do TO, Barrolândia, Barro do ouro Bernardo Sayão, Buriti do TO, Bom Jesus do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Chapada de Areia, Chapada de Natividade, Centenário, Combinado, Cristalândia, Crixás do TO, Colinas, Colméia, Couto Magalhães, Conceição do TO, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goianorte, Guaraí, Gurupi, Ipueiras Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do TO, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Luzinópolis, Marianópolis do TO, Mateiros, Maurilândia do TO, Miracema do TO, Miranorte, Monte do Carmo do TO, Monte Santos do TO, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Paranã, Paraíso do TO, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Palmeirópolis, Peixe, Pequizeiro, Piraquê, Pindorama, Pium, Ponte Alta do TO, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do TO, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Rio Sono, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Bento do TO, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do TO, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Tabocão, Talismã, Taipas do TO, Taguatinga, Tocantinópolis, Tocantínia, Tupiratins Tupirama, e Xambioá Wanderlândia e para o ano de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretária da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que os valores para o PF-Visa são calculados com base na população (per capita) do território conforme os critérios estabelecidos nos art. 459-461, da Portaria Consolidada nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.751, de 14 de junho de 2018, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações de vigilância sanitária, relativas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 33, de 13 de janeiro de 2022, que Atualiza, para o ano de 2022, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 463, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emitido por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa, e;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária de 121 municípios do Estado do Tocantins, conforme inciso I.

I - A Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária abrangerá os municípios de: Aguiarnópolis Abreulândia, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguaçu, Araguacema, Araguatins, Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirante do TO, Barrolândia, Barro do ouro Bernardo Sayão, Buriti do TO, Bom Jesus do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Chapada de Areia, Chapada de Natividade, Centenário, Combinado, Cristalândia, Crixás do TO, Colinas, Colméia, Couto Magalhães, Conceição do TO, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goianorte, Guaraí, Gurupi, Ipueiras Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do TO, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Luzinópolis, Marianópolis do TO, Mateiros, Maurilândia do TO, Miracema do TO, Miranorte, Monte do Carmo do TO, Monte Santos do TO, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Parã, Paraíso do TO, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Palmeirópolis, Peixe, Pequizeiro, Piraquê, Pindorama, Pium, Ponte Alta do TO, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do TO, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Rio Sono, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Bento do TO, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do TO, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Tabocão, Talismã, Taipas do TO, Taguatinga, Tocantinópolis, Tocantínia, Tupiratins, Tupirama, Xambioá e Wanderlândia para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 022, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 13414.643000/1120-05 e Nº 13414.643000/1120-08 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Miranorte - TO, referente o recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, para a aquisição de 02 (duas) Academias de Saúde para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que enseje a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Miranorte do - TO da Proposta de Projeto Nº 13414.643000/1120-05 e Nº 13414.643000/1120-08 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Miranorte - TO, no valor total de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), referentes o recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando a JUSTIFICATIVA, o Projeto Técnico, e o OFÍCIO/SMS nº 062/2023, de 10 de fevereiro de 2023, onde o município de Miranorte - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a inclusão de pauta para aprovação e/ou pactuação da reprogramação das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13414.643000/1120-05 e Nº 13414.643000/1120-08, para aquisição de novos equipamentos para Unidades de Saúde do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 13414.643000/1120-05 e Nº 13414.643000/1120-08 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde), do município de Miranorte - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), referentes o recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, para a aquisição de 02 (duas), Academias de Saúde para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto, Nº 12982.961000/1140-02 advindo de transposição, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde), do município de Pau D'Arco - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, altera a Lei Complementar nº 172 e a Lei nº 14.029, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos e de transposição e reprogramação, respectivamente;

Considerando o artigo 5º da Lei Complementar nº 172 passam a vigorar com a seguinte redação: A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto, Nº 12982.961000/1140-02 advindo de transposição para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde do município de Pau D' Arco-TO, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), objetos de Emendas Parlamentares;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o OFICIO SMS/Nº 012/2023 de 14 de fevereiro de 2023, em que o município de Pau D' Arco-TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos da Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1140-02, advindo de transposição (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade em Saúde, do município de Pau D' Arco- TO), no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custeio dos serviços público de saúde do próprio município de Pau D' Arco- TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1140-02 e (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) para custeio dos serviços público de saúde do próprio município de Pau D' Arco-TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a aquisição de outros equipamentos para custeio dos serviços público de saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação Parcial e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos da Proposta de Projeto Nº 11467.851000/1220-01 e Nº 11467.851000/1210-03 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica), do município de Silvanópolis - TO, para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/ Material Permanente Nº 11467.851000/1220-01 e Nº 11467.851000/1210-03 a Atenção Básica do município de Silvanópolis - TO, no valor total de R\$ 79.317,85 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930004 e Nº 40960003;

Considerando o Projeto Técnico a Justificativa e o OFÍCIO SMS/Nº 014/2023, de 02 de março de 2023, em que o município de Silvanópolis - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Reprogramação Parcial e Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos da Proposta de Projeto Nº11467.851000/1220-01 e Nº 11467.851000/1210-03, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do município de Silvanópolis - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 79.317,85 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Parcial e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos da Proposta de Projeto Nº11467.851000/1220-01 e Nº 11467.851000/1210-03 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica), do município de Silvanópolis - TO.

Parágrafo Único - A Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 79.317,85 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), recursos referentes às Emendas Parlamentares Nº 26930004, Nº 40960003, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 025, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1220-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Especializada), do município de Tocantinópolis - TO, para a aquisição de novos equipamentos para a Unidade de Atenção Especializada do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO, da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/ Material Permanente Nº 11266.993000/1220-01 a Unidade de Atenção Especializada do município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 89.067,75 (oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referentes à Emenda Parlamentar 26930004;

Considerando o Projeto Técnico a Justificativa e o OFÍCIO SMS/Nº 052/2023, de 14 de março de 2023, em que o município de Tocantinópolis - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1220-01, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Especializada) do município de Tocantinópolis - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 89.067,75 (oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Especializada do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1220-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Especializada), do município de Tocantinópolis - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 89.067,75 (oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930004, para aquisição de outros equipamentos para a Atenção Especializada do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11254.854000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Taboão - TO, para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11254.854000/1200-01, do município de Taboão - TO, no valor total de R\$ 57.642,75 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais setenta e cinco centavo), objetos da Emenda Parlamentar Nº 39730004;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Ofício Nº 17, de 14 de março de 2023, em que o município de Taboão - TO solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11254.854000/1200-01 com o respectivo Projeto Técnico;

Considerando a Projeto Técnico para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentado pelo município de Taboão - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11254.854000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Academia da Saúde), do município de Taboão - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 57.642,75 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais setenta e cinco centavo) objetos da Emenda Parlamentar Nº 39730004, para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/001487

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 408/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA
CNPJ: 07.177.507/0001-64

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5	UNIDADE	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço: Prótese canadense endoesquelética em aço ou alumínio para coto muito curto transfemural, desarticulada de quadril e hemipelvectomy parcial/total, com coto pélico em resina acrílica ou polipropileno, articulação de quadril monocentrica e com ou sem bloqueio, com ou sem impulsor, joelho tipo mono-eixo ou policêntrico mecânico, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito, revestida com espuma e meia cosmética pé sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 5.033,00	R\$ 25.165,00
2	5	UNIDADE	Prótese canadense exoesquelética (desarticulação do quadril): Prótese canadense exoesquelética para coto curto transfemural, desarticulada do quadril e hemipelvectomy parcial/total, em resina acrílica e fibra de carbono, coto pélico em resina ou polipropileno, articulação de quadril monocentrica e com ou sem bloqueio, com dispositivo extensor, joelho mono-eixo com ou sem impulsor livre ou com trava ou com freio de atrito, pé sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 7.810,00	R\$ 39.050,00
3	5	UNIDADE	Prótese endoesquelética p/ desarticulação de joelho em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética(modular) em aço e alumínio com encaixe em resina acrílica para desarticulação do joelho com ou sem soquete flexível interno entre o coto e o encaixe com suspensão supracondiliana ou por cinto pélico joelho endoesquelética de 4 barras com ou sem impulsor, com revestimento de espuma e meia cosmética pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 5.033,00	R\$ 25.165,00
4	31	UNIDADE	Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio para amputação transfemural com encaixe laminado em resina acrílica. Modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática. Suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélico ou silesiano. Joelho endoesquelético tipo mono-eixo ou policêntrico em aço, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Revestida com espuma e meia cosmética. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 4.990,00	R\$ 154.690,00
5	10	UNIDADE	Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio para amputação transfemural com encaixe laminado em resina acrílica. Modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática. Suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélico ou silesiano. Joelho endoesquelético tipo mono-eixo ou policêntrico em aço, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Revestida com espuma e meia cosmética. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 4.990,00	R\$ 49.900,00
6	38	UNIDADE	Prótese endoesquelética transbital tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbital, dotado PTB-PTS-KBM. Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com espuma e meia cosmética. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 4.450,00	R\$ 169.100,00
7	12	UNIDADE	Prótese endoesquelética transbital tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbital, dotado PTB-PTS-KBM. Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com espuma e meia cosmética. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
8	5	UNIDADE	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono para desarticulação do joelho. Com articulação de joelho externa em tantes de aço articuladas encaixe de coxa em resina plástica ou em polipropileno ou em couro grosso, dotado de elástico impulsor para auxílio da extensão do joelho. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em polipropileno injetado.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 8.950,00	R\$ 44.750,00
9	5	UNIDADE	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial: Prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
10	31	UNIDADE	Prótese exoesquelética transfemural: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transfemural com encaixe quadrilateral com apoio isquiático ou com encaixe de contenção isquiática, suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélico ou silesiano, joelho mono-eixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00
11	10	UNIDADE	Prótese exoesquelética transfemural: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transfemural com encaixe quadrilateral com apoio isquiático ou com encaixe de contenção isquiática, suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélico ou silesiano, joelho mono-eixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado.	POLIOR/DILEPÉ/ETHNOS	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

12	7	UNIDADE	Prótese exoesqueléticatransbital c/ coxal ou manguito de coxa. Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbital. Com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, com suspensão por manguito de coxa (coxal) conectado ao encaixe de resina mediante hastes laterais de aço articuladas com rolamentos. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 4.730,00	R\$ 33.110,00
13	36	UNIDADE	Prótese exoesqueléticatransbital tipo PTB-PTS-KBM. Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbital, dotipo PTB-PTS-KBM. Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 2.699,00	R\$ 97.164,00
14	12	UNIDADE	Prótese exoesqueléticatransbital tipo PTB-PTS-KBM. Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbital, dotipo PTB-PTS-KBM. Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 2.699,00	R\$ 32.388,00
15	5	UNIDADE	Prótese funcional endoesquelética p/ amputação transmeral. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transmeral, suspensão por correias com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava contínua. Punho de rosca com mão mecânica, revestida de luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 9.300,00	R\$ 46.500,00
16	5	UNIDADE	Prótese funcional exoesquelética p/ desarticulação de cotovelo (punho de rosca). Prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo. Suspensão por manguito umeral e supracondilar, articulação de cotovelo externa com bloqueio ativo de múltiplos estágios. Punho de rosca com mão mecânica. Revestida por luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00
17	5	UNIDADE	Prótese funcional exoesquelética p/ desarticulação de cotovelo (punho universo). Prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo, confeccionada em resina acrílica, com suspensão por correia em oito (8) ou nove (9) cabo de tração. Articulação de cotovelo externa com bloqueio ativo de múltiplos estágios. Punho de troca rápida com gancho de dupla força de prensão e mão mecânica revestida por luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
18	5	UNIDADE	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar, sistema de correia em oito (8) ou nove (9) cabo de tração. Punho de rosca com mão mecânica revestida por luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 8.200,00	R\$ 41.000,00
19	5	UNIDADE	Prótese funcional exoesqueléticatransradial c/ gancho de dupla força. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial curta. Suspensão por manguito umeral, articulação de cotovelo com multiplicador, gancho de dupla força de prensão e mão mecânica revestida de luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 8.130,00	R\$ 40.650,00
20	5	UNIDADE	Prótese funcional exoesqueléticatransradial coto curto. Prótese para amputação transradial, encaixe tipo KUHN (MUNSTER) laminada em resina acrílica, articulação de cotovelo com multiplicador, sistema de correias em 8 ou 9, punho universal, mão funcional revestida por luva cosmética.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00
21	5	UNIDADE	Prótese funcional exoesqueléticatransradial p/ punho de troca rápida c/ gancho de dupla força. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar. Punho de troca rápida com gancho de dupla força de prensão e mão mecânica revestida de luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
22	5	UNIDADE	Prótese funcional exoesqueléticatransmeral. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transmeral. Suspensão por correias em 8 ou 9, com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava contínua. Punho de troca rápida com gancho de dupla força. De prensão e mão mecânica revestida por luva cosmética, acionada por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 9.100,00	R\$ 45.500,00
23	60	UNIDADE	Prótese mamária. Prótese mamária em silicone inodor com capa protetora em tecido resistente e sutiã adaptado para mastectomizados.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 299,00	R\$ 17.940,00
24	12	UNIDADE	Prótese p/ amputação tipo CHOPART. Prótese laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputações tipo de CHOPART, PIROGOFF ou de SYME. Com ou sem patela. Com ou sem patela, com pé sach ou com pé para PIROGOFF em poliuretano injetado, se necessário com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 4.910,00	R\$ 58.920,00
25	5	UNIDADE	Prótese passiva endoesquelética p/ desarticulação de ombro e escapuletomia parcial ou total. Prótese passiva endoesquelética em tubulação de alumínio, para desarticulação de ombro, ou escapuletomia parcial ou total, com monobloco articulável sobre o ombro, suspensão por correias, cotovelo com gancho passivo em múltiplos estágios, punho, mão passiva com luva cosmética.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 9.187,00	R\$ 45.935,00
26	5	UNIDADE	Prótese passiva endoesquelética transmeral. Prótese não funcional endoesquelética para amputação transmeral. Suspensão por encaixe laminado em resina acrílica recoberto parcialmente o ombro e envolvendo o coto de amputação, fixado por correias ao ombro oposto. Módulo metálico de braço e de antebraço com cotovelo bloqueado por trava de acionamento manual para múltiplos estágios recobertos por espuma cosmética. Mão sem movimentos revestidos por luvas cosméticas.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 10.090,00	R\$ 50.450,00
27	5	UNIDADE	Prótese passiva para amputação parcial da mão. Prótese laminada em resina, não funcional para complementação de amputações parciais da mão, com revestimento de luva cosmética.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
28	7	UNIDADE	Prótese tipo palmeira para amputação em nível do ante pé. Prótese tipo palmeira rígida ou flexível para amputação ao nível de ante pé. Confeccionada em termoplástico (sob medida) apoiando anatomicamente os relevos do coto de amputação. Complementação distal, em silicone ou plastazote é adaptável ao interior de calçados comuns ou ortopédicos, conforme prescrição médica.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 3.900,00	R\$ 27.300,00
29	5	UNIDADE	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese endoesquelética transfemural. Substituição/troca da espuma e meia de revestimento cosmético da prótese endoesquelética transfemural.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00

30	5	UNIDADE	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transbital endoesquelética. Substituição de espuma e meia cosmética da prótese endoesquelética transbital.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 974,00	R\$ 4.870,00
31	5	UNIDADE	Substituição de luva cosmética p/ mãos protéticas. Substituição de luva protética de vinil com cor adequada a epiderme do paciente.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
32	5	UNIDADE	Substituição de pé de adaptação dinâmica. Substituição de pé de adaptação dinâmica, sem adaptador e sem ferragens.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
33	5	UNIDADE	Substituição de pé Sach/articulado. Substituição de pé sach ou articulado sem adaptador e sem ferragens.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
34	5	UNIDADE	Substituição do encaixe interno flexível p/ prótese transbital exoesquelética/endoesquelética. Substituição do encaixe (soquete) de próteses transbilbiais exoesqueléticas ou endoesqueléticas, confeccionadas em resina acrílica e fibra de carbono, com encaixe interno flexível.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
35	5	UNIDADE	Substituição/troca do encaixe p/ prótese transfemural endoesquelética/exoesquelética. Substituição do encaixe (soquete) de próteses transfemurais exoesqueléticas ou endoesqueléticas, confeccionadas em resina acrílica e fibra de carbono.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
36	5	UNIDADE	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transmeral. Substituição/ troca da espuma e meia de revestimento cosmética da prótese endoesquelética transmeral.	POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.586.147,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA
CNPJ: 07.177.507/0001-64

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	43	UNIDADE	MESA AUXILIAR PARA RESSONÂNCIA: CONFECCIONADO COM MATERIAL NÃO MAGNÉTICO PARA SER UTILIZADA EM SALA DE RESSONÂNCIA, EXCLUINDO TODA A POSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA NO EQUIPAMENTO. ESTRUTURADA EM DURALUMÍNIO TUBULAR POLIDO, COM 2 PRATELEIRA, ACABAMENTO PINTADO BRANCO OU CINZA, PROVIDA DE 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM (+/- 10 CM) X LARGURA: 40 CM (+/- 10 CM) X ALTURA DA MESA 80 CM (+/- 10 CM).	ALFRS	R\$ 800,00	R\$ 34.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.400,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1.367	UNIDADE	ESCALADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS: ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, EM AÇO INOX, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 40 CM. CAPACIDADE 150 KG.	CASA MEDICA	R\$ 148,50	R\$ 202.999,50
4	455	UNIDADE	ESCALADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS: ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, EM AÇO INOX, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 40 CM. CAPACIDADE 150 KG.	CASA MEDICA	R\$ 148,50	R\$ 67.567,50
9	107	UNIDADE	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TAMPO/ MESA E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA INOX, COM ALÇA LATERAL, SISTEMA DE RODÍZIO COM TRAVAMENTO DAS RODAS FORMATO RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS 80 CM X 50 A 60 CM X 80 A 100 CM (AL X L X C)	CASA MEDICA	R\$ 349,40	R\$ 37.385,80
10	35	UNIDADE	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TAMPO/ MESA E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA INOX, COM ALÇA LATERAL, SISTEMA DE RODÍZIO COM TRAVAMENTO DAS RODAS FORMATO RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS 80 CM X 50 A 60 CM X 80 A 100 CM (AL X L X C)	CASA MEDICA	R\$ 349,40	R\$ 12.229,00
12	320	UNIDADE	MESA DE MAYO: MESA DE MAYO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX, COM SISTEMA DE RODÍZIOS (MÍNIMO 03 RODAS) E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE 80 CM A 110CM E BANDEJA EM AÇO INOX REMOVÍVEL MEDIDAS APROXIMADAS 46 x 30 CM	CASA MEDICA	R\$ 178,00	R\$ 56.960,00
13	106	UNIDADE	MESA DE MAYO: MESA DE MAYO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX, COM SISTEMA DE RODÍZIOS (MÍNIMO 03 RODAS) E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE 80 CM A 110CM E BANDEJA EM AÇO INOX REMOVÍVEL MEDIDAS APROXIMADAS 46 x 30 CM	CASA MEDICA	R\$ 178,00	R\$ 18.868,00
18	1.164	UNIDADE	MESA CABECEIRA HOSPITALAR: ABERTA (CRIADO MUDO) TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCA MATERIAL MEDIDAS APROXIMADAS 0,40X0,40X0,80CM (L X P X A); COM UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA INFERIOR. PÉS COM PONTEIRA EM PVC 20x20, TOTALMENTE ESMALTADA.	CASA MEDICA	R\$ 250,00	R\$ 291.000,00
19	387	UNIDADE	MESA CABECEIRA HOSPITALAR: ABERTA (CRIADO MUDO) TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCA MATERIAL MEDIDAS APROXIMADAS 0,40X0,40X0,80CM (L X P X A); COM UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA INFERIOR. PÉS COM PONTEIRA EM PVC 20x20, TOTALMENTE ESMALTADA.	CASA MEDICA	R\$ 250,00	R\$ 96.750,00
26	642	UNIDADE	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATORIAS; BANDEIRA/FACES COM MOVIMENTO DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS GIRATORIOS DE AÇO; CORTINADO ALGODÃO BEGE CRU, FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80M ALTURA X 1,80 M LARGURA TOTAL.	CASA MEDICA	R\$ 371,00	R\$ 238.182,00
27	213	UNIDADE	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATORIAS; BANDEIRA/FACES COM MOVIMENTO DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS GIRATORIOS DE AÇO; CORTINADO ALGODÃO BEGE CRU, FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80M ALTURA X 1,80 M LARGURA TOTAL.	CASA MEDICA	R\$ 371,00	R\$ 79.023,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.100.964,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HUBNET E - COMMERCE LTDA
CNPJ: 23.217.514/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	83	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMETRICA TIPO CONCHA: BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, TIPO CONCHA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 16 KG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS, PAINEL VISOR DIGITAL 6 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA: 434 X 147 X 389 MM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ESTRUTURA ANATOMICA ATOXICO, MATERIAL ANTI-GERME, TENSÃO 110/220V, COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, BASE COM PES REGULÁVEIS DE BORRACHA SINTETICA, GABINETE PLASTICO ABS - FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. KIT ANTROPOMETRICO PARA MEDIDAS ATÉ 1,5 METROS APRESENTAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO IPEM FABRICADA E TESTADO CONFORME PADRÃO ISO 9001.	WELMY	R\$ 675,00	R\$ 56.025,00
31	27	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMETRICA TIPO CONCHA: BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, TIPO CONCHA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 16 KG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS, PAINEL VISOR DIGITAL 6 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA: 434 X 147 X 389 MM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ESTRUTURA ANATOMICA ATOXICO, MATERIAL ANTI-GERME, TENSÃO 110/220V, COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, BASE COM PES REGULÁVEIS DE BORRACHA SINTETICA, GABINETE PLASTICO ABS - FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. KIT ANTROPOMETRICO PARA MEDIDAS ATÉ 1,5 METROS APRESENTAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO IPEM FABRICADA E TESTADO CONFORME PADRÃO ISO 9001.	WELMY	R\$ 675,00	R\$ 18.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.250,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HUBNET E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 23.217.514/0001-07

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	37	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMETRICA: BALANÇA ANTROPOMETRICA: TIPO DIGITAL. CAPACIDADE 200 KG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS. VISOR CRISTAL LIQUIDO OU DISPLAY LED. PLATAFORMA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE. BASE ESTRUTURA EM AÇO ANTIFERRUGINOSO, PES REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM KIT ANTROPOMETRICO PARA MEDIDAS ATÉ 2 METROS. TENSÃO 110/220V. FREQUÊNCIA 60. APRESENTAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO IPEM FABRICADA E TESTADO CONFORME PADRÃO ISO 9001	LIDER	R\$ 950,00	R\$ 35.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.150,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.007.528/0001-65

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	177	UNIDADE	ARMARIO VITRINE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO (0,60 MM), 02 PORTAS COM VIDRO, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO. PÉS EM TUBO QUADRADOS COM PONTEIRAS, PORTAS COM VIDROS E FECHADURA E CHAVE, PORTA E LATERAIS DE VIDRO DE NO MIN 3 MM E 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS; PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 CM X 60 CM X 40 CM (A X L X P).	DESTAK	R\$ 680,00	R\$ 120.360,00

2	58	UNIDADE	ARMARIO VITRINE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO (0,60 MM), 02 PORTAS COM VIDRO, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO. PÉS EM TUBO QUADRADOS COM PONTEIRAS, PORTAS COM VIDROS E FECHADURA E CHAVE, PORTA E LATERAIS DE VIDRO DE NO MIN 3 MM E 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS; PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 CM X 60 CM X 40 CM (A X L X P).	DESTAK	R\$ 680,00	R\$ 39.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 159.800,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.007.528/0001-65

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 46.686.119/0001-60

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	113	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: TIPO DIGITAL. CAPACIDADE 200 KG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS. VISOR, CRISTAL LÍQUIDO OU DISPLAY LED. PLATAFORMA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE. BASE ESTRUTURA EM AÇO ANTIFERRUGINOSO. PÉS REGULÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM KIT ANTROPOMÉTRICO PARA MEDIDAS ATÉ 2 METROS. TENSÃO 110/220V. FREQUÊNCIA 60. APRESENTAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO IPEM FABRICADA E TESTADO CONFORME PADRÃO ISO 9001	LIDER	R\$ 920,00	R\$ 103.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.960,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 46.686.119/0001-60

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.433.858/0001-01

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	142	UNIDADE	BALDE A CHUTE: BALDE A CHUTE EM AÇO INOX, COM ALÇA EM INOX REMOVÍVEL, COM SUPORTE DE 04 RODÍZIOS CONTENDO SISTEMA DE TRAVAMENTO 02 RODAS, ACABAMENTO POLIDO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA.	CONKAST	R\$ 179,90	R\$ 25.545,80
33	47	UNIDADE	BALDE A CHUTE: BALDE A CHUTE EM AÇO INOX, COM ALÇA EM INOX REMOVÍVEL, COM SUPORTE DE 04 RODÍZIOS CONTENDO SISTEMA DE TRAVAMENTO 02 RODAS, ACABAMENTO POLIDO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA.	CONKAST	R\$ 179,90	R\$ 8.455,30
VALOR TOTAL						R\$ 34.001,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.433.858/0001-01

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.285.172/0001-21

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	149	UNIDADE	MESA AUXILIAR PARA CIRURGIA TAMPO EM AÇO INOX COM ESTRUTURA EM AÇO SEM GAVETA, COM SISTEMA DE RODIZIO COM TRAVAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 40 X 80 X 40 CM L X AL X P.	CM	R\$ 275,00	R\$ 40.975,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.975,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.285.172/0001-21

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003556**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTACH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	16	UNIDADE	TELA DE POLIESTER MULTIFILAMENTAR DUPLA FACE, CONSTITUIDA POR POLIESTER MULTIFILAMENTAR TRIDIMENSIONAL PARA O REFORÇO DAS PAREDES, REVESTIDA COM UMA PELÍCULA ABSORVIVEL, CONTINUA E HIDROFILA NUMA DAS FACES; COM OS ANGULOS ARREDONDADOS MEDINDO 20 X 15CM.	ETHICON	R\$ 4.500,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HOSPTACH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003556**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	117	UNIDADE	TELA CIRURGICA TAMANHO 10 X 10 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, UNIDADE USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	ABDOTEX	R\$ 25,00	R\$ 2.925,00
3	250	UNIDADE	TELA CIRURGICA TAMANHO 15 X 15CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	ABDOTEX	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
5	140	UNIDADE	TELA CIRURGICA TAMANHO 26 X 36 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	ABDOTEX	R\$ 72,00	R\$ 10.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.255,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003556**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	62	UNIDADE	TELA CIRURGICA TAMANHO 26 X 26CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	WALTEX	R\$ 77,00	R\$ 4.774,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.774,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 408/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/001487, conforme segue:

CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA
CNPJ: 07.177.507/0001-64, o valor adjudicado R\$ 1.586.147,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.586.147,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 01 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 417/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009709, conforme segue:

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.433.858/0001-01, o valor adjudicado R\$ 34.001,10.

ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79, o valor adjudicado R\$ 34.400,00.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03, o valor adjudicado R\$ 35.150,00.

HUBNET E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 23.217.514/0001-07, o valor adjudicado R\$ 74.250,00.

CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14, o valor adjudicado R\$ 1.100.964,80.

LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.007.528/0001-65, o valor adjudicado R\$ 159.800,00.

SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.285.172/0001-21, o valor adjudicado R\$ 40.975,00.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 46.686.119/0001-60, o valor adjudicado R\$ 103.960,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.583.500,90. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 19 de abril de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Pregão Eletrônico nº 109/2023, realizado às 08h30min do dia 04 de maio de 2023, que visava o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 5 - dispositivos de infusão: equipamentos, seringas, transdutores, clamp e outros, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2021/30550/007332).

Palmas/TO, 05 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003381, conforme segue:

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
CNPJ: 02.472.396/0002-86, o valor adjudicado R\$ 3.306,00.

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
CNPJ: 03.444.658/0001-80, o valor adjudicado R\$ 69.900,00.

PERSONNALITE ESTAMPAS LTDA
CNPJ: 19.723.710/0001-78, o valor adjudicado R\$ 151.500,00.

LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.288.828/0001-92, o valor adjudicado R\$ 17.000,00.

LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.210.236/0001-62, o valor adjudicado R\$ 20.248,00.

PRINT & JET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.151.779/0001-72, o valor adjudicado R\$ 9.198,84.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS / FRACASSADOS
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 26

O valor total adjudicado R\$ 271.152,84. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/003556, conforme segue:

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 72.000,00.

INDÚSTRIA H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82, o valor adjudicado R\$ 20.255,00.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 4.774,00.

O valor total adjudicado R\$ 97.029,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br

Palmas/TO, 25 de abril de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 051/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009243, conforme segue:

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.972.655/0001-45, o valor adjudicado R\$ 2.400,00.

V3 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.443.263/0001-00, o valor adjudicado R\$ 28.741,36.

O valor total adjudicado R\$ 31.141,36. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA-GERAL

PORTARIA DGPC Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias do servidor LUÍS GONZAGA DA SILVA NETO, Delegado de Polícia, matrícula nº 11589302-1, referente ao período aquisitivo 2020/2021, foram suspensas através da Portaria DGPC nº 056, de 18.08.2022, sendo o período de fruição resguardado para o período de 01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias);

Considerando a solicitação constante no ofício nº 31/2023-25ª DP-Araguaína, SGD: 2023/31009/45663, para a fruição das referidas férias em novas datas, fracionada em dois períodos.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DGPC nº 056, de 18.08.2022, publicada no BI nº 310, de 23 de agosto de 2022 e no Diário Oficial n. 6158, de 25 de agosto de 2022, na parte:

Onde consta;

“resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01.07.2023 a 30.03.2023 (30 dias)”.

Alterar para;

“resguardando-lhe o direito de usufruí-las nos períodos de 03.07.2023 a 17.07.2023 (15 dias) e de 04.12.2023 a 18.12.2023 (15 dias).

Palmas/TO, 02 de maio de 2023.

Claudemir Luiz Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 43, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 106/2023/DECA-Palmas, SGD: 2023/31009/47403, que solicitou suspensão das férias do servidor ENNIO RAFAEL COSTA LIMA, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver a necessidade do serviço demonstrada, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor ENNIO RAFAEL COSTA LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 1055259-1, referente a 1ª concessão do período aquisitivo 2022/2023, com início retroativo a 24/04/2023 até 08/05/2023 (15 dias), resguardando-lhe o direito de usufruí-las do dia 11/09/2023 a 25/09/2023(15 dias).

Palmas/TO, 03 de maio de 2023.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 44, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 41/2023/2ª DENARC, SGD: 2023/31009/47369, que solicitou suspensão das férias da servidora LAÍS CHRYSTYNE GOMES, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver a necessidade do serviço demonstrada, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias da servidora LAÍS CHRYSTYNE GOMES, Escrivã de Polícia, matrícula 1129155-4, correspondente ao período de 24/05/2023 a 07/06/2023, referente a 2ª concessão do período aquisitivo 2021/2022, sendo-lhe resguardado o direito de usufruí-las do dia 17/07/2023 a 31/07/2023.

Palmas/TO, 03 de maio de 2023.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 45, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 82/2023/GGP (SGD: 2023/31009/044555), referente a necessidade de regularização das férias da servidora OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE, Delegada de Polícia, matrícula nº 780860-1, do período aquisitivo 2021/2022, que foram suspensas através da Portaria DGPC nº 036, de 04.07.2022, publicada no Diário Oficial nº 6125, de 11.07.2022 e no Boletim Interno nº 290, de 07/07/2022;

Considerando a necessidade de tornar sem efeito as Portarias DGPC de números 60/2022, 76/2022, 111/2022 e 23/2023, publicadas respectivamente nas edições dos Diários Oficiais nºs 6166, 6187, 6241 e 6283;

Considerando a solicitação constante no ofício nº 20/2023 - 3ª DRPC - Colinas, SGD: 2023/31009/022560, para a fruição das referidas férias para o período de 01.03.2023 a 30.03.2023;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias DGPC, de números: 60/2022, 76/2022, 111/2022 e 23/2023, publicadas respectivamente nas edições dos Diários Oficiais nºs 6166, 6187, 6241 e 6283; e

ESTABELECE período para fruição das férias da servidora OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS, Delegada de Polícia, matrícula nº 780860-1 (período aquisitivo 2021/2022), suspensas através da Portaria DGPC nº 036, de 04.07.2022, BI nº 290 e Diário Oficial nº 6125, de 11 de julho de 2022, a saber: 01.03.2023 a 30.03.2023.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

Claudemir Luiz Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022

SGD Nº 2022/31000/003707

REQUERENTE: ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

130ª Sessão Extraordinária: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "G" a partir de 17/03/2021 com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021 e referência "H" a partir de 17/03/2023 com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "G" a partir de 17/03/2021 com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021 e referência "H" a partir de 17/03/2023 com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de março de 2023.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022

INTERESSADO: MARCELO FIRMINO DE SOUSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão II, a partir de 05/04/2019, Padrão III a partir de 05/04/2022 e progressão horizontal referência I a partir de 01/01/2020 e referência J a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão II	05/04/2019	01/05/2019
Vertical	Padrão III	05/04/2022	01/05/2022

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	letra I	01/01/2020	01/02/2020
Horizontal	letra J	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 12 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2022

INTERESSADO: ARMANDO ARAUJO CARVALHO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão II, a partir de 14/03/2019, Padrão III a partir de 14/03/2022 e progressão horizontal referência H a partir de 14/03/2019, referência I a partir de 14/03/2021, referência J a partir de 14/03/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão II	14/03/2019	01/04/2019
Vertical	Padrão III	14/03/2022	01/04/2022

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	letra H	14/03/2019	01/04/2019
Horizontal	letra I	14/03/2021	01/04/2021
Horizontal	letra J	14/03/2023	01/04/2023

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022

INTERESSADO: SAMUEL MUNIZ DE AMORIM
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão II a partir de 01/10/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão II	01/10/2021	01/11/2021

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022

INTERESSADO: ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I e II da Lei nº 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a progressão horizontal referência C, D, E, F e G a partir de 05/10/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Referência C	05/10/2020	01/11/2020
Horizontal	Referência D	05/10/2020	01/11/2020
Horizontal	Referência E	05/10/2020	01/11/2020
Horizontal	Referência F	05/10/2020	01/11/2020
Horizontal	Referência G	05/10/2020	01/11/2020

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022

INTERESSADO: CLERISMAR RIBEIRO DIAS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para a Classe Especial a partir de 02/03/2018, Padrão I a partir de 02/03/2021 e progressão horizontal referência E a partir de 02/03/2017, referência F a partir de 02/03/2019, referência G a partir de 02/03/2021, referência H a partir de 02/03/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Classe Especial	02/03/2018	01/04/2018
Vertical	Padrão I	02/03/2021	01/04/2021

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	letra E	02/03/2017	01/04/2017
Horizontal	letra F	02/03/2019	01/04/2019
Horizontal	Letra G	02/03/2021	01/04/2021
Horizontal	letra H	02/03/2023	01/04/2023

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022

SGD Nº 2022/31000/002776

INTERESSADO: NEYLAN SOUZA CERQUEIRA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

129ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos

3. O pedido do requerente referente a sua progressão horizontal para a letra F já foi concedida por este Egrégio Conselho Superior de Polícia, através do Processo Administrativo nº 008/20213 (SGD 2023/31000/003819), votado na 128ª Sessão Extraordinária do CSPC, na data de 10/03/2022, o qual concedeu a letra F ao servidor em 06/01/2022, conforme portaria SSP nº 6, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 365 SSP/TO, de 09 de janeiro de 2023.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 12 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

INTERESSADO: ELIANE ARAUJO MIRANDA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL E PERDA DE OBJETO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão I, a partir de 01/02/2018, Padrão II a partir de 01/02/2021 com efeitos financeiros no mês subsequente. Com relação a progressão horizontal referência I, julgo pela perda de objeto tendo em vista a concessão em processo anterior.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão I	01/02/2018	01/03/2018
Vertical	Padrão II	01/02/2021	01/03/2021

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I e II da Lei nº 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a progressão horizontal referência C a partir de 21/06/2021, por aproveitamento de tempo de serviço público, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Referência C	21/06/2021	01/07/2021

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022

INTERESSADO: VINICIUS LIMA SILVA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para a Classe Especial a partir de 19/06/2016, Padrão I a partir de 19/06/2019, Padrão II a partir de 19/06/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Classe Especial	19/06/2016	01/07/2016
Vertical	Padrão I	19/06/2019	01/07/2019
Vertical	Padrão II	19/06/2022	01/07/2022

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019

INTERESSADO: DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para Padrão I a partir de 26/04/2019 e Padrão II a partir de 26/04/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão I	26/04/2019	01/05/2019
Vertical	Padrão II	26/04/2022	01/05/2022

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

INTERESSADO: PAULA ANGELICA GLORIA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL E PERDA DE OBJETO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão I a partir de 25/01/2018 e Padrão II a partir de 25/01/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente. Com relação a progressão horizontal referência I, julgo pela perda de objeto tendo em vista a concessão em processo anterior.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão I	25/01/2018	01/02/2018
Vertical	Padrão II	25/01/2021	01/02/2021

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

SGD Nº 2021/31000/001448

INTERESSADO: LILIA TATIANA DA SILVA SOUZA
ASSUNTO: MÉRECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos

3. O pedido do requerente referente a sua progressão vertical para o Padrão III e horizontal para a letra J já foram concedidas por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através do Processo Administrativo nº 148/2022 (SGD 2022/31000/0001930), conforme ementa publicada no Diário Oficial nº 6223, de 06 de dezembro de 2022.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 12 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

SGD Nº 2021/31000/001447

INTERESSADO: ADSON BENTO SOBREIRA
ASSUNTO: MÉRECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos

3. O pedido do requerente já foi concedido por este Egrégio Conselho Superior de Polícia, através do Processo Administrativo nº 008/2023 (SGD 2023/31000/003819) e nº 009/2023 (SGD 2022/31000/003822), votado na 128ª Sessão Extraordinária do CSPC, na data de 10/03/2022, o qual concedeu o reenquadramento funcional ao servidor, concedendo a Letra L em 03/10/2019 e o padrão II em 03/10/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 12 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

INTERESSADO: ALLAN DOUGLAS TENÓRIO

ASSUNTO: MÉRECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MÉRECIMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL E PERDA DE OBJETO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reequadramento para a progressão vertical para o Padrão II a partir de 12/09/2018 e Padrão III a partir de 12/09/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente. Com relação a progressão horizontal referência L, julgo pela perda de objeto tendo em vista a concessão em processo anterior.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão II	12/09/2018	01/10/2018
Vertical	Padrão III	12/09/2021	01/10/2021

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2018/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Vania Alves Pinto
Assunto: Progressão Funcional horizontal
Sessão ordinária: 130ª de 29/03/2023
SGD: 2018/31000/003047

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "L" a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/02/2022. Em relação ao pedido à progressão a Padrão III, ocorreu perda de objeto, devido a interessada já ter sido progredida conforme DOE 5981, de 07/12/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal, para a referência "L" a partir de 01/01/2022 e efeitos financeiros a partir 01/02/2022. Em relação ao pedido à progressão a Padrão III, pela perda de objeto, por já ter sido progredida conforme DOE 5981, de 07/12/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Data da Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal "L"	01/01/2022	01/01/2022	01/02/2022
Vertical Padrão III	Perda de objeto, por já ter sido progredida conforme DOE 5981 de 07/12/2021		

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Lorena Alencar Barreira
Assunto: Progressão Funcional na Vertical
Sessão ordinária: 130ª de 29/03/2023
SGD: 2022/31000/003361

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela perda do objeto e arquivamento dos autos, considerando que o interessado já se encontra enquadrado na 2ª Classe.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, visto que o interessado já se encontra enquadrado no 2ª Classe. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator - Diretor de Polícia da Capital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Cleiber Damaceno Neiva
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e horizontal
Sessão ordinária: 130ª de 29/03/2023
SGD: 2022/31000/003111

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela perda do objeto e arquivamento dos autos, considerando que o interessado já se encontra enquadrado no Padrão III, referência "J".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, visto que o interessado já se encontra enquadrado no Padrão III, letra "J". REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator - Diretor de Polícia da Capital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: José Cleilson de Moura Cavalcante
Assunto: Progressão Funcional Vertical
Sessão ordinária: 130ª de 29/03/2023
SGD: 2022/31000/002868

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstício cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical para padrão "II" a partir de 01/05/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/06/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão vertical, cumprimento de interstício, padrão "II" a partir de 01/05/2022 e efeitos financeiros a partir 01/06/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical "II"	01/05/2022	01/05/2022	01/06/2022

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 157/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/001939
REQUERENTE: Valdelene de Souza e Silva
ASSUNTO: Reenquadramento Horizontal.
RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga
130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. REENQUADRAMENTO CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no Art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. É possível o reenquadramento do servidor com base no aproveitamento de todos os interstícios contados a partir da data da posse do Policial Civil; Art. 7º, Inciso III da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

4. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para reenquadrar a servidora concedendo progressão horizontal "referência L", a partir de 19/06/2018.

5. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pelo reenquadramento da servidora concedendo progressão horizontal "referência L", a partir de 19/06/2018., nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 020/2023/CSPC

SGD Nº: 2023/31000/000682
REQUERENTE: José dos Santos Fonseca Borges
ASSUNTO: Aproveitamento de serviço público anterior a posse c/c cumprimento de interstício no exercício do cargo.
RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga
130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos delegados de polícia, baseiam-se para progressão horizontal no art. 6º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 2.314/2010, com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3 A resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior a data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

4. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020, "referência D", a partir de 08/06/2020.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 5 da Lei nº 2.314/2010, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão da progressão horizontal “referência C”, a partir de 08/06/2020, “referência D”, a partir de 08/06/2020, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2018

SGD Nº 2018/31000/003173

INTERESSADO: CLAUDIO ALEXANDRE GOMES

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO VERTICAL CONCEDIDA. PERDA DE OBJETO PARCIAL. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Reconhecimento de progressão vertical para 3ª CLASSE e progressão horizontal da letra J para L, já ocorridas conforme DO 5.981/2021, configurando perda de objeto parcial. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal para a letra “L”, a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do mês subsequente, observado o quinquênio.

4. Correção de data de progressão vertical de 3ª CLASSE para 12/06/2019 levando-se em consideração a data da posse.

5. Concessão de evolução vertical da 3ª CLASSE para a CLASSE ESPECIAL a partir de 12/06/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2022

SGD Nº 2022/31000/003576

INTERESSADO: MANOEL MESSIAS SOARES FILHO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 03/10/2018, PADRÃO III a partir de 03/10/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 E letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022

SGD Nº 2022/31009/002349

INTERESSADO: THIAGO CARDOSO BARBOSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

125ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO DE SERVIÇO. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal da letra "B" para a letra "C", com efeito financeiro a partir de 12/06/2020, observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

SGD Nº 2022/31000/002176

INTERESSADO: ANTONIO MENDES DIAS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO I a partir de 01/03/2021 e horizontal LETRA L a partir de 10/03/2019, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

SGD Nº 2022/31000/001978

INTERESSADO: SANDRA CRISTINA DOS SANTOS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 03/10/2018, PADRÃO III a partir de 03/10/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

SGD Nº 2019/31000/001388

INTERESSADO: PATRICK GONTIJO OLIVEIRA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 15/09/2018, PADRÃO III a partir de 15/09/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

SGD Nº 2019/31000/001278

INTERESSADO: CIBELE MORAIS FONTINELLE MARTINS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 04/09/2018, PADRÃO III a partir de 04/09/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

SGD Nº 2019/31000/001236

INTERESSADO: CLEUBE COELHO BRITO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 09/09/2018, PADRÃO III a partir de 09/09/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

SGD Nº 2022/31000/001825

INTERESSADO: CÍCERO INÁCIO DA SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 17/04/2019 e horizontal LETRA I a partir de 17/04/2020. Ainda, conforme o DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da letra J a partir de 17/04/2022 e evolução vertical para PADRÃO III, a partir de 17/04/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

SGD Nº 2022/31000/001824

INTERESSADO: DIOGO MACEDO PRANDINI

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 05/04/2019 e horizontal LETRA H a partir de 01/01/2018 e LETRA I em 01/01/2020. Ainda, conforme o DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da letra J a partir de 01/01/2022 e evolução vertical para PADRÃO III, a partir de 05/04/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

SGD Nº 2019/31000/000657

INTERESSADO: ALINE VERAS SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 03/10/2018, PADRÃO III a partir de 03/10/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2023 (2023/31000/000008)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

INTERESSADO(A): ALEXANDER PEREIRA DA COSTA

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA "C", (APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Polícia Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, três anos, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento na referência LETRA "C" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselho Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento na REFERÊNCIA "C" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 08/06/2020 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "B" - PROCESSO Nº 032/2021 SGD:2021/31000/2678	B - 08/06/2020			
REFERÊNCIA - "C"		08/06/2020	01/07/2020	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 484/2022 (2022/31000/0003694)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO (A): RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PERDA DO OBJETO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido declarar perda do objeto, pois o servidor teve o seu pleito atendido pelo Conselho Superior de Polícia Civil na Sessão Extraordinária nº 128/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PERDA DO OBJETO DO PEDIDO.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 420/2022 (2022/31000/0003231)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO (A): DANIEL MANARI LEONCIO
 ASSUNTO: REENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL - CONFORME DATA DA POSSE - 3º CLASSE E CLASSE ESPECIAL E REFERÊNCIAS LETRAS "D" E "E" - CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIO - LETRAS "F", "G", "H", "I" E "J" - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionado-o 3ª CLASSE, a partir de 22/04/2019, na CLASSE ESPECIAL, a partir de 22/04/2022, e nas referências LETRA "D", a partir de 22/04/2019, LETRA "E", a partir de 22/04/2021 e nas LETRAS "F", "G", "H", "I" e "J" (aproveitamento de tempo de serviço público), com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionado-o 3ª CLASSE, a partir de 22/04/2019, na CLASSE ESPECIAL, a partir de 22/04/2022, e nas referências LETRA "D", a partir de 22/04/2019, LETRA "E", a partir de 22/04/2021 e nas LETRAS "F", "G", "H", "I" e "J" (aproveitamento de tempo de serviço público), com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL CONFORME DATA DA POSSE

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIAS: "E", "F" E "G" - PROCESSO Nº 019/2021 SGD:2021/31000/0002561	C - 11/06/2020			
REFERÊNCIA: "E" PORCESSO Nº 394/2018 SGD: 2018/31000/001848	C -24/04/2017			DECISÃO DO CSPC - DIÁRIO OFICIAL Nº 5292 DE 04/02/2019
REFERÊNCIA: "D"		D - 22/04/2019	01/05/2019	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA: "E"		E - 22/04/2021	01/05/2021	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIAS "F", "G", "H", "I" e "J"		22/04/2021 22/04/2021 22/04/2021 22/04/2021	01/05/2023	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

PROGRESSÃO VERTICAL CONFORME DATA DA POSSE

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
2ª CLASSE PROCESS Nº 025/2021 SGD:2021/31000/0002555	2ª CLASSE - 01/10/2019			
2ª CLASSE - PROCESSO Nº 627/2018 - PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL 5.292	2ª CLASSE - 22/04/2016			DECISÃO DO CSPC - DIÁRIO OFICIAL Nº 5.292 DE 04/02/2019
3ª CLASSE		3ª CLASSE - 22/04/2019	01/05/2019	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
CLASSE ESPECIAL		CLASSE ESPECIAL - 22/04/2022	01/05/2022	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2019 (2019/31000/0001287)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO(A): CLEIBER DAMACENO NEIVA
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL - PADRÃO III - E HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA J. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PERDA DO OBJETO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido declarar perda do objeto, pois o servidor teve o seu pleito atendido pelo Conselho Superior de Polícia Civil na Sessão Extraordinária nº 128/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PERDA DO OBJETO DO PEDIDO.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2019 (2019/31000/0001225)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): FLAVIA ALVES BATISTA COSTA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PERDA DO OBJETO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido declarar perda do objeto, pois o servidor teve o seu pleito atendido pelo Conselho Superior de Polícia Civil na Sessão Extraordinária nº 128/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PERDA DO OBJETO DO PEDIDO.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 459/2022

SGD: 2022/31000/003368

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: MOACIR RODRIGUES NERES

Assunto: Evolução funcional e Aproveitamento Tempo de serviço

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

130ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial) 29.03.2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. PERDA OBJETO PARCIAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC Nº 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 2.887/2014, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. PORTARIA SSP nº 06, de 06.01.2023 (BI 365). REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na vertical para 2ª Classe a partir de 01/01/2022, por ter sido concedida pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 128ª Sessão Extraordinária (10.03.2023) que homologou a Portaria SSP nº 06, de 06.01.2023, publicada no Boletim Interno nº 365, na qual consta a relação de servidores policiais civis aptos à progressão.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido para aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional horizontal na referência "C" a partir de 23/06/2021.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda de objeto parcial e julgado procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 31 de março de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 417/2022

SGD: 2022/31000/003229

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: VERIMAR PIRES BRANDÃO

Assunto: Evolução funcional e Aproveitamento Tempo de serviço

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

130ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial) 29.03.2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. PERDA OBJETO PARCIAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC Nº 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. PORTARIA SSP nº, 06 de 06.01.2023 (BI 365). REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Em atendimento ao recurso proposto o servidor deverá ser enquadrado na referência "I" a partir de 01/01/2020, e Padrão II a partir de 26/04/2019.

4. Voto da Relatora pela correção quanto ao enquadramento na horizontal da Referência "J" a partir de 01/01/2022, já concedida pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 128ª Sessão Extraordinária (10.03.2023) que homologou a Portaria SSP nº 06, de 06.01.2023, publicada no Boletim Interno n. 365, na qual consta a relação de servidores policiais civis aptos à progressão.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido para concessão da evolução funcional vertical Padrão III a partir de 26/04/2022.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, correção das progressões ora já concedidas em atendimento ao recurso proposto, e julgado procedente o pedido para evolução funcional na vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 31 de março de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 312/2022

SGD: 2022/31000/002416

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: RODOLFO FELIX AYRES

Assunto: Evolução funcional e Aproveitamento Tempo de serviço

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

130ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial) 29.03.2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. PERDA OBJETO PARCIAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC Nº 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. PORTARIA SSP nº 06, de 06.01.2023(BI 365). REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Em atendimento ao recurso proposto o servidor deverá ser enquadrado na vertical Padrão I a partir de 12/04/2016, e Padrão II a partir de 12/04/2019.

4. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal da Referência "J" a partir de 01/01/2022, já concedida pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 128ª Sessão Extraordinária (10.03.2023) que homologou a Portaria SSP nº 06, de 06.01.2023, publicada no Boletim Interno n. 365, na qual consta a relação de servidores policiais civis aptos à progressão.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido para concessão da evolução funcional vertical Padrão III a partir de 12/04/2022.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, correção das progressões ora já concedidas em atendimento ao recurso proposto, perda parcial do objeto, e julgado procedente o pedido para evolução funcional na vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 31 de março de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº 493/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/003739

REQUERENTE: Roniseldon Barreto Rodrigues Silva

ASSUNTO: Aproveitamento de serviço público externo.

RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO EXTERNO. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos peritos oficiais, baseiam-se para progressão horizontal no Art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 2.887/2014.

3. A Resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior a data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

4. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 2.887/2014, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 430/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/003252

REQUERENTE: Mauricio Reis Silva Feitosa

ASSUNTO: Progressão Horizontal por tempo de serviço.

RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, cumprido os requisitos e interstício exigidos por Lei, é pela concessão do(s) pedido(s) para progressão horizontal "referência J", a partir de 05/05/2022.

4. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão horizontal "referência J", a partir de 05/05/2022, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 346/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/002606

REQUERENTE: Emersom de Castro Alves

ASSUNTO: Progressão Horizontal por aproveitamento de tempo de serviço anterior a posse no cargo

RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO EXTERNO. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, inciso II, alíneas "a" e "d" e para progressão horizontal no art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. A resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior a data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

4. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão do(s) pedidos para progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022/CSPC

SGD nº 2022/31000/001859

Relatora: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

Interessado: Gilberto Simião Fernandes Junior

Assunto: Progressão Vertical e Horizontal

130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CONCESSÃO EX OFFICIO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O(A) requerente teve concedido a(s) progressão(ões) horizontal referência "J" e Vertical "Padrão III", no processo administrativo nº 008/2023 e processo administrativo nº 009/2023, julgados na 128ª Sessão Extraordinária do CSPC, publicada no Diário Oficial nº 6306, de 11 de abril de 2023.

3. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido pelo Conselho Superior de Polícia, ocorrendo a perda do objeto daquele a fim de evitar decisões sobrepostas.

4. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela perda do objeto e arquivamento do processo administrativo.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

ATA DA 130ª CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (29/03/2023), às 09h40min, no auditório da Escola Superior da Polícia Civil - ESPOL, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e ALEXANDRE AGRELLI - Superintendente da Polícia Técnica Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista; UBIATAN REBELLO NASCIMENTO - Agente de Polícia; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial e IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe. O Conselheiro eleito FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial encontrava-se em férias regulares e o Conselheiro ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia, informou para secretaria executiva que se encontrava com sintomas da COVID-19. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA, CRISTIANE DE PAULA LACERDA e NADJA MARINA GOMES DA COSTA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a sessão.

II. Questão de Ordem: Conselheiro Rodrigo Ferraz solicitou uma correção na Ata da 129ª Sessão Extraordinária referente ao processo Nº 736/2018 - Interessada: Vânia Alves Pinto para que constasse como data de concessão, a partir de 01/01/2022. O Presidente apresentou a alteração aos demais conselheiros para manifestações contrárias, como não houve manifestações contrárias, foi realizada a correção na data da concessão referente ao processo nº 736/2018.

III. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, conforme o Regimento Interno, expôs que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia e que realizou uma alteração no texto a pedido da Conselheira Vladya Aline e finalizou fazendo a leitura do trecho modificado. O Presidente questionou se havia objeções sobre o texto apresentado. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC, nos termos apresentados.

IV. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros, como não houve comunicações dando continuidade à Ordem do Dia, passou a palavra para o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz para a condução da apresentação dos processos da pauta.

V. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 420/2022 - INTERESSADO: DANIEL MANARI LEONCIO - apresentou voto favorável para progressão Vertical 3ª Classe, a partir de 22/04/2019 e Classe Especial, a partir de 22/04/2022, bem como evolução Horizontal referência "D", a partir de 22/04/2019 e referência "E", a partir de 22/04/2021, pelo cumprimento de interstício e referências "F", "G", "H", "I" e "J", a partir de 22/04/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VI. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 11/2023 - INTERESSADO: ALEXANDER PEREIRA DA COSTA - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VII. EM BLOCO: RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 346/2022 - INTERESSADO: EMERSON DE CASTRO ALVES - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

VIII. EM BLOCO: RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 493/2022 - INTERESSADO: RONISELTON BARRETO RODRIGUES SILVA - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

IX. EM BLOCO: RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 494/2022 - INTERESSADA: CAROLINA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 23/06/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

X. EM BLOCO: RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 001/2023 - INTERESSADO: OSVALDO REGO DE OLIVEIRA FILHO - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XI. EM BLOCO: RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 235/2022 - INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 21/06/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XII. CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 485/2019 - INTERESSADO: ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "G", a partir de 17/03/2021 e referência "H", a partir de 17/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XIII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 181/2019 - INTERESSADO: SEBASTIÃO GOMES PEREIRA - apresentou voto corrigindo a data da concessão das progressões Verticais, conforme segue: Padrão I, a partir de 23/04/2016 e Padrão II, a partir de 23/04/2019. E, concedendo Padrão III, a partir de 23/04/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XIV. CONSELHEIRA RELATORA VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 182/2019 - INTERESSADO: DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO - a Conselheira apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão I, a partir de 26/04/2019 e Padrão II, a partir de 26/04/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XV. EM BLOCO: CONSELHEIRO SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 019/2023 - INTERESSADO: RODRIGO AMURIM SOUSA - o Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão I, a partir de 28/06/2019 e Padrão II, a partir de 28/06/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XVI. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 26/2022 - INTERESSADO: PAULO ERNANDO MILHOMEM ROCHA - o Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução Horizontal nas referências "I", "J" e "L", a partir de 28/09/2019, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XVII. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 239/2022 - INTERESSADO: SÉRGIO RIBEIRO MACIEL - Apresentou voto favorável concedendo a progressão Vertical Padrão I, a partir de 04/03/2021 e evolução Horizontal referência "H", a partir de 04/03/2023, conforme relatório individual do processo DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

XVIII. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 157/2022 - INTERESSADA: VALDELENE DE SOUZA E SILVA - Apresentou voto favorável reenquadrando horizontalmente a referência "L", para a partir de 19/06/2018, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XIX. CONSELHEIRO IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Retirou de pauta o PROCESSO Nº 14-A/2019 - INTERESSADO: SINDIPERITO e o PROCESSO Nº 21/2023 - INTERESSADO: JOSÉ ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS.

XX. CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 22/2023 - INTERESSADO: ROGER FREITAS NASCIMENTO - Apresentou voto favorável pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo atribuindo referência "C" e "D", a partir de 03/08/2020, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXI. EM BLOCO: CONSELHEIRA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 20/2023 - INTERESSADO: JOSÉ DOS SANTOS FONSECA BORGES - Apresentou voto pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo atribuindo referência "C" e "D", a partir de 08/06/2020, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XXII. CONSELHEIRO RELATOR ALEXANDRE AGRELLI - PROCESSO Nº 225/2022 - INTERESSADO: LEIDIANE CORDEIRO MAIA PASSOS - O Conselheiro retirou o processo de pauta.

XXIII. O CONSELHEIRO RELATOR ALEXANDRE AGRELLI - PROCESSO Nº 267/2022 - INTERESSADO: JANY SANT'ANA MARTINS - Apresentou voto favorável pela evolução Horizontal referência "L", para a partir de 10/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Alexandre Agrelli.

XXIV. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 478/2022 - INTERESSADA: ANA CLAUDIA DE MELO ALENCAR - O Conselheiro retirou o processo de pauta para apresentação dos cursos por parte da requerente.

XXV. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 122/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FIGUEIREDO - Apresentou voto favorável pela evolução Horizontal referência "I", a partir de 27/01/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XXVI. A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 312/2022 - INTERESSADO: RODOLFO FELIZ AYRES - apresentou voto favorável corrigindo as datas das concessões das progressões Verticais Padrão I, para a partir de 12/04/2016 e Padrão II, para a partir de 12/04/2019 e concedendo merecimento para progressão Vertical Padrão III, a partir de 12/04/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

XXVII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 29/2023 - INTERESSADO: RICARDO DA CUNHA - apresentou voto favorável concedendo merecimento para progressão Vertical Padrão III, a partir de 11/09/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento.

XXVIII. Ato contínuo. o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, solicitou que aqueles que tivessem votos pela perda do objeto apresentassem em bloco.

XXIX. BLOCO PELA PERDA DE OBJETO: CONSELHEIRO IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 72/2019 - INTERESSADA: FLÁVIA ALVES BATISTA COSTA; PROCESSO Nº 134/2019 - INTERESSADO: CLEIBER DAMACENO NEIVA; PROCESSO Nº 484/2022 - INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA. CONSELHEIRA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 11/2021 - INTERESSADO: ADSON BENTO SOBREIRO. CONSELHEIRO SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 872/2018 - INTERESSADO: ADEMAR UCHOA MENDES JUNIOR. CONSELHEIRA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 94/2022 - INTERESSADO: GILBERTO SIMIÃO FERNANDES JUNIOR. CONSELHEIRO ALEXANDRE AGRELLI - PROCESSO Nº 141/2022 - INTERESSADO: DANIEL FELIPE LUCAS RIBEIRO; PROCESSO Nº 162/2022 - INTERESSADO: ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM; PROCESSO Nº 246/2022 - INTERESSADO: RICELLY RODRIGO MATIAS MONTEIRO; PROCESSO Nº 372/2022 - INTERESSADA: RAYANE MARA GOMES PEREIRA. CONSELHEIRO RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES: PROCESSO Nº 395/2022 - INTERESSADO: CLEIBER DAMACENO NEIVA. DELIBERAÇÃO e PROCESSO Nº 458/2022 - INTERESSADA: LORENA ALENCAR BARREIRA. Processos deliberados, por UNANIMIDADE, pela perda de objeto, conforme relatório individual.

XXX. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 150/2021 - INTERESSADA: PAULA ANGÉLICA GLÓRIA - A Conselheira apresentou voto favorável concedendo merecimento a progressão Vertical Padrão I, a partir de 25/01/2018 e ao Padrão II, a partir de 25/01/2021, bem como, perda de objeto para evolução horizontal, por ter sido concedido anteriormente, conforme demonstrado no relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XXXI. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 298/2022 - INTERESSADA: ELIANA ARAUJO MIRANDA - A Conselheira apresentou voto favorável concedendo merecimento a progressão Vertical Padrão I, a partir de 01/02/2018 e ao Padrão II, a partir de 01/02/2021, bem como, perda de objeto para evolução horizontal, por ter sido concedido anteriormente, conforme demonstrado no relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XXXII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 213/2022 - INTERESSADO: ALAN DOUGLAS TENÓRIO - A Conselheira apresentou voto favorável realizando o reenquadramento vertical para o Padrão II, a partir de 12/09/2018 e Padrão III, a partir de 12/09/2021, bem como, perda de objeto para evolução horizontal, por ter sido concedido anteriormente, conforme demonstrado no relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XXXIII. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 236/2022 - INTERESSADA: MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE ÁVILA - Expôs que a servidora requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo para fins de evolução horizontal, onde apresentou períodos distintos: o primeiro totalizando 5 anos, 11 meses e 16 dias, em que laborou como Analista no MP de São Paulo e a segunda apresentou um certificado, de 1 ano como estagiária no MP de Minas Gerais, onde foi admitida mediante a processo seletivo. O Conselheiro Emerson Francisco submeteu ao Conselho a questão, para discussão acerca da possibilidade da contagem do tempo enquanto estagiário, como forma de comprovação de atuação no serviço público. O Conselheiro Sílvio Marinho disse achar justo contar como tempo de serviço público, visto que o estagiário estaria sujeito a todas as regras do serviço público.

O Presidente do CSPC explanou que a atividade de estágio não se equipara a função pública, sendo precipuamente educacional e com legislação própria. O Conselheiro Iranilto Sales, por sua vez, acrescentou que o estágio não possuía vínculo empregatício. O Secretário Executivo expôs, ainda, que já possui jurisprudência do Conselho não aceitando o tempo de estágio como função pública, pelo seu caráter educacional e sem vínculo empregatício. Assim, o Conselheiro Relator Emerson Francisco apresentou o voto no sentido de conceder a evolução horizontal apenas na referência "C", a partir de 05/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo, desconsiderando o tempo apresentado de estágio. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XXXIV. A CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 430/2022 - INTERESSADO: MAURICIO REIS SILVA FEITOSA - A Conselheira apresentou voto favorável concedendo evolução horizontal referência "J", a partir de 05/05/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XXXV. O CONSELHEIRO RELATOR ALEXANDRE AGRELLI - PROCESSO Nº 456/2022 - INTERESSADO: DAVI REGO BARNABÉ - O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução horizontal nas referências "C" e "D", a partir de 22/06/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Alexandre Agrelli.

XXXVI. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 374/2022 - INTERESSADO: JOSÉ CLEILSON DE MOURA CAVALCANTE - O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão II, a partir de 01/05/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XXXVII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 417/2022 - INTERESSADO: VERISMAR PIRES BRANDÃO - A Conselheira apresentou voto favorável corrigindo a data da concessão do Padrão II, para a partir de 26/04/2019 e da evolução horizontal referência "I", para a partir de 01/01/2020 e concedendo merecimento para progressão Vertical Padrão III, a partir de 26/04/2022, e Horizontal referência "J", a partir de 01/01/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XXXVIII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 234/2022 - INTERESSADO: VINÍCIUS LIMA SILVA - A Conselheira apresentou voto favorável corrigindo a data da concessão da progressão vertical Classe Especial, para a partir de 19/06/2016, Padrão I, a partir de 19/06/2019 e Padrão II, a partir de 19/06/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Vladya Aline Ferreira de Souza.

XXXIX. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 78/2022 - INTERESSADO: PAULO CESAR VALADARES TEIXEIRA - A Conselheira retirou o processo de pauta.

XL. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 362/2022 - INTERESSADO: CLERISMAR RIBEIRO DIAS - A Conselheira apresentou voto favorável corrigindo a data da concessão da progressão vertical Classe Especial, para a partir de 02/03/2018, Padrão I, a partir de 02/03/2021 e evolução Horizontal referência "E", a partir de 02/03/2017, referência "F", a partir de 02/03/2019, referência "G", a partir de 02/03/2021 e referência "H", a partir de 02/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLI. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 456/2022 - INTERESSADO: ADELSON LUIS DOS SANTOS SILVA - O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão da progressão vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021, bem como evolução Horizontal referência "G", a partir de 02/03/2021 e "H", a partir de 02/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XLII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENE FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 459/2022 - INTERESSADO: MOACIR RODRIGUES NERES - A Conselheira apresentou voto favorável a evolução Horizontal referência "C", a partir de 23/06/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo e perda de objeto para progressão Vertical 2ª Classe por ter sido concedido anteriormente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helene Freire Godinho.

XLIII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 383/2022 - INTERESSADA: ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA - A Conselheira apresentou voto favorável a evolução Horizontal nas referências "C", "D", "E", "F" e "G", a partir de 05/10/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLIV. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 403/2022 - INTERESSADA: SAMUEL MUNIZ DE AMORIM - A Conselheira apresentou voto favorável a progressão Vertical Padrão II, a partir de 01/10/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLV. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 467/2022 - INTERESSADO: ARMANDO ARAÚJO CARVALHO - A Conselheira apresentou voto favorável ao reenquadramento para a progressão vertical Padrão II, para a partir de 14/03/2019, Padrão III, a partir de 14/03/2022 e evolução Horizontal referência "H", a partir de 14/03/2019, referência "I", a partir de 14/03/2021, referência "J" a partir de 14/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLVI. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 487/2022 - INTERESSADO: MARCELO FIRMINO DE SOUSA - A Conselheira apresentou voto favorável ao reenquadramento para a progressão vertical Padrão II, para a partir de 05/04/2019, Padrão III, a partir de 05/04/2022 e evolução Horizontal referência "I", a partir de 01/01/2020, referência "J" a partir de 01/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLVII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 14/2023 - INTERESSADO: CHARLES ZAGUE BANDEIRA - A Conselheira retirou o processo de pauta.

XLVIII. O Presidente do CSPC, franqueou a palavra aos Conselheiros para manifestações finais.

XLIX. A Conselheira Vladya Aline, pediu que os demais Conselheiros se atentassem as informações a serem contidas na ementa e que dispusessem da tabela com as progressões concedidas. Corroborando, o Conselheiro Ibanez Ayres lembrou que essa tabela está prevista em Resolução do CSPC.

L. O Secretário Executivo, Wanderson Chaves, expôs que alguns Conselheiros estão com processos zerados para relatoria, entretanto outros possuem processos cujo protocolo se deu em 2018. Então, sugeri uma reunião extraordinária para julgamento exclusivo de processos cujo protocolo se deu até 2021, para evitar prejuízos aos requerentes. A Conselheira Vladya Aline, concordou com a sugestão de uma reunião extraordinária, contudo sugere que abra oportunidade para que os Conselheiros apresentem processos fora do período mencionado. O Conselheiro Ubiratan Rebello questionou se havia o levantamento desses processos que estão pendentes de apresentação e o Secretário Executivo informou que foi realizado o levantamento de todos os processos que não foram julgados. O Presidente do CSPC, por fim submeteu à deliberação do Conselho a publicidade da relação de processos pendentes e a sugestão de realizar uma reunião extraordinária. Por unanimidade, deliberou-se nos termos apresentados, restando aprovado o envio da relação geral de processos que se encontram pendentes por Conselheiros e a extraordinária para julgamento de processos anteriores a 2021.

LI. O Conselheiro Silvio Marinho questionou sobre o período de eleições para o biênio 2023-2025. E foi informado que a Comissão Eleitoral será criada no mês de maio e a posse se dará em agosto.

LII. Sem mais manifestações, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, agradeceu a Dra. Heloísa Helena pela recepção. Por fim, agradeceu presença de todos e, às 11h55min, deu-se por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Wanderson Chaves de Queiroz:

Claudemir Luiz Ferreira:

Emerson Francisco de Moura:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Ana Carolina Coelho Marinho Braga:

Heloísa Helena Freire Godinho:

Alexandre Agrelli:

Iranildo Sales de Almeida:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Silvio Marinho Jaca:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Rafaella Dias Siqueira:

ADAPEC

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PECUÁRIAS incluindo a atualização cadastral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual de Defesa Sanitária Animal nº 1.082, de 01 de julho de 1999 e o Decreto nº 860, de 11 de novembro 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 574, de 31 de março de 2023, que suspende a vacinação contra febre aftosa no estado do Tocantins e em outras unidades federativas e a necessidade e importância do cadastro agropecuário estar atualizado para a devida caracterização do sistema agroprodutivo e a adoção de medidas na gestão de riscos.

CONSIDERANDO A IN 48/2020, que Aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Declaração de Informações Pecuárias incluindo a atualização cadastral das explorações pecuárias no Estado do Tocantins.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Atualização Cadastral das Explorações Pecuárias

Art. 2º A atualização cadastral a qual faz parte de Declaração de Informações Pecuárias será realizada de forma eletrônica, por meio do acesso ao Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO.

§1º A Declaração de Informações Pecuárias poderá ser disponibilizada a qualquer momento no módulo de produtor on line.

§2º Todos os produtores com e sem rebanho tem por obrigação realizar a Declaração de Informações Pecuárias.

Art. 3º As informações cadastrais constantes na Ficha Sanitária são provenientes do Cadastro Agropecuário no SIDATO, podendo sofrer alteração dessas informações, por meio de procedimentos específicos e previstos em legislação da ADAPEC.

Art. 4º O produtor rural ou seu representante legal que explore atividades agropecuárias, em imóvel próprio ou alheio, deverá atualizar os dados cadastrais, de interesse sanitário, constantes no cadastro da Ficha Sanitária do sistema informatizado da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, SIDATO, ou outro que vier à substituí-lo, na forma e prazo previstos neste regulamento.

§1º Deverão ser atualizados os dados e as informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir:

- a) telefones de contato;
- b) e-mail de contato direto com o produtor rural;
- c. existência de propriedade em outros estados ou países;

d) área;

e) características da exploração pecuária de acordo com a(s) espécie(s) explorada(s).

f) TERMO DE AUTORIZAÇÃO: o produtor autoriza a ADAPEC a realizar avisos, comunicações, notificações e quaisquer outros comunicados por e-mail ou aplicativo de mensagem informados no seu cadastro.

Seção II Da Declaração de Informações Pecuárias

Art. 5º A “Declaração de Informações Pecuárias” será realizada semestralmente e abrangerá as espécies bovina e bubalina, galinha, galinha d’angola, ganso, marreco, pato, peru, ratitas, perdiz, aves não destinadas à produção de carne ou ovos (ornamentais/silvestres), codorna, suíno, caprino, ovino, equino, asinino, muar, abelha, bicho da seda e animais aquáticos.

Parágrafo único - O *caput* refere-se às aves e suínos de subsistência. Os núcleos registrados de produção comercial de aves e suínos, excepcionalmente, não se enquadram nesse regulamento e estão sujeitos à normativa específica.

Art. 6º A “Declaração de Informações Pecuárias” a qual inclui a atualização cadastral deverão ser realizadas pelo produtor rural ou seu representante legal, em caráter compulsório, nos seguintes períodos:

I - De 1º de maio a 31 maio, e

II - De 1º de novembro a 30 de novembro.

III - Ou outro mês que porventura a agência determinar.

§1º A “Declaração de Informações Pecuárias” deverá ser realizada concomitantemente à atualização cadastral e a ADAPEC poderá prorrogar ou antecipar.

§2º As explorações pecuárias da Ilha do Bananal poderão ter períodos de declaração de informações pecuárias em épocas específicas e determinadas pela ADAPEC.

Art. 7º No ato de declaração poderão ser atualizadas as informações de nascimento, mortalidade, consumo e evolução de animais, respeitando-se os parâmetros estabelecidos em atos normativos.

Art. 8º O estoque efetivo de animais declarados, considerando a idade e o sexo dos animais, será considerado para efeito de controle sanitário.

Art. 9º Estará disponível, caso haja interesse, o registro da vacinação contra a brucelose dos animais existentes e envolvidos na etapa vigente.

Art. 10. A ADAPEC, em caráter excepcional, no interesse da defesa sanitária animal, e após análise técnica, poderá prorrogar, antecipar ou dispensar a declaração de informações pecuárias.

Seção III Do Trânsito de Animais

Art. 11. A emissão de Guia de Trânsito Animal eletrônica - e-GTA, para qualquer espécie, a partir do início da etapa de Declaração de Informações/Atualização Cadastral de explorações pecuárias fica condicionada a realização da declaração.

§1º A exigência de declaração de informações pecuárias para emissão de GTA com a finalidade de abate, só acontecerá ao final do período estabelecido no artigo 6º, incisos I, II e III.

§2º A exigência de declaração de informações pecuárias para emissão de GTA com a finalidade de leilão, só acontecerá uma semana após o início da etapa de declaração de informações pecuárias.

Seção IV

Das Informações Relativas à Alteração do Estoque de Animais

Art. 12. As alterações do estoque efetivo de animais que venham a ocorrer entre as etapas de declaração de informações pecuárias, poderão ser declaradas das seguinte forma:

I - As mortes e os nascimentos de animais;

II - As entradas de animais providos de outras Unidades da Federação, dentro do prazo de 10 (dez) dias da validade do documento;

III - Evolução da idade dos animais;

IV - Outras ocorrências que implicarem a alteração quantitativa dos animais bovinos e bubalinos desde que tenham documento auditável, exceto as entradas e as saídas de animais protegidas pela Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA), emitidas regularmente.

§1º O estoque efetivo dos animais existentes na exploração pecuária poderá ser ajustado considerando-se o somatório dos animais envolvidos na vistoria realizada e pela ADAPEC e contagem, mediante:

a) interesse da ADAPEC a fins de controle sanitário;

b) interesse do proprietário, detentor a qualquer título ou o possuidor de animais a fim de inventariar o seu rebanho, sendo o custo da atividade executada a expensas do interessado.

§2º A evolução da idade poderá ser autorizada, mediante análise criteriosa do extrato do produtor, a ser realizada pelo Funcionário da ADAPEC ou mediante vistoria com contagem de rebanho.

§3º Todas as informações de nascimento, mortalidade, roubo, consumo, evolução de animais ou correção de cadastro a serem inseridos nas fichas sanitárias, devem conter documento de solicitação do produtor devidamente assinado pelo produtor e pelo servidor que fará a alteração no sistema. Este formulário deve ser inserido no SGD da exploração pecuária.

Seção V Das Penalidades

Art. 13. Nos casos em que a Declaração de Informações Pecuárias/ Atualização Cadastral não ocorrerem dentro dos prazos estabelecidos, conforme art. 6º desta Portaria, as explorações pecuárias automaticamente ficarão bloqueadas, sendo liberadas mediante regularização da pendência e a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 14. A omissão de informações e/ou a prestação de informações inverídicas sujeitará o declarante às medidas e sanções cabíveis, caracterizando, conforme o caso, o descumprimento de dever jurídico instrumental ou de dever de natureza sanitária.

Art. 15. A ficha sanitária fica sujeita à interdição ou suspensão a qualquer tempo, caso sejam verificados indícios de possíveis irregularidades, que coloquem em risco os controles sanitários.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. ADAPEC disponibilizará formulários em meio eletrônico para a declaração de informações pecuárias, bem como alteração de estoque de animais (nascimento, mortalidade, roubo, consumo, evolução de animais), que venham a ocorrer entre as etapas obrigatórias, sendo que os formulários físicos deverão ser entregues em uma Unidade de Atendimento à Comunidade da ADAPEC, para análise e validação.

Art. 17. O produtor rural ou seu representante legal são responsáveis pela prestação e veracidade das informações prestadas, devendo se reportar imediatamente ao serviço veterinário oficial, em casos de suspeita de doenças que possam colocar em risco a sanidade dos rebanhos do Estado do Tocantins.

Art. 18 Será aceito, para os formulários de que tratam esta portaria, assinatura digital, tipo token ou outra passível de validação.

Parágrafo único - O servidor que receber a documentação, cuja assinatura seja exigida, e esta estiver em formato eletrônico e/ou através de token, deve proceder com a imediata verificação da assinatura, antes de proceder com o cadastramento.

Art. 19. O não cumprimento das normas estabelecidas por esta portaria implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Estadual de Defesa Sanitária Animal nº 1.082, de 01 de julho de 1999 e no Decreto nº 860, de 11 de novembro 1999, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº 298, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 111, DE 05 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art.1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário VICTOR DE AQUINO MONTEIRO inscrito no CRMV-TO sob o nº 02159-VP, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 284, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 05 de Maio de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 09/2019.
PROCESSO Nº: 2019.34430.000115.
Contratante: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
Contratada: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S. A
OBJETO: atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93. Mantendo o mesmo valor anual estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 13/05/2023 a 12/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante
HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S.A - Contrata.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 2023.34530.000042.
LOCADOR: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: EUDES AGUIAR TAVARES, representado pela sua Procuradora (Procuração em anexo pág. 34) a Senhora ELISABETH GERALDO BARBOSA TAVARES.
OBJETO: Contrato de Locação imóvel para sediar o unidade ADAPEC no município de Almas - TO.
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: 01/05/2023 a 30/04/2024..
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
EUDES AGUIAR TAVARES - PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - ALMAS/TO .

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/2023
PROCESSO: Nº 2023/34430/000096
Processo licitatório: 2022/34430/000398
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de Veículos, para atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 092/2022.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 734.699,97 (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430.20.609.1148.4277.0000
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 1700 e 2700
VIGÊNCIA: vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - EMPRESA CONTRATADA.

AEM

PORTARIA Nº 12/2023/AEM, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação de auxílio-alimentação no âmbito da Agência de Metrologia, Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição do Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, especialmente em seu artigo 3º, VII, pela PORTARIA/AEM/TO Nº 171, de 18 de dezembro de 2018, em seu, art. 6º, XL, pelo ato nº 584 - NM, de 21 de março de 2023, com fulcro no artigo 10 da PORTARIA/AEM Nº 119, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de auxílio - alimentação aos agentes públicos lotados nesta Agência de Metrologia, no efetivo exercício do seu cargo ou função, nos termos do artigo 3º, VII, da Lei Estadual nº 2.812, de 27/12/2023, bem como do art. 6º, XL, do Regimento Interno da AEM - TO, PORTARIA/AEM/TO Nº 171/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2023, revogando-se a PORTARIA/AEM/TO Nº 148, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Tocantins nº 5.493, de 28 de novembro de 2019, pág. 51.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AEM-TO

PORTARIA/AEM/TO Nº 14/2023.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM /TO, nomeada pelo Ato Nº 584 - NM, publicado na edição nº 6.294 do Diário Oficial do Estado, de 21 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo art. 28, inciso I do Decreto Estadual Nº 6.597, de 1º de Março de 2023, bem como pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
11/2023	2023/23000/00539	Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP	O presente Contrato tem por objeto a contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual.
Fiscal do Contrato		Titular:	MARIA CAROLINE DE SOUSA VANDERLEIZ - Matrícula Funcional 1284967-2
		Suplente:	EDILENE BATISTA ALVES - Matrícula Funcional: 717130-1

Art. 2º São atribuições de o Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a necessidade eventual de alterações contratuais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades passíveis de penalidade, cometidas pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AEM/TO

ATS

PORTARIA Nº 43/2023/GABPRES/ATS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Ordenador de Despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2023/38970/000098.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Fabrício Lemes Ferreira	CPF: XXX.XXX.XXX-82
Endereço:	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP:
Tel. Comercial: 3218-4045	
Cargo/Função: Diretor de Produção	Matrícula: 11639539-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Juridica	3.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Eloídes Cordeiro de Souza, matrícula: 11612533-1 e Guilherme David Gonçalves, matrícula: 11661445-1, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000995/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 07/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PYQ3633/MG	AGETO	RE00305076	05/09/2018	09:45	5452-1
OLK0480/TO	AGETO	AG10144513	04/03/2023	05:41	6823-1
QQT8A02/TO	AGETO	AG10000130	04/03/2023	08:29	7633-2
IVS8G91/TO	AGETO	AG10134127	04/03/2023	09:33	6645-0
OMI8J73/TO	DMTPN	PN00011698	05/03/2023	08:45	6076-0
QLL9077/TO	AGETO	AG10101019	06/03/2023	09:39	5185-1
MWY5814/TO	AGETO	AG10101021	06/03/2023	09:44	5452-1
QKF5202/TO	AGETO	AG10101022	06/03/2023	09:44	5452-1
QKH7G04/TO	AGETO	AG10101025	06/03/2023	09:44	5452-1
NEB4A04/TO	AGETO	AG10101027	06/03/2023	09:44	5452-1
QKI9349/TO	AGETO	AG10000131	06/03/2023	10:45	6769-0
NLN9294/TO	AGETO	AG10000132	06/03/2023	11:11	5967-0
FIN9094/TO	AGETO	AG10000133	06/03/2023	15:04	5967-0
RSF8H98/TO	AGETO	AG10144542	08/03/2023	04:01	5746-3

RSF8H98/TO	AGETO	AG10144543	08/03/2023	04:01	6971-0
NVR5871/TO	AGETO	AG10101026	06/03/2023	15:16	5452-1
RSF8H98/TO	AGETO	AG10144544	08/03/2023	04:01	6980-0
RSA2J03/TO	AGETO	AG10000137	07/03/2023	08:44	5967-0
RSE6F25/TO	AGETO	AG10101028	06/03/2023	15:16	5452-1
RSF8H98/TO	AGETO	AG10144541	08/03/2023	04:01	6823-1
RSE8D10/TO	AGETO	AG10101029	06/03/2023	15:16	5452-1
RSB6J58/TO	AGETO	AG10101030	06/03/2023	15:16	5452-1
OYA3532/TO	AGETO	AG10000138	07/03/2023	09:03	5967-0
PRY6I85/TO	AGETO	AG10000139	07/03/2023	09:10	5967-0
OLM3499/TO	AGETO	AG10000140	07/03/2023	09:20	5967-0
NZK5790/TO	AGETO	AG10000141	07/03/2023	09:40	5967-0
QWF0F07/TO	AGETO	AG10000142	07/03/2023	09:42	5967-0
RSB2B39/TO	AGETO	AG10000143	07/03/2023	09:55	5967-0
PMY0G10/TO	AGETO	AG10154164	08/03/2023	10:14	6823-1
MBX3695/TO	AGETO	AG10154167	08/03/2023	10:49	5037-1
MXB1H29/TO	AGETO	AG10141099	08/03/2023	11:13	6840-1
QWC9G90/TO	AGETO	AG10141102	08/03/2023	11:21	6823-1
QWF9I86/TO	AGETO	AG10143153	07/03/2023	13:58	6823-2
MVL8H72/TO	AGETO	AG10148335	05/03/2023	16:00	6840-2
NPJ4747/TO	AGETO	AG10101015	05/03/2023	16:23	6769-0
CKL5632/TO	AGETO	AG10101016	05/03/2023	16:53	5967-0
QWC4735/TO	AGETO	AG10101017	05/03/2023	17:03	5967-0
QKI5365/TO	AGETO	AG10101018	05/03/2023	17:07	5428-2
JEJ1114/TO	AGETO	AG10020257	06/03/2023	15:45	6769-0
RSB4B51/TO	AGETO	AG10154156	06/03/2023	16:04	6068-2
OYB3798/TO	AGETO	AG10138114	08/03/2023	12:04	6580-0
ASV3C35/TO	AGETO	AG10020258	06/03/2023	16:37	5185-1
JVG9A88/TO	AGETO	AG10020259	06/03/2023	17:02	5185-1
RSE8E36/TO	AGETO	AG10020261	06/03/2023	17:26	6580-0
QWB2508/TO	AGETO	AG10000134	06/03/2023	17:31	5967-0
QWB2508/TO	AGETO	AG10000135	06/03/2023	17:38	5274-2
OGR2225/TO	AGETO	AG10020262	06/03/2023	17:43	6769-0
JENQJ48/TO	AGETO	AG10020263	06/03/2023	18:09	6602-0
NSP2G00/TO	AGETO	AG10133091	06/03/2023	23:07	5746-1
MWK0509/TO	AGETO	AG10000145	07/03/2023	18:05	5967-0
QKA3I37/TO	AGETO	AG10000146	07/03/2023	18:09	5967-0
RIM2I88/TO	AGETO	AG10137037	07/03/2023	21:07	5746-1
RSA5G71/TO	AGETO	AG10141104	08/03/2023	14:33	6831-1
PQT6F00/TO	AGETO	AG10100006	08/03/2023	17:49	7633-2
RSABJ84/TO	AGETO	AG10100007	08/03/2023	17:54	5452-1
EZY9884/TO	AGETO	AG10100008	08/03/2023	17:56	5185-1
QKM4440/TO	AGETO	AG10100009	08/03/2023	18:00	5185-1
QKI7686/TO	AGETO	AG10100010	08/03/2023	18:05	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001525/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSC9H58/TO	DETRAN	SJ00BW205K	16/04/2023	00:21	5720-0
MWA3636/TO	DETRAN	SJ00GU200B	16/04/2023	00:24	6599-2
KCI8599/GO	DETRAN	SJ0071300T	16/04/2023	01:30	5274-1
QBM7H57/TO	DETRAN	SJ005320BZ	16/04/2023	05:09	6599-2
JHE7247/TO	DETRAN	SJ0071300W	16/04/2023	06:28	5010-0
JHE7247/TO	DETRAN	SJ0071300X	16/04/2023	06:33	6548-0
MVV1969/TO	DETRAN	SJ00HD100H	16/04/2023	08:01	5401-0
MWV0937/TO	DETRAN	SJ005C203I	16/04/2023	09:42	5215-1
OLN5353/TO	DETRAN	SJ00E8301E	16/04/2023	09:53	5479-0

MWU0139/TO	DETRAN	SJ0051203A	16/04/2023	10:01	6653-1
JKH3062/DF	DETRAN	SJ005*2024	16/04/2023	10:30	5720-0
QKC9J01/TO	DETRAN	SJ00BS301U	16/04/2023	10:40	6670-0
MWC6104/TO	DETRAN	SJ0051203B	16/04/2023	10:44	6653-1
MWS9324/TO	AGETO	SJ006P2084	16/04/2023	10:57	6556-1
MWS9324/TO	AGETO	SJ006P2085	16/04/2023	11:14	6653-1
MWS9324/TO	AGETO	SJ006P2086	16/04/2023	11:18	5010-0
MWS9324/TO	AGETO	SJ006P2087	16/04/2023	11:23	6599-2
RSE9F21/TO	DETRAN	SJ00IF100Z	16/04/2023	11:16	6653-1
RSE9F21/TO	DETRAN	SJ00IF1010	16/04/2023	11:32	5835-0
MWO2245/TO	AGETO	SJ00E6109F	16/04/2023	08:00	5010-0
QWA5433/TO	AGETO	SJ00GV2006	16/04/2023	11:56	5738-0
QWE2856/TO	DETRAN	SJ00IF1011	16/04/2023	12:09	6653-1
QWE2856/TO	DETRAN	SJ00IF1012	16/04/2023	12:19	6645-0
QK18617/TO	AGETO	SJ006P2088	16/04/2023	14:36	5380-0
OLN1B34/TO	DETRAN	SJ00E8301F	16/04/2023	15:39	5010-0
HPL6941/MA	DETRAN	SJ00EM502F	16/04/2023	08:23	7030-1
QWF3895/TO	DETRAN	SJ005Y300B	16/04/2023	16:19	6580-0
NH19317/MA	DETRAN	SJ00EK201H	16/04/2023	16:29	7048-1
MWU4424/TO	DETRAN	SJ00GT200B	16/04/2023	16:29	7030-1
MWU4424/TO	DETRAN	SJ00GT200C	16/04/2023	16:30	5010-0
OLK0783/TO	AGETO	SJ00GV2007	16/04/2023	16:58	7340-0
MX4578/TO	DETRAN	SJ00BW205L	16/04/2023	17:14	7048-1
MVM8135/TO	DETRAN	SJ0058703M	16/04/2023	17:30	5010-0
QWB9837/TO	DETRAN	SJ00IV1011	16/04/2023	18:29	5452-5
JFP1024/DF	DETRAN	SJ00IV1012	16/04/2023	18:46	6530-0
BKE7425/TO	DETRAN	SJ005*2025	16/04/2023	19:11	5738-0
QWA4C69/TO	DETRAN	SJ00D0300N	16/04/2023	19:38	5010-0
QWA4C69/TO	DETRAN	SJ00D0300O	16/04/2023	19:48	5274-1
QKF2038/TO	DETRAN	SJ00IF1014	16/04/2023	19:55	5010-0
OUQ7D04/TO	DETRAN	SJ00DY1073	16/04/2023	20:47	6530-0
OUQ7D04/TO	DETRAN	SJ00DY1074	16/04/2023	20:55	6599-2
MXE0622/TO	DETRAN	SJ00IF1015	16/04/2023	21:03	6653-1
RSC0G99/TO	DETRAN	SJ00IF1016	16/04/2023	21:09	6653-1
OXR2J08/TO	DETRAN	SJ0087G001	16/04/2023	08:19	7340-0
LJU2381/RJ	DETRAN	SJ00GC100G	16/04/2023	21:42	6599-2
NGC5530/GO	DETRAN	SJ007G2001	16/04/2023	21:00	6394-4
OXQ7018/MA	DETRAN	SJ00E8301G	16/04/2023	22:24	5410-0
OF15B59/TO	DETRAN	SJ00CC100C	16/04/2023	23:00	6599-2
OF15B59/TO	DETRAN	SJ00CC100D	16/04/2023	23:25	5010-0
QWF9J98/TO	DETRAN	SJ00GU200D	17/04/2023	00:40	6670-0
QWF9J98/TO	DETRAN	SJ00GU200E	17/04/2023	00:52	6637-2
QWF9J98/TO	DETRAN	SJ00GU200F	17/04/2023	00:58	6912-0
QWF9J98/TO	DETRAN	SJ00GU200G	17/04/2023	01:02	7340-0
QEK4735/PA	DETRAN	SJ00EI3008	17/04/2023	00:46	7030-1
RSD6C47/TO	DETRAN	SJ00GL400J	17/04/2023	01:20	5010-0
NSO7H53/TO	DETRAN	SJ005B4022	17/04/2023	01:08	6530-0
QEK4735/PA	DETRAN	SJ00EI3009	17/04/2023	00:46	5207-0
QWD2A44/TO	DETRAN	SJ0087G002	17/04/2023	02:48	7340-0
QWD2A44/TO	DETRAN	SJ0087G003	17/04/2023	03:59	7340-0
QWD2A44/TO	DETRAN	SJ0087G004	17/04/2023	04:04	7340-0
NFT4H73/TO	DETRAN	SJ00AQ2007	17/04/2023	06:08	5525-0
QWB8248/TO	AGETO	SJ008U303V	17/04/2023	06:45	5967-0
QKK8463/TO	DETRAN	SJ008Y106S	17/04/2023	07:26	5010-0
MWT5423/TO	DETRAN	SJ008Y106T	17/04/2023	07:46	6599-2
NJY0C79/TO	DETRAN	SJ00932016	17/04/2023	08:24	6599-2
RSC1H94/TO	DETRAN	SJ00AM100M	17/04/2023	08:41	5258-3
HPK4035/MA	DETRAN	SJ00HD100I	17/04/2023	08:44	7030-1
RSC1H94/TO	DETRAN	SJ00AM100N	17/04/2023	08:45	7340-0
HPK4035/MA	DETRAN	SJ00HD100J	17/04/2023	08:47	7048-1
SCC4G45/GO	DETRAN	SJ00HB100L	17/04/2023	07:55	6050-1
RSC1H94/TO	DETRAN	SJ00AM100O	17/04/2023	08:51	5010-0
SDX8F1/PR	AGETO	SJ0071300Y	17/04/2023	08:26	5967-0
MVM9427/TO	DETRAN	SJ00IK1005	16/04/2023	12:14	7374-0
JUF0432/PA	DETRAN	SJ006P2089	17/04/2023	09:44	5010-0
JUF0432/PA	DETRAN	SJ006P208A	17/04/2023	09:47	6599-2
RSE0C40/TO	DETRAN	SJ00EP101I	17/04/2023	10:13	7030-1
RSF9E86/TO	DETRAN	SJ00HD100K	17/04/2023	11:40	5010-0
QWF1A92/TO	DETRAN	SJ00HD100L	17/04/2023	11:00	5045-0
RBW4F56/GO	DETRAN	SJ00HD100M	17/04/2023	11:00	6050-2
RSF6J13/TO	DETRAN	SJ004Z000Q	17/04/2023	14:24	6637-1
RSF6J13/TO	DETRAN	SJ004Z000R	17/04/2023	14:34	6653-1
PRC6C86/TO	DETRAN	SJ00EUA03N	17/04/2023	16:07	7366-2
QKD8195/TO	DETRAN	SJ00EUA03P	17/04/2023	16:09	7366-2
QKK2D58/MA	DETRAN	SJ00EUA03Q	17/04/2023	16:11	6050-1
OYC5919/TO	DETRAN	SJ00EUA03R	17/04/2023	16:15	6050-1
QKQ9444/TO	DETRAN	SJ00EUA03S	17/04/2023	16:20	5819-1
OLI4254/TO	DETRAN	SJ00EF202S	17/04/2023	16:27	5010-0
QWF2E18/TO	DETRAN	SJ00EUA03T	17/04/2023	16:43	5452-1
RSC6A37/TO	DETRAN	SJ0084404M	17/04/2023	15:45	5568-0
MWS4E89/TO	DETRAN	SJ0084404N	17/04/2023	15:45	5568-0
RIM0A29/TO	DETRAN	SJ0084404P	17/04/2023	16:10	6050-1
QWF6H08/TO	DETRAN	SJ00H2101U	17/04/2023	17:32	7366-2
DYT5687/SP	DETRAN	SJ00IK1006	17/04/2023	17:15	5010-0
OCX8F19/TO	DETRAN	TO02796103	16/04/2023	16:51	5525-0
GP13955/TO	DETRAN	TO02719588	16/04/2023	20:25	5010-0
FKO1H72/GO	DETRAN	TO02719583	16/04/2023	16:42	5010-0
FKO1H72/GO	DETRAN	TO02719582	16/04/2023	16:42	7579-0
RSF8C72/TO	DETRAN	TO02719581	16/04/2023	16:13	7579-0
RSF8C72/TO	DETRAN	TO02719580	16/04/2023	16:13	6076-0
NSU1990/TO	DETRAN	TO02795889	17/04/2023	17:16	7366-2
QKJ3451/TO	DETRAN	TO02795892	17/04/2023	11:25	7366-2
QKI2B15/TO	DETRAN	TO02795886	17/04/2023	17:42	7633-2
GIC0A35/TO	DETRAN	TO02795891	17/04/2023	11:18	7633-2
RSA6F82/TO	DETRAN	TO02795888	17/04/2023	17:39	6670-0
MWM6697/TO	AMTT	GU00037106	10/04/2023	11:35	5541-1
ROE2D41/MA	AMTT	GU00037107	10/04/2023	11:45	5541-1
QDQ9220/PA	AMTT	GU00037109	10/04/2023	12:01	5541-1
AKH6487/PR	AMTT	GU00037142	10/04/2023	10:17	5185-1
QWD8F07/TO	AMTT	GU00037144	10/04/2023	11:46	7633-2
QKC1129/TO	AMTT	GU00037145	11/04/2023	08:32	7633-2
RV78D62/IG	AMTT	GU00037146	11/04/2023	09:25	7633-2
MW14875/TO	AMTT	GU00037147	11/04/2023	10:15	6122-0
PAO9G69/TO	DETRAN	TO02506549	17/04/2023	11:28	6599-2
OLN3441/TO	DETRAN	TO02796002	17/04/2023	11:32	6580-0
RSA0115/TO	DETRAN	TO02506550	17/04/2023	11:30	7633-2
PAO9G69/TO	DETRAN	TO02506548	17/04/2023	11:28	5185-1
QKF0335/TO	DETRAN	TO02506547	17/04/2023	11:24	6599-2
QKF0335/TO	DETRAN	TO02506546	17/04/2023	11:24	7633-2
NYN0G46/TO	DETRAN	TO02506544	17/04/2023	11:22	6599-2
PRB7090/GO	DETRAN	TO02506545	17/04/2023	11:23	5185-1
NYN0G46/TO	DETRAN	TO02506543	17/04/2023	11:22	7366-2
QKG9063/TO	AGETO	AG10100132	16/04/2023	08:06	5193-0
RSB4E74/TO	AGETO	AG10100136	16/04/2023	08:10	7633-2
QEW3669/TO	AGETO	AG10100138	16/04/2023	08:38	5185-1
QUJ6A38/IG	AGETO	AG10142575	16/04/2023	10:16	6971-0
QUJ6A38/IG	AGETO	AG10142574	16/04/2023	10:16	6823-1
NKD9D80/TO	AGETO	AG10100125	16/04/2023	10:21	5967-0
JIC7177/GO	AGETO	AG10147171	16/04/2023	10:29	7242-2
MWP7739/TO	AGETO	AG10100133	16/04/2023	10:37	5185-1
NFM5089/TO	AGETO	AG10100137	16/04/2023	10:39	5185-1
MWS9254/TO	AGETO	AG10100128	16/04/2023	10:45	5185-1
MWX5314/TO	AGETO	AG10100134	16/04/2023	10:53	5185-1
ORI2691/TO	AGETO	AG10100131	16/04/2023	10:58	5193-0
RSC5J40/TO	AGETO	AG10154378	17/04/2023	04:40	5835-0
RSC5J40/TO	AGETO	AG10154379	17/04/2023	04:40	6068-2
RSC5J40/TO	AGETO	AG10154377	17/04/2023	04:40	5746-3
ECS1D27/SP	AGETO	AG10154381	17/04/2023	04:45	6068-2
ECS1D27/SP	AGETO	AG10154382	17/04/2023	04:45	5835-0
ECS1D27/SP	AGETO	AG10154380	17/04/2023	04:45	5746-3
MWH1092/TO	AGETO	AG10136104	17/04/2023	06:10	5185-1
OLJ2E59/TO	AGETO	AG10136106	17/04/2023	06:33	5738-0
OGS9485/GO	AGETO	AG10136105	17/04/2023	06:45	6840-2
RSE5H46/TO	AGETO	AG10136108	17/04/2023	06:46	6580-0
QKL5A48/TO	AGETO	AG10100119	16/04/2023	11:12	5045-0
MWP5029/TO	AGETO	AG10100135	16/04/2023	11:20	5185-2
NCR5I04/TO	AGETO	AG10148568	16/04/2023	11:56	6840-2
RIM0B66/TO	AGETO	AG10100127	16/04/2023	16:47	5185-1
QWB8445/TO	AGETO	AG10100120	16/04/2023	17:54	5010-0
OXR4421/MA	AGETO	AG10100121	16/04/2023	18:06	5193-0
MWR9065/TO	AGETO	AG10100122	16/04/2023	18:12	5185-2
QWA0211/TO	AGETO	AG10100123	16/04/2023	18:19	7234-0
NMY2694/TO	AGETO	AG10100124	16/04/2023	18:36	7340-0
QKM0113/TO	AGETO	AG10100126	16/04/2023	18:43	5193-0

JAY3D62/RS	AGETO	AG10133211	16/04/2023	21:22	5746-1
RSE5H46/TO	AGETO	AG10136107	17/04/2023	06:46	5738-0
NGG4I38/PA	AGETO	AG10100150	17/04/2023	09:50	5967-0
MWZ1G12/TO	AGETO	AG10100139	17/04/2023	10:20	5967-0
FCB2F91/PR	AGETO	AG10148569	17/04/2023	10:48	6840-2
BMF4103/TO	AGETO	AG10137086	17/04/2023	10:57	6637-2
BMF4103/TO	AGETO	AG10137087	17/04/2023	10:57	6823-1
NKR9002/PI	AGETO	AG10100140	17/04/2023	11:01	6564-0
RON2G05/MA	AGETO	AG10148570	17/04/2023	11:14	6823-1
REZ2B12/PR	AGETO	AG10133212	17/04/2023	11:56	5746-1
FRC8224/SP	AGETO	AG10149164	17/04/2023	12:10	6971-0
FRC8224/SP	AGETO	AG10149163	17/04/2023	12:10	6823-1
GASSA89/SP	AGETO	AG10149166	17/04/2023	12:15	6971-0
GASSA89/SP	AGETO	AG10149165	17/04/2023	12:15	6823-1
GDOF66/SP	AGETO	AG10133213	17/04/2023	12:51	5746-1
RUN7H66/MG	AGETO	AG10149167	17/04/2023	13:50	6823-1
OLM3844/TO	DMTPN	PNO0011604	16/04/2023	10:40	5452-2
RIM8J48/TO	DMTPN	PNO0011704	17/04/2023	17:00	7048-1
RBQ3G44/GO	AGETO	AG10148571	17/04/2023	14:18	6823-1
SBW0B60/GO	AGETO	AG10149171	17/04/2023	14:35	6980-0
SBW0B60/GO	AGETO	AG10149170	17/04/2023	14:35	6971-0
SBW0B60/GO	AGETO	AG10149169	17/04/2023	14:35	6823-1
BES6F54/MG	AGETO	AG10148572	17/04/2023	14:41	6823-1
RR17B69/MT	AGETO	AG10149173	17/04/2023	14:50	6971-0
RR17B69/MT	AGETO	AG10149172	17/04/2023	14:50	6840-1
KED7119/TO	AGETO	AG10133214	17/04/2023	15:39	5746-1
RTW2H89/MG	AGETO	AG10136111	17/04/2023	16:02	6580-0
JEY5777/GO	AGETO	AG10147175	17/04/2023	16:04	7242-2
QKG3588/TO	AGETO	AG10100141	17/04/2023	16:25	5967-0
RUM4D63/MG	AGETO	AG10142577	17/04/2023	16:38	6971-0
RUM4D63/MG	AGETO	AG10142576	17/04/2023	16:38	6823-1
JHU4540/MA	AGETO	AG10100149	17/04/2023	17:18	5452-1
MXC5259/TO	AGETO	AG10100142	17/04/2023	17:25	5185-1
MWL3830/TO	AGETO	AG10100143	17/04/2023	17:41	5185-2
NGV8495/GO	AGETO	AG10100145	17/04/2023	17:42	5193-0
MXW8037/TO	DETRAN	TO02506541	17/04/2023	11:19	5185-1
QKJ4024/TO	DETRAN	TO02506542	17/04/2023	11:20	5185-1
QWE1F53/TO	AGETO	RE00433316	15/04/2023	14:30	7633-2
SHF2J21/MG	AGETO	RE00433317	15/04/2023	14:46	5908-0
QWD1J82/TO	AGETO	RE00433318	15/04/2023	15:03	7633-2
RSAT112/TO	AGETO	RE00433319	15/04/2023	15:07	7633-2
BEO9H10/PR	AGETO	RE00433320	15/04/2023	15:13	7633-2
QWC3J40/TO	AGETO	RE00433321	15/04/2023	16:24	7633-2
GW17145/TO	AGETO	RE00433323	15/04/2023	16:52	5185-1
QK1451/TO	AGETO	RE00433324	15/04/2023	16:57	5185-2
DW05574/TO	AGETO	RE00433325	15/04/2023	17:42	5185-2
OZU4510/BA	AGETO	RE00433326	15/04/2023	17:47	5185-1

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/40310/000340

Contrato nº: 15/2022

Número Automático SIAFE: 22001584

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratada: PARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

CNPJ: 12.084.954/0002- 90

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustível aeronáutico - gasolina de aviação (AVGAS), visando o abastecimento da aeronave para atender as necessidades do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Valor: R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 18.122.1100.4256

Fonte: 500.000000 888888

Elemento de despesa: 33.90.30

Data da Assinatura: 06/10/2022.

Vigência: O Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir de 06/10/2022.

Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e RODRIGO CARDOSO DA SILVA e FLÁVIA ZAIANNY BEZERRA DA SILVA CARDOSO (Representantes da Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2022/40310/000640

Contrato nº: 013/2022

Número Automático SIAFE: 22001402

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para a disponibilização de acesso ao banco de dados específico de preços praticados no mercado - Assinatura Anual de Ferramenta de Pesquisa, Consolidação e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco centavos)

Fonte: 0500888888

Elemento de despesa: 33.90.39

Data da Assinatura: 11/10/2022

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Renato Jayme da Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e Rudimar Barbosa dos Reis (pela empresa contratada).

ITERTINS

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023/GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I, do Decreto 6.597, de 01 de março de 2023;

Considerando a necessidade da aquisição de película de proteção para isolar a entrada da luz e do calor do sol diretamente sobre o ambiente, vez que as dependências deste Instituto de Terras apresentam situações que carecem deste material;

Considerando que a contratação deste serviço é fundamental para atender as demandas dos servidores públicos deste Instituto de Terras;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, de acordo com as cotações realizadas pelo Setor de Compras da Gerência Geral de Administração, conforme os orçamentos/propostas anexas ao processo administrativo, sendo posteriormente lançado, para ampla divulgação, no Sistema de Compras do Poder Executivo - SIGA/COMPRA DIRETA, com a finalidade de apurar o melhor preço para a administração;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviços, e;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo administrativo nº 2023/34510/000023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor da Empresa: VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, item de nº 1, no valor total de: R\$ 12.890,00 (doze mil e oitocentos e noventa reais), com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2014, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

Robson Moura Figueiredo
Presidente do ITERTINS

PORTARIA Nº 30/2023/GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato de nº 04/2023, elencado a seguir:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-2	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	- VEGAS COM. LTDA	Aquisição, remoção e instalação de películas de proteção solar.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 03 de maio de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO nº: 2023.34510.000023

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS.

CONTRATADA: VEGAS COM. LTDA

CNPJ: 27.384.665/0001-00

OBJETO: Aquisição, remoção e instalação de películas de proteção solar para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2023/34510/000023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.890,00 (doze mil e oitocentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.4202

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 5000000000

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e ERICK PEREIRA VEIGA - Representante Legal da Contratada.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 194/2023/GABREITOR, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do art. 10º, inciso XVI e XVII, do Estatuto desta Universidade,

Considerando o Decreto Estadual nº 4.502/2012 e a Resolução CONSUNI nº 011/2012 que dispõe sobre a relação entre a UNITINS e a FAPTO para colaboração em atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas para o desenvolvimento institucional e tecnológico e, considerando que a FAPTO é a única instituição dessa natureza no Estado do Tocantins;

Considerando que a FAPTO é uma instituição sem fins lucrativos e que os valores despendidos à mesma serão somente para cobrir despesas administrativas;

Considerando que os valores a serem contratados estão de acordo com o praticado em contratos similares firmados por outras instituições de ensino, conforme demonstrado nos autos do Processo nº 2023/20320/000002;

Considerando, ainda o Parecer Jurídico nº 45/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2023/20320/000002, manifestando pela legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando ainda, a sugestão e justificativa, com fulcro na mencionada legislação, da Coordenadoria de Compras para a dispensa de licitação para a contratação da FAPTO.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11 para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto "Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade e Direito com Ênfase no Agronegócio", no valor de R\$ 21.972,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e dois reais). Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 195/2023/GABREITOR,
DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAIO MONTEIRO MELO, matrícula: 810153, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 2023/20320/000002, firmado entre esta Instituição e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, cujo objeto é o gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto "Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade e Direito com Ênfase no Agronegócio" e no caso de impedimento ou afastamento legal do titular, fica designada a servidora MARIA EDUARDA BORGES MACHADO, matrícula: 830340, como fiscal substituta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor RICARDO COSTA SEMEÃO, matrícula: 830097 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar à empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (rfb/pfn, fgts, inss, municipal, estadual, cndt), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos à Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 199/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, incisos III, XV e XVIII, do Estatuto desta Universidade e da INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE/ Nº 002/2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional de Pessoal - CGEEP, dos Servidores Públicos Concursados Técnico-Administrativos, os seguintes membros:

I - Representatividade dos servidores públicos efetivos: Meire Luce Ribeiro de Sá - titular e Gleyber Paixão Pinto - suplente;

II - Representatividade da Pró-Reitoria de Administração e Finanças: Ana Cláudia Fachini Barboza - titular e Wilson Moreira Neto - suplente;

III - Representatividade do sindicato da categoria: Farley Moraes Araújo - titular e Alex Fabiano Monteiro Corrêa Ramos - suplente.

§1º A Presidência da Comissão será definida nos termos do art. 10, da Instrução Normativa nº 002/2014.

§2º A Comissão de Recursos funcionará nos termos do art. 9º da Instrução Normativa 002/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 203/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Memorando Nº 19/2023/DIRCARG.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, DAVINO PEREIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 830362, a partir de 1º de maio de 2023, do cargo de provimento em comissão Supervisor de Comunicação - CDAl-2, junto à Supervisão de Comunicação vinculada à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 205/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/DIRADM/Nº 68/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GLÉRISTON PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6 em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria de Transporte e Logística da UNITINS em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 206/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 33/2023/DICAMPA.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA MARYELLY AIRES NUNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VIII - AEU-8, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 207/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 15/2023/DIRCDNO.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA CLARA PEREIRA SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 208/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 16/2023/DIRCDNO.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ED MICHAEL BORGES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 210/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROREGRAD/Nº 19/2023/DIRCARG.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2023, QUEZIA DA SILVA ALENCAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Comunicação - CDAI-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Supervisão de Comunicação vinculada à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/20320/000002
Contrato nº: 06/2023
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Contrato: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CONTABILIDADE E DIREITO COM ÊNFASE NO AGRONEGÓCIO.
Valor do Contrato: R\$ 168.452,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Data de Assinatura: 27 de abril de 2023.
Vigência: 20 meses
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral da FAPTO)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/203201/000172
Contrato nº: 05/2023
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Contrato: CONCURSO PARA DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DO TOCANTINS - 2023.
Valor do Contrato: R\$ 183.670,69 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)
Natureza: da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1001101.0.66666
Data de Assinatura: 27 de abril de 2023
Vigência: 06 meses
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral da FAPTO)

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 053/2023/RELT4-DILIG**

Processo nº 1490/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO. Assunto: Monitoramento - Conforme Resolução nº 15/2023/PLENO - Decorrente da fiscalização empreendida no Portal da Transparência. Nos termos do Despacho nº 242/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora Nezita Martins Neta, Gestora, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: (63) 3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de maio de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 030/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos administrativos e operacionais (adaptados) sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento incluso, para atendimento dos órgãos e entidades da administração municipal nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, instruído no processo nº 2022070609. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/ADM
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/ADM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/ADM - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/ADM, MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, torna público o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 012/2023/ADM julgamentos tipo Menor Preço Global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO SETOR SANTA ANGELA, CIDADE DE ALVORADA/TO, Contrato nº 008/2023/ADM - Contratada R L FERNANDES ENGENHARIA - ME inscrita no CNPJ nº 29.720.510/0001-15. Valor: R\$ 187.619,22 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura do instrumento contratual: 04/05/2023, Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da sua assinatura 04/05/2023.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DOS TERMO DE PERMISSÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2023 ADM**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, através da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público o TERMOS DE PERMISSÃO Nº 001/2023/ADM, oriundo do Processo Simplificado nº 001/2023/ADM, cujo o Objeto PERMISSÃO ONEROSA PARA USO DE SALA (CONVENIÊNCIA 02) NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO - Permissionária: 50.008.876 KHALYT TA JANNE ALVES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.009.876/0001-77, com o valor de: R\$ 60,97 UFA's, hoje equivalente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) data da assinatura do Termo de permissão 04/05/2023. Vigência de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do instrumento de Permissão.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

ANGICO

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 501/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO CNPJ: 25.064.098/0001-71, sede administrativa à Rua Antônio Thiago, S/N, Centro, Angico/TO, representado pelo Prefeito, o Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA. CONTRATADA: MARIA DOS REIS SOARES DA SILVA, produtora rural, residente e domiciliada na Rua Santana Sanches, S/N, Centro, Angico/TO. OBJETO: Aquisição de carne bovina para ser utilizada nas festividades e eventos realizados pelo município de Angico/TO. O prazo de vigência até 31/12/2023. O valor total do contrato é de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) sendo a quantidade de 250 por arrobas de carne bovina a R\$ 220,00 cada, que serão pagos de acordo com as aquisições por parte do município.

Angico - TO, 10 de abril de 2023.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001, 002, 003,
004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 12, 13 E 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 12, 13 e 14/2023, celebradas no dia 28 de março de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. 2. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu e as empresas A MEDICAL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 28.692.942/0001-05; APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.558.660/0001-04; AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 37.584.023/0001-09; C.A HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.457.348/0001-04; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 01.417.694/0004-72; DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 35.020.039/0001-55; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.254.356/0001-30; HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ nº 30.981.531/0001-73; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ nº 1 26.921.908/0002-02; PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM, CNPJ nº 05.159.591/0001-68; PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 00.545.222/0001-90, vencedoras do certame, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica municipal e ao atendimento aos pacientes do sus de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 933.520,90 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos). 4. As despesas correrão a conta da Dotação, Ficha: 515, 516 e 572; Ações: 2199-Promoção da Assistência Farmacêutica Básica e 2.257 - Promoção dos Serviços de Combate a endemias e controle de doenças (ECD); elemento 3.3.90.30.00; fontes: 1.500.1002.000000 ASPS e 1.600.0000.000000 - CUSTEIO. 5. Vigência: 12 (doze) meses.

Araguaçu/TO, 03 de maio de 2023.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 068/2023, celebrado no dia 28 de abril de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 022/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇA-TO e a empresa RECUPERADORA DE PNEUS AGRÍCOLA BALBÃO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.958.702/0001-76, vencedora do certame, cujo objeto é a FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA HOMEM) DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇA, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 130.040,00 (cento e trinta mil e quarenta reais). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: fichas 489 e 490; unidade 13.22.02; 2256-Manutenção da Frota do Fundo Municipal de Saúde (FMS); 2256-Manutenção da Frota do Fundo Municipal de Saúde (FMS); elemento de despesa: 33903000; fonte: 1.500.1002.000000 ASPS e 1.600.0000.000000 Bloco de Custeio - transf. Fundo de Rec. do SUS. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

Araguaçu-TO, 03 de maio de 2023.

Francisco Ronnison Alves da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CACHOEIRINHA**ERRATA
DO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Foi publicado na edição nº 313, de 27 de fevereiro de 2023, página I, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha/TO e Diário Oficial do Estado Nº 6278 no dia 27 de fevereiro 2023 a seguinte correção: ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO 23 DE FEVEREIRO DE 2023. LEIA-SE: DATA DO CONTRATO 01 DE MARÇO DE 2023.

Cachoeirinha - TO, 28 de Abril de 2023.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito municipal

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 19 de maio de 2023 às 08h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Bernardo Sayão, nº 01, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E SEUS SUBANEXOS. Mais informação através do fone: (063) 3383-1115, junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 11h00m às das 13h00m às 17h00m de segunda-feira a sexta-feira.

Cariri do Tocantins - TO, 06 de maio de 2023.

Juliane Oliveira do Nascimento
Progoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA COLOCADA ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, Processo Administrativo nº 311/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO a empresa DISTRIBUIDORA PONTO CERTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.035/0001-42, estabelecida na Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1279, CEP: 77.405-098, Centro, Gurupi - TO, Fone: (63) 99231-3191, e-mail: distribuidorapontocentro@gmail.com. Nos itens: nº 06 e 09, com valor total de: R\$ 70.301,00 (setenta mil e trezentos e um reais). A ata está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins/TO, 02 de maio de 2023.

Marília Alves Medeiros Souza
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - Cred/FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. Firmado em 10/04/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa LM PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 40.257.695/0001-06, sediada na Av. Rio Formoso, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, CEP: 77.470-000; Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Objeto: Prestação de serviços PRÓTESE DENTÁRIA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO ATENDIDOS PELO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL MUNICIPAL, Dotação: 0002.0150.10.301.0025. 2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150Q1002D00000 - ASPS; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-CUSTEIO - Bloco de Custeio - Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 047/2023. Vigência: 10/04/2023 a 31/12/2023. Ordenadora: Leandro Evaristo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - Cred/FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. Firmado em 10/04/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa GYN ARTE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.670.270/0001-07, com sede no endereço: Avenida C-7, Qd. 68-A, Lt. 23, Setor Sudoeste, inclusive com telefones: (62) 3093-4808; Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Objeto: Prestação de serviços PRÓTESE DENTÁRIA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO ATENDIDOS PELO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL MUNICIPAL, Dotação: 0002.0150.10.301.0025. 2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150Q1002D00000 - ASPS; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-CUSTEIO - Bloco de Custeio - Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 047/2023. Vigência: 10/04/2023 a 31/12/2023. Ordenadora: Leandro Evaristo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - Cred/FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. Firmado em 20/04/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa ANDREIA FERNANDES BASTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.365.603/0001-36, com sede à Avenida Sergipe, 1008, QD. 01, Lt, 03, Centro, na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, CEP: 77.403-130, neste ato representada pela sua titular, ANDREIA FERNANDES BASTOS, brasileira, casada, Empresária, portadora do CPF: 838.502.361-53, residente e domiciliada na Avenida Sergipe, 1008, Centro, na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, CEP: 77.403-130; Valor Total: R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: Prestação de serviços médicos (generalistas/especialistas), interessados em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde, Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 0002.0150.10.301.0025.2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 0002.0150.10.301.0025.2043 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA UNIDADE PRISIONAL; 0002.0150.10.302.0025.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150Q1002D00000 - ASPs; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO - Bloco de Custeio - Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 557/2022. Vigência: 20/04/2023 a 31/12/2023. Ordenadora: Leandro Evaristo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - Cred/FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. Firmado em 27/04/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa CLINICA VITAE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.473.687/0001-58, com sede na Rua Dona Aleixa, S/N, na cidade de Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77.453-000; neste ato representada por sua sócia-administradora a Srª Simoneides Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, médica psiquiatra, CRM/TO 4633, portadora do RG 248541 SSP/TO, e CPF/MF nº 825.855.471-91; residente e domiciliada na Rua Daniela Oliveira Ribeiro, Nº 768, Quadra 17, Lote 26, Alto da Boa Vista - Gurupi - TO, CEP: 77.425-310; Valor Total: R\$ 98.560,00 (Noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais). Objeto: Prestação de serviços médicos (generalistas/especialistas), interessados em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde, Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 0002.0150.10.301.0025.2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 0002.0150.10.301.0025.2043 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA UNIDADE PRISIONAL; 0002.0150.10.302.0025.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150Q1002D00000 - ASPs; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO - Bloco de Custeio - Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 557/2022. Vigência: 27/04/2023 a 31/12/2023. Ordenadora: Leandro Evaristo da Silva.

DUERÉ**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Dueré - TO, situada na Rua Pinheiro Barros, Nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré/TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - dia 19 DE MAIO DE 2023 às 09:00 horas, tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO(A) NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ASSESSORAMENTO PARA A CORRETA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, COMPRAS, FROTAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE DUERÉ.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, através do site: www.duere.to.leg.br e informação através do fone: (63) 3358-1115, e-mail: câmara-de-duere@hotmail.com.

Dueré - TO, 05 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
Pregoeiro

TAIPAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipas-TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, TIPO (PALCO, SOM PA, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO METÁLICO, CAMARINS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS) NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS, CULTURAIS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Valor Estimado: R\$ O valor estimado será sigiloso, nos termos do art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

Data e Horário de Realização: 19/05/2023 às 09:00HS

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal, através do link: <https://taipasdotocantins.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> e ainda por e-mail: cpltaipas@hotmail.com ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taipas-TO, fone: (63) 33382-1106.

Taipas-TO, de 05/05/2023.

ALEXANDRE MARTINS BARBOSA
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALIA RIBEIRO DE FRANÇA, CPF: XXX.XXX.631-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para atividade de AGROPECUÁRIA (AGRICULTURA), localizada na FAZENDA BOA ESPERANÇA, Zona Rural, município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendedor CENTRAL RIO DA CONCEIÇÃO ENERGIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.453.135/0001-50, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para a atividade de Monitoramento de Ictiofauna e Resgate e Salvamento de Peixes, na Central Geradora Hidrelétrica - CGH Rio da Conceição, zona rural, Rio da Conceição-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. O processo de Licenciamento é de responsabilidade da AMBMAP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Ferreira Neto Comércio Varejista de Combustíveis LTDA, CNPJ: 25.298.246/0001-12, torna público que requereu da Fundação Municipal de Meio Ambiente do município de Palmas - TO, a renovação da Licença Municipal de Operação - LMO, o empreendimento está localizado endereço na Quadra 308 Sul, avenida LO 07, s/nº, sala 03, Plano diretor Sul, no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO, cadastrado sob o CPF XXX.XX0.546-89, torna público que requereu junto ao SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA-SEDEMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Alegre Parte 04, Zona Rural, no município de ARAGUAÍNA-TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO, cadastrado sob o CPF XXX.XX0.546-89, torna público que requereu junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS-TO, as Licenças, Prévias, de Instalação e Operação - LP, LI e LO, para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, no município de FILADÉLFIA-TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO, cadastrado sob o CPF XXX.XX0.546-89, torna público que requereu junto ao SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA-SEDEMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Teteia, Zona Rural, no município de ARAGUAÍNA-TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO, cadastrado sob o CPF XXX.XX0.546-89, torna público que requereu junto ao SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA-SEDEMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Vitrine e Brinquedo, Zona Rural, no município de ARAGUAÍNA-TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Luiz Antônio da Rocha, inscrito no CPF: 020.061.XXX-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévias (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura Extensiva na Fazenda Livramento, situada na zona rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ RICARDI, CPF: 098.XXX.XXX-04, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins -NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agricultura de Sequeiro (LP, LI, LO), Outorga d'água, DUI, Autorização para Exploração Florestal (AEF), da propriedade denominada como Lote nº 14 do Loteamento Ponte Alta - Gleba 21, 10ª Etapa, localizado no município de Mateiros-Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF: XXX.XXX.858-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS, o pedido de Licença Prévias, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para atividade de AGROPECUÁRIA (AGRICULTURA), localizada na FAZENDA BELA VISTA, Zona Rural, município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Mega Posto Comércio Varejista de Combustíveis EIRELI, CNPJ: 36.027.858/0001-97, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATP, a sede localizada na Rodovia TO 040, Km 300, Setor Aeroporto, no Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ricardo Cesar dos Passos, inscrito no CPF: 576.148.XXX-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévias (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer as atividades de Bovinocultura extensiva e Agricultura de sequeiro, na Fazenda São Rafael, no município de Santa Rita - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor ROMEU ALOISIO FEIX, CPF sob o nº 568.443.100-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Emissão de Licenças Ambientais (LP, LI e LO), para a atividade de Agricultura em sequeiro, denominada LOTE 66 A-II, DO LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE - 5ª ETAPA, em Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDSON LUIZ SERAFINI, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévias, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA BURITIS, LOTE 46, LOT. MANOEL ALVES, município de Rio da Conceição - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Flavio Antônio Meira de Araújo, portador do CPF nº 279.***.701-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as emissões das Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Bovinocultura de corte no sistema extensivo, no imóvel FAZENDA ENTRE RIOS, situado no município de Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor HELTON DE OLIVEIRA AGUIAR, portador do CPF nº 002.XX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévias (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Solos, Lotes nº 11, 13, 18 e unificação das subdivisões dos Lotes 24, 25, 26, do Loteamento Javaezinho, Glebas A e C, situada na zona rural do município de Sandolândia, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS
SINDIFATO
CNPJ 02.889.429/0001-07

O Presidente do Sindicato, em uso das suas atribuições, convoca todos(as) os FARMACÊUTICOS(as) que laboram em FARMÁCIAS, DROGARIAS E DISTRIBUIDORAS (comércio varejista e atacadista de produtos Farmacêuticos) no Estado do Tocantins, para uma Assembleia Geral Extraordinária Virtual a ser realizada no dia 12/05/2023, com primeira convocação às 12h00min, a ser enviada para o endereço eletrônico e-mail: e/ou whatsapp, previamente cadastrados, juntamente com a minuta do instrumento coletivo compilado pela diretoria do sindicato e o formulário de votação. A pauta irá tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura do edital convocatório; b) Elaboração, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações a ser remetida à representação patronal, visando efetivação da CCT 2023/2024; c) Votação para a aprovação da aludida pauta; d) Autorização para que a diretoria do Sindifato possa firmar acordo administrativo, com a assinatura da CCT, com ou sem mediador e na sua inviabilidade, conceder poderes para que seja ajuizado o competente DC; e) Compôr Comissão de Negociação; f) Deliberar sobre a Taxa Negocial; g) Assuntos gerais da categoria. Os farmacêuticos(as) que atendam os requisitos do edital de convocação, interessados em se cadastrar para participar da Assembleia Geral Extraordinária deverão enviar um e-mail para: contato@sindifato.org.br, informando o nome completo, CPF e telefone de contato, e aguardar a confirmação. Não havendo *quórum* suficiente na primeira convocação, a segunda acontecerá 30 (trinta) minutos após, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Palmas/TO, 04 de maio de 2023. Renato Soares Pires Melo - Presidente.

COOPANEST-TO - COOPERATIVA DOS MEDICOS
ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS
SEDE: QD 103 SUL, RUA SO 09, LOTE 40, CEP: 77.015-032,
CENTRO, PALMAS/TO - CNPJ 00.577.777/0001-13

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SEGUNDA FEIRA: 22/05/2023

O Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins, COOPANEST - TO, em cumprimento ao que estabelece os arts. 22, 23, 24 Parágrafo único, 25, 26 do seu Estatuto Social, CONVOCA os senhores associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em formato virtual, conforme previsto no artigo 5º da Lei 14.010/2020, e em formato presencial em nossa sede social no dia 22 de maio de 2023 às 17:00 horas em Primeira Convocação, às 18:00 horas em Segunda Convocação e às 19:00 horas em Terceira e última Convocação, com a presença mínima de dez Cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º Nomeação da Comissão de Auditoria do Faturamento do SUS;

2º Discussão sobre o novo Contrato do SUS;

3º Deliberação de recursos financeiros para pagamento dos Plantões do Interior e Outras Despesas;

4º Esclarecimentos Jurídico dos processos Judiciais da Coopanest;

5º Revisão do Regimento Interno;

6º Entrada de Novos Cooperados;

7º Outros assuntos.

O Número de Cooperados nesta data aptos a votarem é de 126 (cento e vinte e seis). O *quórum* deliberativo é por maioria simples.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

DR. TASSIO DIOGO PONTES
PRESIDENTE

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPALISTA